



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7705/2023 - Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

### PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

### VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

### CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desª. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

### DESEMBARGADORES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ALEX PINHEIRO CENTENO

### SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário da Seção de Direito Público

##### Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

### 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário de Direito Público

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

### SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário da Seção de Direito Privado

##### Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Juiz Convocado José Torquato Araújo de Alencar

### SEÇÃO DE DIREITO PENAL

#### Plenário da Seção de Direito Penal

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

Juiz Convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

### 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário de Direito Privado

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Juiz Convocado José Torquato Araújo de Alencar

### 1ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Juiz Convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

### 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário de Direito Privado

##### Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

### 2ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

### 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário de Direito Público

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

### 3ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....	10
SECRETARIA JUDICIÁRIA .....	19
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO .....	24
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ .....	51
SEÇÃO DE DIREITO PENAL .....	196
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ .....	203
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
UPJ DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS E DO JUIZADO CRIMINAL DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL	
205	
FÓRUM CÍVEL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM .....	207
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL .....	212
SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL .....	213
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS .....	216
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL .....	218
FÓRUM DE BENEVIDES	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES .....	229
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS .....	238
COMARCA DE ABAETETUBA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA .....	239
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA .....	241
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM .....	245
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA .....	252
COMARCA DE PARAUPEBAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS .....	255
COMARCA DE ITAITUBA	
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE ITAITUBA .....	264
COMARCA DE TAILÂNDIA	
SECRETARIA DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA .....	278
COMARCA DE JACUNDÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE JACUNDÁ .....	279
COMARCA DE REDENÇÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO .....	297
COMARCA DE XINGUARA	
SECRETARIA DA 2 VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE XINGUARA .....	299
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA .....	301
COMARCA DE MEDICILÂNDIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA .....	303
COMARCA DE PRIMAVERA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA .....	305
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA .....	311
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO .....	312

**PRESIDÊNCIA**

**O Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 4504/2023-GP. Belém, 18 de outubro de 2023.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo nº TJPA-PRO-2023/04240,

RECONDUZIR a servidora AMANDA MACIEL MACHADO BARROS, matrícula nº 68012, ao cargo de Auxiliar Judiciário - Auxiliar de Consultório Dentário, de acordo com o art. 57, da Lei nº 5.810/94, lotando-a no Serviço Odontológico, a contar de 18/10/2023.

**PORTARIA Nº 4505/2023-GP. Belém, 18 de outubro de 2023.**

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-REQ-2023/13555,

EXONERAR, a pedido, o bacharel ICARO GABRIEL DA SILVA DANIN, matrícula nº 208183, do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Única da Comarca de Brasil Novo, a contar de 17/10/2023.

**PORTARIA Nº 4506/2023-GP. Belém, 18 de outubro de 2023.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/54856,

DISPENSAR o Senhor ALONE ARAÚJO COSTA GOUDINHO, da função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial Cível de Icoaraci, a contar de 19/09/2023.

**PORTARIA Nº 4507/2023-GP. Belém, 18 de outubro de 2023.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/54856,

DISPENSAR a Senhora GLAUCE GLAEBE BRANDÃO DE CARVALHO, da função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial Cível de Icoaraci, a contar de 19/09/2023.

**PORTARIA Nº 4508/2023-GP. Belém, 18 de outubro de 2023.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/54856,

DISPENSAR a Senhora NIVEA MARIA DA SILVA COTA, da função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial Cível de Icoaraci, a contar de 19/09/2023.

**PORTARIA Nº 4509/2023-GP. Belém, 18 de outubro de 2023.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/50647,

DESIGNAR o servidor LENILSON SOUZA LIMA, matrícula nº 181030, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto ao **Fórum da Comarca de Pacajá**, especificamente durante o afastamento para tratamento de saúde do servidor Fernando Ferreira Rabelo, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 189669, no período de 17/10/2023 a 09/11/2023.

**PORTARIA Nº 4510/2023-GP. Belém, 19 de outubro de 2023.**

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Sarah Castelo Branco Monteiro Rodrigues,

DESIGNAR o Juiz de Direito Francisco Jorge Gemaque Coimbra, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, no período de 24 de outubro a 7 de novembro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4511/2023-GP. Belém, 19 de outubro de 2023.**

Considerando o gozo de licença paternidade do Juiz de Direito Enguellyes Torres de Lucena,

DESIGNAR o Juiz de Direito Alan Rodrigo Campos Meireles, titular da 2ª Vara de Cível e Empresarial de Capanema, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara de Cível e Empresarial de Capanema, no período de 24 de outubro a 12 de novembro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 4412/2023-GP. Belém, 19 de outubro de 2023.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-REQ-2023/12253,

EXONERAR a servidora ANA MARIA DUARTE OLIVEIRA, matrícula nº 127965, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Regional de Arrecadação - FRJ Altamira, REF-CJS-1, junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, a contar de 01/10/2023.

**PORTARIA Nº 4513/2023-GP. Belém, 19 de outubro de 2023.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/55707,

DESIGNAR a servidora PATRICIA PAULA DOS SANTOS CAMACHO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 101800, para responder pelo cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 9ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, durante o afastamento por férias da titular, Ana Carolina de Melo Amaral Girard, matrícula nº 121819, no período de 10/11/2023 a 24/11/2023.

**PORTARIA Nº 4514/2023-GP. Belém, 19 de outubro de 2023.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/54381,

DESIGNAR o servidor ÂNGELO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, matrícula nº 58920, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara do Juizado Especial Cível de Icoaraci, durante o afastamento por férias da titular, Mariana Freitas Rebelo Luz, matrícula nº 111465, no período de 05/12/2023 a 19/12/2023.

**PORTARIA Nº 4515/2023-GP. Belém, 19 de outubro de 2023.**

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, da Lei 13.140/2015, no art. 8º, §1º da Resolução nº 125/2010 - CNJ, no art. 5º da Resolução nº 24/2018 - TJPA e na Resolução nº 4, de 05 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/48866.

Art. 1º DESIGNAR a senhora CORINA MARIA CARVALHO FRADE, para atuação como Mediadora Judicial junto ao 2º CEJUSC da Capital, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 4516/2023-GP. Belém, 19 de outubro de 2023.**

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

CONSIDERANDO a decisão proferida no expediente registrado sob o nº TJPA-REQ-2023/13572;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 6º, §4º, da Lei Ordinária Estadual nº. 7.588/11,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado **Sérgio Augusto de Andrade Lima**, programadas para o mês de novembro de 2023.

**PORTARIA Nº 4517/2023-GP. Belém, 19 de outubro de 2023.**

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

CONSIDERANDO a decisão proferida no expediente registrado sob o nº TJPA-MEM-2023/55267;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 6º, §4º, da Lei Ordinária Estadual nº. 7.588/11,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias Desembargador **Constantino Augusto Guerreiro**, programadas para o período de 6 novembro a 5 de dezembro de 2023.

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****OUVIDORIA AGRÁRIA****COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ****REGIMENTO INTERNO****TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O presente Regimento Interno dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento da Comissão de Soluções Fundiárias do Poder Judiciário do Estado do Pará, instituída pela Portaria nº 3525/2023-GP, de 23 de Agosto de 2023.

Art. 2º A Comissão de Soluções Fundiárias do Poder Judiciário do Estado do Pará tem por objetivo a promoção da paz social, da dignidade da pessoa humana e dos direitos humanos com atuação voltada para soluções consensuais dos conflitos fundiários de natureza coletiva, rurais e urbanos, de modo a evitar o uso da força pública no cumprimento de mandados de reintegração/manutenção de posse ou despejo e restabelecer o diálogo entre as partes, autoridades públicas e demais interessados.

Parágrafo único. A Comissão poderá atuar em qualquer fase do litígio, inclusive antes da instauração do processo judicial.

## TÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - estabelecer diretrizes e protocolos para o cumprimento de mandados de reintegração/manutenção de posse coletivos;

II - executar ações que tenham por finalidade a busca consensual de soluções para os conflitos fundiários coletivos ou, na sua impossibilidade, que auxiliem na garantia dos direitos fundamentais das partes envolvidas em caso de reintegração de posse;

III - mapear os conflitos fundiários urbanos e rurais, de natureza coletiva, sob a sua jurisdição, e planejar ações de curto, médio e longo prazo visando a afirmação dos direitos humanos, a conscientização das causas dos litígios e as possíveis estratégias de pacificação, observando o que dispõe o art. 9º da Portaria 3525/2023-GP.

IV - interagir permanentemente com as Comissões de mesma natureza instituídas no âmbito de outros Poderes, bem como com órgãos e instituições, a exemplo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Ministério Público, Defensoria Pública, União, Governo do Estado, Municípios, Câmaras de Vereadores, Assembleias Legislativas, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Secretaria de Patrimônio da União (SPU), Instituto de Terras do Estado do Pará (ITERPA), movimentos sociais, associações de moradores, Universidades e outros;

V - atuar na interlocução com o Juízo no qual tramita eventual ação judicial, sobretudo por meio da participação de sessões de mediação e conciliação agendadas no âmbito de processo judicial em trâmite no primeiro ou segundo grau de jurisdição, podendo propor planos de ação para a sua resolução, para o cumprimento pacífico das ordens de desocupação ou medidas alternativas à remoção das famílias;

VI - realizar visitas técnicas nas áreas objeto de conflitos fundiários coletivos, inclusive em relação àquelas cujos mandados de reintegração/manutenção de posse já tenham sido expedidos, elaborando o respectivo relatório, enviando-o ao juízo de origem para juntada aos autos;

VII - agendar e conduzir audiências, reuniões, sessões de medição, círculos de construção de paz e justiça restaurativa, dentre outros encontros envolvendo as partes e demais interessados, elaborando a respectiva ata ou memória do evento realizado;

VIII - emitir notas técnicas recomendando a uniformização de fluxos e procedimentos administrativos, além de outras orientações;

IX - participar de sessões de mediação e conciliação agendadas no âmbito de processo judicial em trâmite no primeiro ou segundo graus de jurisdição;

X ? promover uma vez por mês reuniões institucionais para o desenvolvimento dos trabalhos e deliberações;

XI - monitorar os resultados alcançados com a sua intervenção.

Art. 4º Ao Presidente da Comissão compete:

I ? definir a pauta, convocar e presidir as reuniões ordinárias dos membros da Comissão, podendo delegar estas atribuições a algum Juiz ou a alguma Juíza que componha a comissão;

II - dirigir e fiscalizar as atividades da Comissão, observando o princípio do colegiado, para avaliar os requerimentos a ela encaminhados e determinar o seu processamento;

III - distribuir, através de critério objetivo, os casos a um juiz ou juíza membro da Comissão, que será responsável por propor ações e relatar as atividades em cada caso, levando suas considerações para a manifestação do colegiado da Comissão nas reuniões mensais;

IV - solicitar e/ou reiterar solicitações de informações formuladas pelos juizes membros da Comissão, necessárias ao cumprimento das finalidades da Comissão, encaminhadas aos titulares de órgãos e entidades públicas;

V - determinar a expedição de ofícios e outros atos, proferir despachos, receber requerimentos, fazer a interlocução com órgãos externos e efetivar os atos administrativos necessários para o cumprimento das deliberações do Colegiado da Comissão;

VI - solicitar, caso necessário, local apropriado à/ao Presidente do Tribunal de Justiça para a realização das reuniões e sessões de mediação, bem como eventual suporte técnico para a sua gravação em áudio e vídeo;

VII - solicitar à/ao Presidente do Tribunal de Justiça a designação de estagiários e servidores para o desempenho de atividades de apoio à Comissão e execução de suas atribuições;

VIII - designar um servidor para secretariar os trabalhos da Comissão;

IX - representar a Comissão perante os órgãos de cúpula do Tribunal de Justiça do Pará, bem como diante de órgãos externos;

X - solicitar à/ao Presidente do Tribunal de Justiça autorização para deslocamento dos membros e servidores que atuam na Comissão, bem como o pagamento das diárias e gratificações legalmente previstas;

XI - na impossibilidade de seu comparecimento às sessões de mediação e visitas técnicas, indicar um membro da Comissão em substituição.

Art. 5º Aos juízes que compõem esta Comissão caberá desempenhar atos e atividades previstas na Portaria nº 3525/2023-GP e neste Regimento Interno, propondo a participação das instituições interessadas e a constituição de Grupos de Trabalho, conforme previsto no art. 4º, parágrafos 4º e 5º da Portaria nº 3525/2023, além de outros atos necessários ao cumprimento dos objetivos e atribuições desta Comissão, sem prejuízo das respectivas funções administrativas e jurisdicionais.

Art. 6º Caberá a Secretária da Comissão:

I - a preparação da pauta das reuniões, de acordo com a orientação do Presidente e sugestão dos membros da Comissão, encaminhando-a aos membros, juntamente com eventual documentação a ser por eles analisada;

II - a elaboração da ata das reuniões e sessões de mediação, encaminhando-a ao Presidente e aos membros da Comissão que delas participarem, para conferência e assinatura;

III - a tramitação e a instrução dos processos e expedientes submetidos à Comissão;

IV - elaborar os atos necessários para auxiliar os representantes da Comissão;

V - a expedição de ofícios e outros atos administrativos determinados pela Comissão.

### TÍTULO III

#### DO PROCESSAMENTO DOS EXPEDIENTES NA COMISSÃO

Art. 7º Nos pedidos de atuação da Comissão, caberá ao requerente indicar o seu nome e seus canais de contato, bem como de seu advogado, se tiver; os dados da área sob conflito, como a sua denominação e localização completa; a sua relação com a área ou com a ação judicial a ela referente; a existência ou não de ação judicial, bem como o número dos autos, a vara e a comarca na qual tramita; a delimitação do pedido dirigido à Comissão, como a realização de visita técnica, a sessão de mediação ou outro; e se já houve intervenção anterior da Comissão.

Art. 8º Os pedidos de atuação formulados no âmbito de processos judiciais em trâmite no primeiro ou segundo grau do Tribunal de Justiça do Pará deverão ser necessariamente submetidos à Comissão por meio de remessa eletrônica, via Processo Judicial Eletrônico (PJE), sendo vedado o seu processamento em outro meio, seja físico ou eletrônico.

Art. 9º Os demais pedidos formulados por pessoas e órgãos externos serão autuados em sistema eletrônico tão logo recebidos, sendo processados na forma prevista neste Regimento, bem como de acordo com as orientações do Presidente da Comissão.

Parágrafo único. Serão considerados como critérios de priorização, sem prejuízo da definição de outros:

I - a antiguidade da ocupação;

II - a quantidade de pessoas a serem removidas;

III - a titularidade das terras, se públicas ou privadas;

IV - o grau de consolidação da ocupação;

V ? imóveis em situação de vulnerabilidade aos desastres naturais.

Art. 10. O relatório de visita técnica conterá:

I - os dados necessários à identificação da ação judicial, como número, classe processual, fase atual, comarca, vara, nome do autor, réu e eventuais terceiros, se há a intervenção do Ministério Público e a identificação do responsável por solicitar a intervenção da Comissão;

II - as informações relativas à área objeto do conflito, como a denominação da ocupação ou acampamento, o seu endereço completo, a existência ou não de serviços essenciais como água, luz, esgoto e outros, a existência ou não de ligações clandestinas e, em caso positivo, se podem ser usufruídas com segurança, além da condição das moradias instaladas na área;

III - informações e imagens constantes no GoogleMaps, bem como fotos do dia da visita, que retratem as condições nas quais os ocupantes vivem;

IV - a identificação, quando possível, dos ocupantes da área, declinando nomes, número de pessoas, quantos deles são crianças e adolescentes, idosos, doentes, portadores de necessidades especiais, mulheres, grávidas e puérperas;

V - informações sobre assistência social e médica prestada aos ocupantes;

VI - elementos sobre a história da ocupação ou acampamento, os motivos, suas origens e eventual destino das famílias em caso de desocupação, identificando, se possível, eventuais lideranças;



VII - quando se tratar de área rural, indicar ainda:

- a) o tamanho da área destinada a cada uma das famílias e quais os critérios de divisão;
- b) o que é produzido na ocupação e qual o modo de comercialização;
- c) informações sobre eventual coletivização da ocupação, bem como sobre a forma de distribuição do trabalho e renda;
- d) sinalizar se há acesso ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) e se contam com o apoio das autoridades municipais e estaduais para sua obtenção;
- e) a breve descrição sobre a relação da ocupação com a comunidade urbana, notadamente sua importância para o comércio local;
- f) e indicar qual movimento social que presta apoio à ocupação.

#### **TÍTULO IV**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Os atos praticados pela Comissão são públicos e ficarão à disposição de qualquer interessado, exceto os legalmente protegidos por sigilo.

Art. 12. Nos casos de afastamento, impedimento ou suspeição do Presidente, a Comissão será presidida pelo Juiz ou pela Juíza, integrante da Comissão, mais antigo(a) na carreira.

Art. 13. Aplicam-se subsidiariamente à Comissão os termos da Portaria 3525/2023-GP e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 14. Os casos omissos e as eventuais divergências ou dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento serão resolvidas pelo Presidente da Comissão.

Art. 15. Os membros da Comissão de Soluções Fundiárias do Poder Judiciário do Estado do Pará, irão se reunir na última sexta-feira de cada mês.

Art. 16. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

**\*Republicado por retificação**

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****PROCESSO Nº 0003657-54.2023.2.00.0814****REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO****REQUERENTE: JOSÉ HERVAL MENDES DA COSTA****REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM/PA****REF. PROCESSO N.º 0179266.91.2016.8.14.0301****EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. PARTE IDOSA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.****DECISÃO (...).**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0179266.91.2016.8.14.0301** com o cumprimento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 11/10/2023, apura-se que os autos do processo n.º **0179266.91.2016.8.14.0301**, objeto dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de decisão (Id. 101963379) em 10/10/2023 que deferiu o pedido de bloqueio via Sisbajud e intimou o exequente a indicar bens do devedor passíveis de penhora, tendo em vista a inexistência de saldo suficiente para o pagamento da obrigação.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Por se tratar a demanda judicial de interesse de pessoa idosa, e tendo em vista o Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal c/c o Art.71 da Lei 10.741/2003 ? Estatuto do Idoso, cabe a este Órgão Correccional a **RECOMENDAÇÃO** ao Juízo requerido, que continue a priorizar o andamento do processo em questão, objetivando célere e efetiva prestação jurisdicional, fim maior deste Poder.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0003771-90.2023.2.00.0814**

**RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR**

**REQUERENTE: CHARLES CARDOSO PACHECO**

**REQUERIDO: JOSE LIMA COELHO ? OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**

**AUTOS DE ORIGEM: 08100241-96.2019.8.14.0301**

**EMENTA:** RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. OFICIAL DE JUSTIÇA. COMPORTAMENTO HOSTIL E DESCORTÊS NO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA. NÃO COMPROVADAS AS ACUSAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

**DECISÃO (...).**

Verifica-se, das informações prestadas que não há conduta passível de sanção disciplinar imputável ao Reclamado, no presente feito.

Em que pese as alegações do Reclamante, de que o Reclamado agiu com desrespeito, bem como que a sua casa fora invadida, verifica-se que este estava realizando cumprimento de reintegração de posse, conforme o mandado ID nº 86.449.371, com remessa de ofício ao Comando da Polícia Militar, para disponibilização de efetivo, para apoio no cumprimento da diligência. Consta da certidão lavrada nos autos que o cumprimento da diligência se deu de forma mansa e pacífica (ID nº 100.429.356).

O Reclamante não apresentou provas de suas alegações, ou mesmo rol de testemunhas que pudessem corroborar suas alegações. Assim, o que há, no presente feito, são ilações desprovidas de fundamento probatório apto a deflagrar ação no sentido de promover punição disciplinar.

Não há, assim, a comprovação de conduta irregular por parte do Reclamado.

Por todo o exposto, DETERMINO o **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

À Secretaria, para os devidos fins.

Ciência às partes.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça do Pará*

**PROCESSO Nº 0002020-85.2023.2.00.0000**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: PEDRO ANTONIO DOS SANTOS**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARABÁ/PA**

**REF. PROCESSO N.º 0801474.51.2022.8.14.0061**

**DECISÃO**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Pedro Antônio dos Santos**, em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0801474.51.2022.8.14.0061** (ação de reconhecimento e dissolução de união estável post mortem).

Instado a manifestar-se, o **Exmo. Sr. Dr. Aidison Campos Sousa**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Marabá/PA, informou o seguinte (Id.3462827):

?Pelo presente, com o devido respeito e em cumprimento à solicitação recebida neste juízo, apresento as informações a seguir.

O processo em tela refere-se o feito de n. 0801474-51.2022.8.14.0061.

Inicialmente, o processo foi ajuizado na Comarca de Tucuruí/PA.

Manifestação da parte em seguida, esclarecendo equívoco na distribuição do feito.

Em 12/05/2022, o processo foi despachado, tendo sido determinada remessa a esta Comarca.

Em 06/06/2022, os autos foram redistribuídos e com conclusos em 13/06/2022.

Em 23/06/2023, o processo foi despachado por este juízo, designando audiência de conciliação para o dia 12 de dezembro de 2023.

(...)?.

É o relatório.

**Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0801474.51.2022.8.14.0061** com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 10/10/2023, apura-se que os autos do processo n.º **0801474.51.2022.8.14.0061**, objeto dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de decisão (Id. 95436852) em 23/06/2023 que concedeu os benefícios da gratuidade da justiça e designou audiência de

conciliação/mediação para o dia 12/12/2023 às 9 h.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 16/10/2023.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**Processo n. 0003947-69.2023.2.00.0814**

**Requerente: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

**Requerido: Vara Criminal de Redenção**

**Interessado:** Robson Pereira da Silva

## **DECISÃO**

Trata-se de Malote Digital contendo o despacho/ofício nº 002942/2023 do Exmo. Sr. Dr. Gustavo Assis Garcia, 1ª Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, determinando a expedição de ofício ao Núcleo de Cooperação Judiciária deste Tribunal de Justiça para ciência e solicitação de auxílio para o recambiamento de **Robson Pereira da Silva** para estabelecimento prisional no município de Redenção/PA (id. 3492431, p.1/3).

Relata que:

?Trata-se de solicitação formulada pelo **Juízo da 4ª Vara Execuções Penais ? Corregedoria dos Presídios da comarca de Anápolis-GO**, por meio do qual requer o recambiamento do custodiado **Robson Pereira da Silva** recolhido na **unidade prisional de Anápolis-GO desde 24/12/2022**, por força do mandado de prisão expedido pela **Vara de Execuções Penais da comarca de Redenção-PA**, para o estabelecimento prisional de **Redenção-PA**.

A Assessoria Correicional desta Corregedoria-Geral da Justiça juntou informação com a situação prisional e processual do custodiado (evento nº 03). Oficiada a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária ? DGAP, para prestar informações quanto às medidas adotadas para autorizar o recambiamento do custodiado, a referida manifestou o recambiamento do custodiado está autorizado e aguarda providências do Juízo processante para sua remoção (evento nº 13, fls. 02/05). Assim, encaminhem-se as informações prestadas pela DGAP (evento nº 13, fls. 02/05) ao Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Anápolis/GO, para ciência.

Ainda, considerando as dimensões da cooperação judiciária nacional entre órgãos do Poder Judiciário prevista na Resolução CNJ nº 350/2020, bem como que o custodiado se encontra recolhido na unidade prisional de Anápolis/GO, expeça-se ofício ao Núcleo de Cooperação Judiciária do TJPA, encaminhando-lhe cópia dos eventos nº 01, 03, 13 (fls. 02/05) e deste despacho, para ciência e solicitando auxílio na efetivação do recambiamento do custodiado para o estabelecimento prisional de Redenção/PA.?

O preso se encontra recolhido na Unidade Prisional de Anápolis/GO.

É o breve relatório.

Da análise dos autos, o custodiado Robson Pereira da Silva foi preso pela Polícia Rodoviária Federal, em 24/12/2022, na cidade de Anápolis/GO, em razão do cumprimento de mandado de prisão nº 0002862-56.2011.8.14.0045.01.0001-20 expedido pela Vara Criminal de Redenção (id. 3492433, p.20/24).

Em consulta ao sistema SEEU, constatou-se que há execução penal instaurada em nome de Robson Pereira da Silva desde 15/04/2014, sob nº 0002862-56.20211.8.14.0045.

O juízo da Vara de Execução de Penas Privativas de Liberdade de Redenção autorizou o recambiamento do apenado em 17/08/2023 para uma das Unidades prisionais do Estado do Pará (evento 71.1 do SEEU).

Assim, considerando que já há execução penal com registro de processo no SEEU (nº 0002862-56.20211.8.14.0045), que o recambiamento do custodiado já foi autorizado pelo Juízo da Vara de Execução de Penas Privativas de Liberdade de Redenção (evento 71.1 do SEEU) e que a movimentação dos presos tem regramentos previstos nos provimentos 013/2021 e 015/2021, ambos da Corregedoria Geral de Justiça. E, ainda, nos termos do art. 12 do provimento 013/2021, que compete ao Núcleo de Cooperação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em cooperação com a SEAP estabelecer procedimentos e rotinas administrativas de acordo com as diretrizes da resolução n.º 404/2021 do CNJ.

Dê-se conhecimento do presente expediente ao Núcleo de Cooperação deste E. Tribunal, para ciência e providências no âmbito de sua competência.

Ciência da presente decisão ao Magistrado da Vara de Execução de Penas Privativas de Liberdade de Redenção para as devidas providências, e ao requerente para ciência da remessa do presente expediente ao Núcleo de Cooperação do TJ/PA para acompanhamento do recambiamento.

Servirá a presente decisão como ofício.

À Secretaria para providências, **com urgência**.

Após, archive-se.

Belém, data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0003870-60.2023.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: KEYLLA CRISLLANY DE FREITAS MATIAS**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELDORADO DOS CARAJÁS/PA**

**DECISÃO**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. DEMORA NO CUMPRIMENTO DE MANDADO. DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.**

Cuida-se de expediente encaminhado pela requerente **Keylla Crisllany de Freitas Matias**, solicitando intermediação deste Órgão Correcional perante a **Vara Única da Comarca de Eldorado dos Carajás**, para fins de cumprimento de mandado expedido pelo **Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã/MS**, dos autos do processo nº **0803563-67.2021.8.12.0019**, cuja finalidade é a prisão civil do executado **Reinaldo Rodrigues da Fonseca Junior**.

Instado a manifestar-se o Juiz de Direito, Exmo. Ítalo de Oliveira Cardoso Boaventura, informou, o seguinte (Id. 3487030):

?Em atendimento ao pedido de Vossa Excelência, informo que foi cumprida e já devolvida aos 25/09/2023 a Carta Precatória PJE 0800556-81.2023.8.14.0103.

O objetivo da citada missiva era o cumprimento de prisão civil oriunda da Comarca de Ponta Porã/MS. Não foi possível o cumprimento efetivo da medida. Conforme se depreende da carta precatória, o endereço era por demasiadamente genérico (Rodovia BR 155, saída para Marabá). Todavia, não obstante os esforços dos oficiais de justiça da comarca, não foi possível localizar o requerido, conforme certidão anexa?.

É o sucinto relatório.

**Decido.**

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a sua real intenção é o cumprimento do mandado de prisão, via Carta Precatória n. 0800556.81.2023.8.14.0301 (PJe), em trâmite perante a Vara Única Eldorado dos Carajás/PA, cuja finalidade é a prisão civil do executado Reinaldo Rodrigues da Fonseca Junior.

Dessa forma, foi informado pelo Juízo da Comarca de Eldorado dos Carajás/PA que o mandado de prisão foi distribuído a um Oficial de Justiça, mas não foi cumprido, devido o endereço encontrar-se incompleto,

de acordo com o exposto no Id. 3487042 - página 30.

Do mesmo modo, foi promovida a devolução da referida carta precatória ao Juízo da 1ª Vara Cível de Ponta Porã/MS, em 25/09/2023, via Malote Digital 81420232376490, conforme Id. 3487042 - página 34.

Tendo em vista que a Carta Precatória, objeto do presente expediente, foi devolvida ao Juízo deprecante, conforme informação prestada pelo Órgão Correcional do Maranhão, verifico que resta prejudicado o mencionado objeto.

Dê-se ciência à parte requerente, encaminhando cópia dos documentos.

Sirva a presente decisão como ofício.

Após, **arquite-se**.

À Secretaria para providências.

Belém (PA), 17/10/2023.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0003485-15.2023.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REPRESENTANTE: JODSON JUNIOR ASSUNCAO DE BRITO**

**REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL**

**REF PROC. Nº 0000311-87.2006.8.14.0301**

**DECISÃO**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo formulada a partir de decisão monocrática da Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, que recebeu pedido de correção parcial como reclamação por excesso de prazo, interposta pelo Defensor Público Edernilson do Nascimento Barroso, em virtude da inércia no processo de inventário sob nº 0000311-87.2006.814.0301.

Em síntese, o representante alega que requereu por diversas vezes, o prosseguimento do feito, no sentido de que fosse providenciada a citação da parte requerida, o que não obteve resposta por mais de um ano.

Instado a se manifestar, o Juízo representado, no ID 3441743, esclarece que foi expedido mandado de citação para que o feito retorne à tramitação regular. Justificou ainda a morosidade e noticiou o andamento



dos feitos, nos seguintes termos:

?O objeto da representação é a paralisação injustificada dos autos de nº 0000311-87.2006.8.14.0301, arrolamento sumário interposto por JODSON JUNIOR ASSUNÇÃO DE BRITO, dos bens deixados por seu genitor Paulo Costa de Brito, distribuído em 10.01.2006 para 10ª Vara Cível, e após conclusão somente em 16.03.2007, foi proferido decisão determinando a emenda quanto o valor da causa em 19.03.2007. O requerente cumpriu a emenda em 09/04/2007. Informo a Vossa Excelência que em 28.09.2007 foi proferido o seguinte despacho:

R. hoje Em vista da determinação contida na Resolução n.º 023/2007 do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que redefiniu as competências das Varas da Comarca da Capital, operou-se a incompetência deste Juízo para prosseguir atuando no presente feito, uma vez que esta 3ª Vara Cível da Capital passou a ter competência exclusiva para processar e julgar feitos do Cível, Comércio, Órfãos, Interditos e Ausentes. Assim, determina-se que os presentes autos sejam encaminhados ao setor de distribuição para os devidos fins, observadas as cautelas legais. Belém, 28 de setembro de 2007  
Teresinha Nunes Moura Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Capital.

E, somente, em 11 de fevereiro de 2009 foi recebido nesta Unidade Judiciária, tendo o requerente sido nomeado inventariante e assinado o termo em 19 de março de 2009.

Segue decisão inicial:

R.H. Defiro o arrolamento e nomeio inventariante o Sr. JODSON JUNIOR ASSUNÇÃO DE BRITO, que prestará compromisso em 5 (cinco) dias, e declarações, com valor dos bens e plano de partilha, em 20 (vinte dias) conforme artigo 1.036 do Código de Processo Civil. Cite-se a Sra. LAURA HELENA SANTANA BRAGA, para, tendo interesse, compor presente lide. Cite-se, após, o representante do Ministério Público e os interessados não representados, se for o caso, bem como a Fazenda Pública do Estado (artigo 999 do Código de Processo Civil), que se manifestará sobre os valores, podendo, se deles discordar, juntar documentos do cadastro, em 20 dias (CPC, artigo 1.002), ou atribuir valores, que poderão ser aceitos pelos interessados (CPC, artigo 1.008), manifestando-se expressamente. Defiro o benefício da Justiça Gratuita. Int. Dra. Diracy Nunes Alves Juíza de Direito titular da 9ª Vara Cível da capital.

Consta nos autos, objeto da reclamação, mandado de citação expedido em 14 de maio de 2010 e pedidos do inventariante devidamente analisados pelo juízo a época.

Juntado mandado de citação negativa da companheira do inventariado, foi determinada a intimação do inventariante para se manifestar, através de ato ordinatório datado de 17.05.2016, publicado em 25/05/2016 e novamente em 05/05/2020, sendo expedida a seguinte certidão:

## C E R T I D ã O

CERTIFICO que, apesar de devidamente intimada, a parte autora não se manifestou sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 39.

Diante do exposto e, considerando que o processo encontra-se paralisado em Secretaria há bastante tempo, faço os autos conclusos para análise. Dou fé. Conclusos. Belém (Pa), 11 de maio de 2021. // // // //  
Servidor lotado na 2ª UPJ Cível de Belém.

Verifica-se, Excelência, que o grande lapso temporal de paralisação do feito se deu por ausência de manifestação do inventariante para informar novo endereço da citanda para renovação da diligência.

Somente em 07 de julho de 2022, o nobre Defensor Público reclamante se habilitou nos autos em questão (id 68910550).

A petições que o nobre Defensor Público se refere pedem a renovação da diligência de citação, atendendo

ato ordinatório datado de 17.05.2016, reiterando o pedido em 03/08/2023 (id 90981481 ev98127250).

Vale ressaltar, Excelência, que os autos eram físicos e sofreram duas paralisações forçadas. A primeira se deu por conta da pandemia e segunda da digitalização de todo o acervo desta Unidade.

Segue relatório extraído do antigo sistema de acompanhamento processual (LIBRA) de forma a comprovar as informações e demonstrar que em nenhum momento houve desídia deste Juízo.

Informo que foi expedido mandado de citação para que o feito retorne à tramitação regular, lembrando ao nobre Defensor Público da existência do princípio da cooperação, prevista na legislação processual civil vigente.

É o relatório.

### **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do **processo nº 0000311-87.2006.8.14.0301**, por meio da expedição de citação da parte requerida do referido feito.

Consoante às informações prestadas pelo juízo representado corroborada por consulta realizada em 04/10/2023 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que foi expedida a citação da parte requerida dos autos do processo n. **0000311-87.2006.8.14.0301**, dando impulso ao feito e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 05/10/2023.

**Desembargadora LUZIA NAJDA GUIMARÃES NASCIMENTO**

*Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2023:** Faço público a quem interessar possa que, para a 42ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 1º de novembro de 2023, às 9h (nove horas), foram pautados pela Secretaria Judiciária o julgamento dos feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 41ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2023.

**PARTE ADMINISTRATIVA****1 ? Embargos de Declaração (Processo Eletrônico nº 0000161-14.2021.8.14.0000)**

**Embargante:** Associação dos Magistrados do Estado do Pará (Adv. Felipe Jales Rodrigues ? OAB/PA 23230)

**Embargante:** Clarice Maria de Andrade Rocha (Adv. Felipe Jales Rodrigues ? OAB/PA 23230)

**Embargado:** Acórdão ID 8800916

**Requerido:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**RELATOR: DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

**2 ? Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0809874-09.2023.8.14.0000)**

**Recorrente:** Edinilson Ferreira do Nascimento (Adv. Edinilson Ferreira do Nascimento ? OAB/PE 59570)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**Interessado:** Lucas Quintanilha Furlan - Juiz de Direito da Comarca de Maracanã

**RELATOR: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)****3 - Dúvida não manifestada sob a forma de conflito (Processo Judicial Eletrônico nº 0804172-82.2023.8.14.0000)**

**Suscitante:** Desa. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

**Suscitada:** Desa. Kédima Pacífico Lyra

**Interessados:** Eline Abreu Silva, Miguel de Oliveira Vieira (Adv. Eduardo Abreu Santos ? OAB/PA 27141)

**Interessada:** Justiça Pública

**Interessado:** Estado do Pará (Procurador-Geral do Estado Ricardo Nasser Sefer ? OAB 14800)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR:** DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

**4 - Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0805016-71.2019.8.14.0000)**

**Requerente:** Artur de Jesus Brito (Adv. Marinethe de Freitas Correa ? OAB/PA 17219, Edileuza Paixão Meireles ? OAB/PA 6147, Aldo Cesar Silva Dias ? OAB/PA 11396)

**Requerida:** Câmara Municipal de Tucuruí (Adv. Rafael Duque Estrada de Oliveira Peron ? OAB/PA 19681, Orlando Barata Miléo Junior ? OAB/PA 7039, Luan de Oliveira Costantini ? OAB/PA 18865)

**Litisconsorte Passivo Necessário:** Estado do Pará (Procurador-Geral do Estado Ricardo Nasser Sefer ? OAB/PA 14800)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR:** DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**5 ? Ação Rescisória (Processo Judicial Eletrônico nº 0809565-90.2020.8.14.0000)**

**Autores:** Glauco Roberto Soares Figueira, Adila da Providência Macias Siqueira, Adileia Vilar Marques, Claudia Silvana Saldanha Palheta, Cleide Moreira da Silva Costa, Doralice da Costa Rodrigues, Eliana da Silva Lima, Giselle Bezerra Felipe, Hidenilse Rosana da Costa Silva, Ivana Goreti da Costa Silva, Izalba Modesto Leite, Kassia Cristina da Silva Raiol, Margarida Maria da Costa Sousa, Maria Helena Correia Nogueira, Maria Verinha Baia Pinheiro, Maria do Socorro Freitas de Alcantara, Maria Gonçalves Pinheiro, Maria do Socorro Marques Costa, Maurilo Sabino Cardoso dos Santos, Manoel Augusto de Souza Júnior, Maria do Carmo Rocha de Lima, Maria Eunice Simões, Nazely Almeida Sousa Santos, Odenilde Pereira de Lima, Paulo Sergio Cordeiro Pontes, Tatiana de Castro Oliveira, Regina de Fátima Silva da Costa, Vania Lucia Maia Viana, Vilmarina Carlos Pontes (Adv. Mário David Prado Sá ? OAB/PA 6286)

**Réu:** Estado do Pará (Procurador do Estado Gustavo da Silva Lynch ? OAB/PA 10261)

**Requerido:** Des. Roberto Gonçalves de Moura

**Procuradora de Justiça Cível:** Mariza Machado da Silva Lima

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**6 - Dúvida não manifestada sob a forma de conflito (Processo Judicial Eletrônico nº 0815279-26.2023.8.14.0000)**

**Suscitante:** Des. Maria do Céu Maciel Coutinho

**Suscitado:** Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**7 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (Processo Judicial Eletrônico nº 0805559-35.2023.8.14.0000)**

**Suscitante:** Estado do Pará (Procurador do Estado Caio de Azevedo Trindade ? OAB/PA 9780)

**Suscitado:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**Interessado:** Ministério Público do Estado do Pará

**Interessado:** Paulo Cristiano Guimarães Carnevale (Advs. Brena Noronha Ribeiro ? OAB/PA 13190, Lucas Soriano de Mello Barroso ? OAB/PA 24827, Lais Correa Feitosa ? OAB/PA 24884, Jessica Vitoria Cunha de Figueiredo ? OAB/PA 26324, Evaldo Sena de Sousa ? OAB/PA 27327, Yasmin Monteiro Rodrigues ? OAB/PA 33587)

**Interessada:** Associação de Cabos e Soldados da Polícia e Bombeiros do Estado do Pará

**Interessada:** Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado do Pará (Advs. Aline de Fatima Martins da Costa Bulhões Leite ? OAB/PA 13372, Andreia Maria Rosa de Moura ? OAB/PA 24837, Caio Cesar Martins Frazão ? OAB/PA 32329, Caio Daniel Lima Arrais ? OAB/PA 31588, Eduarda Nadia Nabor Tamasauskas ? OAB/PA 22330, Juliana Negrão dos Santos - OAB/PA 21591, Maria Cláudia Silva Costa ? OAB/PA 13085)

**RELATORA:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2023:** Faço público a quem interessar possa que, para a 42ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno, a realizar-se através da ferramenta Plenário Virtual, com início às 14h do dia 1º de novembro de 2023, e término às 14h do dia 10 de novembro de 2023, foram pautados, pela Secretaria Judiciária, os feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 41ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno do ano de 2023.

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)****1 - Agravo Interno em Recurso Especial e Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0802513-18.2017.8.14.0301)**

**Agravante:** Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém ? IASB (Procurador do Município Eduardo Augusto da Costa Brito - OAB/PA 12426)

**Agravada:** Patrícia Pacheco Dinelly Sirotheau Carneiro (Advs. Cleiton Rodrigo Nicoletti ? OAB/PA 17248, Diane Cristina Gomes Nicoletti ? OAB/PA 11858)

**Procuradora de Justiça Cível:** Leila Maria Marques de Moraes

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR:** VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

**2 - Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0802929-52.2020.8.14.0051)**

**Agravante:** Município de Santarém (Procurador do Município André Luiz Gonçalves Lisboa - OAB/PA 12217)

**Agravada:** Helena Regina Vieira Lial (Advs. Cynthia Fernanda Oliveira Soares ? OAB/PA 8963, Ana Flavia Passos Maia ? OAB/PA 28844)

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**3 - Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0001223-57.2010.8.14.0006)**

**Agravante:** Glauco Faro Lisboa (Advs. Swyanamin Gregório de Albuquerque - OAB/PA 29110, Fabiola Gomes da Silva - OAB/PA 23554, Luciel da Costa Caxiado - OAB/PA 4753)

**Agravado:** Ministério Público do Estado do Pará

**Procuradora de Justiça Criminal:** Maria Célia Filocreão Gonçalves

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**4 - Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0804797-81.2017.8.14.0015)**

**Agravante:** Município de Castanhal (Adv. Giulia de Souza Oliveira - OAB/PA 24696)

**Agravado:** Edmilson Alves da Silva (Adv. Cleidiane Martins Pinto - OAB/PA 19558)

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**5 - Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0810892-65.2023.8.14.0000)**

**Impetrante:** Silvana Camelo Pinto do Espírito Santo (Adv. Jennifer Daiane dos Santos Leal ? OAB/TO 7811)

**Impetrado:** Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos ? CEBRASPE (Adv. Daniel Barbosa Santos ? OAB/DF 13147)

**Impetrado:** Procurador Geral de Justiça do Estado do Pará

**Litisconsorte Passivo Necessário:** Estado do Pará (Procurador do Estado Fábio Guy Lucas Moreira ? OAB/PA 9792)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATORA: DESA. CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**6 - Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0002131-68.2011.8.14.0301)**

**Impetrante:** Ademi Eládio de Alencar (Adv. João Luís Brasil Batista Rolim de Castro ? OAB/PA 14045)

**Impetrado:** Governador do Estado do Pará

**Litisconsorte Passivo Necessário:** Estado do Pará (Procurador do Estado Antônio Carlos Bernardes Filho ? OAB/PA 5717)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATORA:** DESA. CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

Faço público a quem interessar possa que, para **14ª Sessão PJE -Presencial de Direito Público**, a realizar-se no dia **31 de OUTUBRO de 2023**, com início às 11h30, foi pautado pela Exma. Sra. Desa. **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, Presidente da Seção, os seguintes feitos para julgamento:

**Processos Pautados**

**Ordem: 01 Processo: 0812701-95.2020.8.14.0000: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

**Relator(a)** : Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO IMPETRANTE** : PABEL - PARAGOMINAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

**ADVOGADO** : ELLEN LARISSA ALVES MARTINS - (OAB PA15007-A)

**POLO PASSIVO IMPETRADO** : SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS****TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem: 02 Processo : 0035086-94.2007.8.14.0301: AÇÃO RESCISÓRIA**

**Relator(a)** : Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO AUTOR** : CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A

**ADVOGADO** : JACKSON SILVA BARROS LEAL - (OAB BA42124)

**ADVOGADO** : MATHEUS IAN TELLES FREITAS - (OAB BA42822)

**POLO PASSIVO AUTORIDADE** : MUNICIPIO DE BELEM

**ADVOGADO** : JOSE ALBERTO SOARES VASCONCELOS - (OAB PA5888-A)

**PROCURADORIA** : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**OUTROS INTERESSADOS**



**AUTORIDADE** : PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

**PROCURADORIA** : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** : 03 **Processo**: 0800120-43.2023.8.14.0000: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**AUTORIDADE**

: SHEYLA DO SOCORRO FAYAL LOBO

**ADVOGADO**

: SHEYLA DO SOCORRO FAYAL LOBO - (OAB PA16014-A)

**AUTORIDADE**

: RAIMUNDO CARLOS PANTOJA PEREIRA

**ADVOGADO**

: SHEYLA DO SOCORRO FAYAL LOBO - (OAB PA16014-A)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PCPA

**IMPETRADO**

: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem : 04 Processo: 0809981-87.2022.8.14.0000: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

**Relator(a) :** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO IMPETRANTE :** WILSON VASCONCELOS MOURAO FILHO

**ADVOGADO :** GABRIELLA BARBOSA SANTOS SASSIM RODRIGUES - (OAB PA20244-A)

**ADVOGADO :** SAMARA TEIXEIRA NAVES - (OAB PA14435-A)

**IMPETRANTE :** REINALDO SANTOS BARROS

**ADVOGADO :** GABRIELLA BARBOSA SANTOS SASSIM RODRIGUES - (OAB PA20244-A)

**ADVOGADO :** SAMARA TEIXEIRA NAVES - (OAB PA14435-A)

**IMPETRANTE :** CRISTIANE DA SILVA SANTOS

**ADVOGADO :** GABRIELLA BARBOSA SANTOS SASSIM RODRIGUES - (OAB PA20244-A)

**ADVOGADO :** SAMARA TEIXEIRA NAVES - (OAB PA14435-A)

**IMPETRANTE :** SOLON BAYDE NETO

**ADVOGADO :** GABRIELLA BARBOSA SANTOS SASSIM RODRIGUES - (OAB PA20244-A)

**ADVOGADO :** SAMARA TEIXEIRA NAVES - (OAB PA14435-A)

**IMPETRANTE :** HAROLDO KELSEN DE ARAUJO MONTEIRO

**ADVOGADO :** MARCIA CRISTINA VERDEROSA MONTEIRO - (OAB PA11173-A)

**ADVOGADO :** SAMARA TEIXEIRA NAVES - (OAB PA14435-A)

**IMPETRANTE :** ALCY CASTELO BRANCO DINIZ JUNIOR

**ADVOGADO :** SAMARA TEIXEIRA NAVES - (OAB PA14435-A)

**POLO PASSIVO AUTORIDADE :** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BELÉM

**IMPETRADO :** SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**AUTORIDADE :** SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

**AUTORIDADE :** DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PCPA

**OUTROS INTERESSADOS****TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Faço público a quem interessar possa que, para a **18ª Sessão PJE -VIRTUAL ? da Seção de Direito Público**, a realizar-se no dia **31 de OUTUBRO de 2023**, com início às 14h, foi pautado pela Exma. Sra. Desa. **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, Presidente da Seção, os seguintes feitos para julgamento:

**Processos Pautados**

**Ordem** : 01 **Processo** : 0811119-60.2020.8.14.0000: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

**Relator(a)** : Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO IMPETRANTE** : FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA

**ADVOGADO** : BARBARA TENORIO DE ANDRADE OLIVEIRA - (OAB PE34462)

**ADVOGADO** : TACIANA STANISLAU AFONSO BRADLEY ALVES - (OAB PE19130-A)

**ADVOGADO** : JOAO GILBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO - (OAB PE27825)

**ADVOGADO** : LUCIANA MARIA BURIL ALMEIDA - (OAB PE38226)

**POLO PASSIVO****IMPETRADO**

: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS****TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 002

**Processo**

: 0807024-79.2023.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Atos Administrativos

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**AUTORIDADE**

: SUYA CARNEIRO LOSSIO

**ADVOGADO**

: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

**ADVOGADO**

: FELIPE JACOB CHAVES - (OAB PA13992-A)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ - SEFA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 003

**Processo**

: 0806320-66.2023.8.14.0000

**Classe Judicial**

: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Abuso de Poder

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**SUSCITANTE**

: JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

**POLO PASSIVO**

**SUSCITADO**

: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 004

**Processo**

: 0805068-28.2023.8.14.0000

**Classe Judicial**

: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Municipais

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**SUSCITANTE**

: 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM

**POLO PASSIVO**

**SUSCITADO**

: 2ª VARA DA FAZENDA DA CAPITAL

**OUTROS INTERESSADOS**

**INTERESSADO**

: ELISEU ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO**

: RODRIGO CALAZANS PINHEIRO - (OAB PA28619)

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 005

**Processo**

: 0808776-86.2023.8.14.0000

**Classe Judicial**

: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Pagamento Atrasado / Correção Monetária

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**SUSCITANTE**

: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

**POLO PASSIVO**

**SUSCITADO**

: 1ª VARA DA FAZENDA DE BELEM

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 006

**Processo**

: 0804709-78.2023.8.14.0000

**Classe Judicial**

: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

**Assunto Principal**

: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**SUSCITANTE**

: JUIZO DA 3ª VARA DE EXECUCAO FISCAL DE BELEM

**POLO PASSIVO**

**SUSCITADO**

: 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BELÉM/PA

**OUTROS INTERESSADOS**

**INTERESSADO**



: MENASSEH GERSON ZAGURY

**ADVOGADO**

: BERNARDO BRANCHES SIMOES - (OAB SP408503-A)

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 007

**Processo**

: 0811188-87.2023.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Classificação e/ou Preterição

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AUTORIDADE**

: ROGERIO SERGIO MOIA DE MELO

**ADVOGADO**

: JONILO GONCALVES LEITE - (OAB PA7349-A)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARA

**AUTORIDADE**

: SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**IMPETRADO**

: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 008

**Processo**

: 0811796-90.2020.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Dirigente Sindical

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**PARTE AUTORA**

: EMERSON DOS REIS BANDEIRA

**ADVOGADO**

: SIRLEY PANTOJA ALMEIDA - (OAB PA29949)

**ADVOGADO**

: SIDNEY PANTOJA ALMEIDA - (OAB PA24803-A)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 009

**Processo**

: 0802230-88.2018.8.14.0000

**Classe Judicial**

: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**Assunto Principal**

**: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)**

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AUTOR**

: MUNICIPIO DE TAILANDIA

**ADVOGADO**

: CASSIO MURILO SILVEIRA CASTRO - (OAB PA22474-A)

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA

**POLO PASSIVO**

**REU**

: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO PUBLICA DO PA

**ADVOGADO**

: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 010

**Processo**

: 0811607-44.2022.8.14.0000

**Classe Judicial**

**: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

**Assunto Principal**

**: Garantias Constitucionais**

**Sustentação Oral**

**: Não**

**Relator(a)**

**: Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

**: AFONSO CARLOS PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR**

**ADVOGADO**

**: AFONSO CARLOS PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA13850)**

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO**

**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

**: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA**

**: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**TERCEIRO INTERESSADO**

**: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA**

**: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem**

: 011

**Processo**

: 0808962-80.2021.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Adicional de Interiorização

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: FABRICIO DE SOUZA COSTA

**ADVOGADO**

: JONATAS DE SOUSA SANCHES - (OAB PA29989-A)

**ADVOGADO**

: TAIS NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31615-A)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**IMPETRADO**

: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem**

: 012

**Processo**

: 0809629-66.2021.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Adicional de Interiorização

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: JAIME FIGUEIREDO FILHO

**ADVOGADO**

: JONATAS DE SOUSA SANCHES - (OAB PA29989-A)

**ADVOGADO**

: TAIS NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31615-A)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**IMPETRADO**

: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem**

: 013

**Processo**

: 0809837-50.2021.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Adicional de Interiorização

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: CARLSON ROBERTO PINTO SILVA

**ADVOGADO**

: JONATAS DE SOUSA SANCHES - (OAB PA29989-A)



**ADVOGADO**

: TAIS NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31615-A)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**IMPETRADO**

: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem**

: 014

**Processo**

: 0811593-26.2023.8.14.0000

**Classe Judicial**

: CONFLITO DE COMPETÊNCIA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**Assunto Principal**

: Imunidade de Jurisdição

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**SUSCITANTE**

: 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM

**POLO PASSIVO**

**SUSCITADO**

: VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ANANINDEUA

**OUTROS INTERESSADOS**

**INTERESSADO**

: LUNA SAGE DAS MERCES AGUIAR

**ADVOGADO**

: SAMIA INARA RIBEIRO GOMES - (OAB PA31144-A)

**INTERESSADO**

: ANDRESSA DIAS DAS MERCES

**ADVOGADO**

: SAMIA INARA RIBEIRO GOMES - (OAB PA31144-A)

**INTERESSADO**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 015

**Processo**

: 0807759-15.2023.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Gratificação de Incentivo

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: TASSIA CRISTINA DA SILVA PINHEIRO

**ADVOGADO**

: SAYMON LUIZ CARNEIRO ALVES - (OAB PA15228-A)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO**

: SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 016

**Processo**

: 0804486-28.2023.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Curso de Formação

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: LIZIA MARIA XAVIER PIRES DA COSTA

**ADVOGADO**

: OSMAR RAFAEL DE LIMA FREIRE - (OAB PA21837-A)

**IMPETRANTE**

: JOSE ROBERTO DO CARMO LOBO

**ADVOGADO**

: OSMAR RAFAEL DE LIMA FREIRE - (OAB PA21837-A)

**IMPETRANTE**

: EVANDRO DA SILVA CAVALCANTE

**ADVOGADO**

: OSMAR RAFAEL DE LIMA FREIRE - (OAB PA21837-A)

**IMPETRANTE**

: ANA REGINA CARVALHO RIBEIRO

**ADVOGADO**

: OSMAR RAFAEL DE LIMA FREIRE - (OAB PA21837-A)

**IMPETRANTE**

: ADRIANA FAYAL LOBO

**ADVOGADO**

: OSMAR RAFAEL DE LIMA FREIRE - (OAB PA21837-A)

**IMPETRANTE**

: ALEXANDRE NASCIMENTO LOPES

**ADVOGADO**

: OSMAR RAFAEL DE LIMA FREIRE - (OAB PA21837-A)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**AUTORIDADE**

: DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**AUTORIDADE**

: SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 017

**Processo**

: 0015485-20.2016.8.14.0000

**Classe Judicial**

: AÇÃO RESCISÓRIA

**Assunto Principal**

: Gratificações e Adicionais

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: MARIANO UBIRATAN BARRETO DE CARVALHO

**ADVOGADO**

: DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 018

**Processo**

: 0804653-59.2016.8.14.0301

**Classe Judicial**

: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Readaptação

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AUTORIDADE**

: MARCIO ROBERTO COSTA FERREIRA

**ADVOGADO**

: EMMILY ROZANA DE MELLO E PINTO - (OAB PA22605-A)

**SUSCITANTE**

: JUÍZO DA 3 VARA DE FAZENDA DA CAPITAL

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE DE BELEM - SEMOB

**PROCURADORIA**

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

**SUSCITADO**

: JUÍZO DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

**REPRESENTANTE**

: SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

**PROCURADORIA**

: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 019

**Processo**

: 0806386-46.2023.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Curso de Formação

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**



: Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: HAROLDO DO ESPIRITO SANTO

**ADVOGADO**

: CARLA GLENDA LEITE FARIAS - (OAB PA35003-A)

**ADVOGADO**

: TONILDO DOS SANTOS PINHEIRO - (OAB PA14432-A)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**AUTORIDADE**

: DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PCPA

**AUTORIDADE**

: SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** : 020 **Processo**: 0807107-37.2019.8.14.0000: **AÇÃO RESCISÓRIA**

**Relator(a)** : Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO AUTOR** : ADSON DA SILVA E SILVA

**ADVOGADO** : JAMYLLA BARBOSA DA SILVA - (OAB PA29541-A)

**ADVOGADO** : LILIAN ERMIANE APARECIDA PEREIRA MAUES - (OAB PA25168-A)

**POLO PASSIVO REU**

: INSTITUTO MOVENS

**REU** : ESTADO DO PARA

**REU** : COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

**REU** : ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE  
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA 2ª TURMA DE  
DIREITO PRIVADO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **36ª SESSÃO ORDINÁRIA** DE 2023, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA **NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09H30**, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2023, PUBLICADA NO djE em 05.04.2023, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **RICARDO FERREIRA NUNES**, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

**PROCESSOS ELETRÔNICOS ? PJE**

ORDEM 001

**PROCESSO 0800038-28.2022.8.14.0006**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE B. S. O.

ADVOGADO HENDER CLAUDIO SOUZA GIFONI - (OAB PA26593-A)

ADVOGADO SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

ORDEM 002

**PROCESSO 0835793-77.2017.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

POLO ATIVO

APELANTE DIEGO SOUSA CARMONA

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELANTE FACULDADES BRASIL INTELIGENTE S/S LTDA

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELANTE FXR INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELANTE JIAN ZHONG YANG

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELANTE MARIA ISABEL GARCIA CASTRO

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

ADVOGADO JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

ADVOGADO LAURENO LINS DE CARVALHO JUNIOR - (OAB PA24174-A)

POLO PASSIVO

APELADO FACULDADES BRASIL INTELIGENTE S/S LTDA

ADVOGADO THIAGO VILHENA CAMPBELL GOMES - (OAB PA12508-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELADO DIEGO SOUSA CARMONA

ADVOGADO THIAGO VILHENA CAMPBELL GOMES - (OAB PA12508-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELADO JIAN ZHONG YANG

ADVOGADO THIAGO VILHENA CAMPBELL GOMES - (OAB PA12508-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELADO FXR INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP

ADVOGADO THIAGO VILHENA CAMPBELL GOMES - (OAB PA12508-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELADO MARIA ISABEL GARCIA CASTRO

ADVOGADO JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

ADVOGADO LAURENO LINS DE CARVALHO JUNIOR - (OAB PA24174-A)

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

ORDEM 003

**PROCESSO 0842575-32.2019.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

POLO ATIVO

APELANTE O. DE S. R.

ADVOGADO VIVIANNE SARAIVA SANTOS - (OAB PA17440-A)

POLO PASSIVO

APELADO A. S. DA S.

ADVOGADO MARIANA FILIZZOLA GOMIDE POVOA - (OAB PA12500-A)

ADVOGADO MARIA DE SANTANNA FILIZZOLA GOMIDE - (OAB PA6042-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE  
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA 2ª TURMA DE  
DIREITO PRIVADO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EM PLENÁRIO VIRTUAL, COM INÍCIO ÀS 14H DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

### **PROCESSOS ELETRÔNICOS**

ORDEM 001

**PROCESSO 0803756-51.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL EMBAROGA DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO FLAVIO NEVES COSTA - (OAB SP153447-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO MARCIO FERREIRA COUTO

ORDEM 002

**PROCESSO 0818338-56.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE RAIMUNDO ALVES PEREIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ORDEM 003

**PROCESSO 0809343-20.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE VALJEAN SANTANA FERREIRA

ADVOGADO JOSE EDUARDO KOTWICA JARDIM - (OAB PR88077)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO GMAC S.A.

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

PROCURADORIA BANCO GMAC S.A.

ORDEM 004

**PROCESSO 0812985-98.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL RECLAMAÇÃO

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

RECLAMANTE RODRIGO LIMA SALES

ADVOGADO WADIH BRAZAO E SILVA - (OAB PA19913-A)

POLO PASSIVO

RECLAMADO JUIZO DA 10º VARA CIVEL DA COMARCA DE BELEM

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 005

PROCESSO 0808192-24.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CORREÇÃO MONETÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO

ADVOGADO ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS FAGUNDES - (OAB PA31082-A)

ADVOGADO MANUEL CARLOS GARCIA GONCALVES - (OAB PA6492-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ROSANGELA NUNES GALVAO

ADVOGADO KAREN LORRANE SILVA ROMANNI - (OAB MG183921)



ADVOGADO KAREM LORRANE LUZ DA SILVA - (OAB PA24886-A)

ADVOGADO ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS FAGUNDES - (OAB PA31082-A)

ADVOGADO FLAVIA DA SILVA COSTA - (OAB PA28332-A)

ORDEM 006

**PROCESSO 0811203-56.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SERVIÇOS HOSPITALARES

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOAO PEDRO SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO PEDRO BERNARDES DA SILVA - (OAB PA32090-A)

AGRAVADO TATIANE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO PEDRO BERNARDES DA SILVA - (OAB PA32090-A)

ADVOGADO BEATRIZ VELASCO DA PENHA - (OAB PA31328-A)

ORDEM 007

**PROCESSO 0802119-31.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

AGRAVADO EDNA MARIA CAMPOS DE CARVALHO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 008

PROCESSO 0808124-69.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE SILVANA SILVA DOS SANTOS NEGRAO

ADVOGADO GABRIEL MOTA DE CARVALHO - (OAB PA23473-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO BANCO RCI BRASIL S.A

ADVOGADO FABIO FRASATO CAIRES - (OAB PA124809-A)

ORDEM 009

**PROCESSO 0809285-85.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CUSTAS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE ANTONIO CARLOS FELICE NICOLA SAVEIRO TANCREDI

ADVOGADO ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO - (OAB PA3961-A)

EMBARGANTE/ AGRAVANTE CATARINA MARIA IGNEZ REGINA TANCREDI

ADVOGADO ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO - (OAB PA3961-A)

EMBARGANTE/AGRAVANTE LUCRECIA MAMEDE FELIZOLA TANCREDI DE CAMPOS

ADVOGADO ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO - (OAB PA3961-A)

EMBARGANTE/AGRAVANTE ANA MARIA ORLANDINA TANCREDI CARVALHO

ADVOGADO ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO - (OAB PA3961-A)

EMBARGANTE AGRAVANTE NICOLA SEBASTIAO TANCREDI

ADVOGADO ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO - (OAB PA3961-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DE UNIDADES AUTONOMAS DO EDIFICIO RESIDENCIAL PIAZZA SAVONNA

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

EMBARGADO/AGRAVADO TICIANO DE ARAUJO MONTEIRO

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

EMBARGADO/AGRAVADO ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DE UNIDADES AUTONOMAS DO EDIFICIO RESIDENCIAL CASTELO MASSIMO

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

EMBARGADO/AGRAVADO BRUNO ALBERTO FALCAO PEREIRA

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

ORDEM 010

**PROCESSO 0805119-78.2019.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INVENTÁRIO E PARTILHA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE RENATA RIBEIRO SIQUEIRA

ADVOGADO PAULO DAVID PEREIRA MERABET - (OAB PA12211-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO FELIPE FERREIRA RIBEIRO NETO

ADVOGADO DANIELY MOREIRA PIMENTEL - (OAB PA18764-A)

ADVOGADO JOAO PAULO DE KOS MIRANDA SIQUEIRA - (OAB PA19044-A)

ORDEM 011

**PROCESSO 0810037-86.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE I. B. A.

ADVOGADO VIVIANNE SARAIVA SANTOS - (OAB PA17440-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO M. V. F. DA C. L.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 012

PROCESSO 0812733-95.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANTONIO VIEIRA CANDIDO

ADVOGADO WIULLIANE FERREIRA SOUSA FORO - (OAB PA27982)

ORDEM 013

PROCESSO 0811320-47.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO SIGISFREDO HOEPERS - (OAB SC7478-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO LUCILENE DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

ORDEM 014

PROCESSO 0812279-23.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO

ASSUNTO PRINCIPAL CORREÇÃO MONETÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/REQUERENTE ADELINA HELOISA REI MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

ADVOGADO CARLOS FELIPE ROCHA LIMA - (OAB PA26695-A)

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

AGRAVANTE/REQUERENTE MONICA REI MOREIRA FREIRE

ADVOGADO CARLOS FELIPE ROCHA LIMA - (OAB PA26695-A)

ADVOGADO ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

AGRAVANTE/REQUERENTE JOSE ANTONIO REI MOREIRA

ADVOGADO ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

ADVOGADO CARLOS FELIPE ROCHA LIMA - (OAB PA26695-A)

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

AGRAVANTE/REQUERENTE FRANCISCO DE ASSIS REI MOREIRA

ADVOGADO ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

ADVOGADO CARLOS FELIPE ROCHA LIMA - (OAB PA26695-A)

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/REQUERIDO HOSPITAL PORTO DIAS LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO ALMIR CONCEICAO CHAVES DE LEMOS - (OAB PA14902-A)

ORDEM 015

**PROCESSO 0811948-41.2020.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOEL SOARES DOMINGUES

ADVOGADO LAURA THAYNA MARINHO CAJADO - (OAB PA16944-A)

ADVOGADO ALVARO CAJADO DE AGUIAR - (OAB PA15994-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LEAO FLORESTAL EIRELI

ORDEM 016

**PROCESSO 0803499-31.2019.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

ADVOGADO MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO CAMILE SILVA FERREIRA OLIVIA RAMOS - (OAB PA11291)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 017

**PROCESSO 0812039-97.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL GUARDA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE T. C. F.

ADVOGADO MARQUIVO BISPO SILVA - (OAB PA46586-A)

ADVOGADO OTACILIO LINO JUNIOR - (OAB PA10256-A)

ADVOGADO ADELAIDE ALBARADO DE ALMEIDA LINO - (OAB PA10259-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO J. DA C. C.

ADVOGADO PAULO VITOR DOS SANTOS SILVA - (OAB PA22676-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 018

**PROCESSO 0810143-87.2019.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO E EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE L. E. P. F.

REPRESENTANTE M. P. A. P.

ADVOGADO CORA BELEM VIEIRA DE OLIVEIRA BELEM - (OAB PA18199-A)

ADVOGADO JOAO PAULO BENTES MARTINS - (OAB PA17250-A)

ADVOGADO KARINA CONTENTE NOBREGA - (OAB PA25958-A)

ADVOGADO LUNA MARIA ARAUJO FREITAS - (OAB PA10304-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO E. J. F. DO N.

ADVOGADO ITA CAVALEIRO DE MACEDO MENDONCA - (OAB PA10159-A)

ADVOGADO ALESSANDRA ARAUJO TAVARES - (OAB PA5550-A)

ADVOGADO ANA CLARA BRASIL TEIXEIRA - (OAB PA16731-A)



OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 019

**PROCESSO 0812266-87.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

**.RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE DEUSDETH ANTONIO CORREA PANTOJA FILHO

ADVOGADO HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO - (OAB PA1643-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO SAFRA S A

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

ORDEM 020

**PROCESSO 0810517-64.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SUSTAÇÃO/ALTERAÇÃO DE LEILÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE HAROLDO NAOTO TAKEDA

ADVOGADO KEZIA CAVALCANTE GONCALVES FARIAS - (OAB PA14371-A)

ADVOGADO DENIS DA SILVA FARIAS - (OAB PA11207-A)

ADVOGADO ROBSON GERALDO COSTA - (OAB SP237928)

AGRAVANTE ERLIETE DE LIMA TAKEDA

ADVOGADO DENIS DA SILVA FARIAS - (OAB PA11207-A)

ADVOGADO ROBSON GERALDO COSTA - (OAB SP237928)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO - (OAB SP152305-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ORDEM 021

**PROCESSO 0807986-73.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE SHARLEY SARAIVA SILVA

ADVOGADO IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

ADVOGADO LIS ARRAIS OLIVEIRA - (OAB PA31017-A)

ADVOGADO BEATRIZ MOTA BERTOCCHI - (OAB PA25318-A)

ADVOGADO RAISSA NATASCHA FERREIRA PINTO - (OAB PA28689-A)

ADVOGADO LUANA THIERS DE ALBUQUERQUE PAMPLONA - (OAB PA27550-E)

POLO PASSIVO

EMBARGADA/AGRAVADO RITA DE CASSIA DE SOUSA ARAUJO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 022

**PROCESSO 0806926-65.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MASTER S/S LTDA. - ME

ADVOGADO ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS - (OAB PA5541-A)

ADVOGADO CAROLINA DE SOUZA RICARDINO - (OAB PA26949-A)

ADVOGADO MARIA STELA CAMPOS DA SILVA - (OAB PA9720-A)

ADVOGADO CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CAMPOS - (OAB PA17300-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 023

PROCESSO 0812208-21.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ACESSÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE MAURICIO MARQUES FIGUEIRO VASCONCELOS

ADVOGADO ZEDEQUIAS ROCHA DA SILVA - (OAB PR76039)

AGRAVANTE FABIO HENRIQUE BRITO DE SA

ADVOGADO ZEDEQUIAS ROCHA DA SILVA - (OAB PR76039)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANTONIO AUGUSTO LAGAZZI RUETTE

ADVOGADO MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA - (OAB PA10491-A)

ADVOGADO LEONAN CORREA DA SILVA - (OAB PA25789-A)

ORDEM 024

**PROCESSO 0174290-41.2016.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE BANCO HSBC BANK BRASIL SA

EMBARGADO/APELANTE KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

EMBARGANTE/APELANTE RAQUEL PAZUELLO DALLEDONE

ADVOGADO VICTOR ANDRE TEIXEIRA LIMA - (OAB PA9664-A)

ADVOGADO ALDA NASCIMENTO COSTA LIMA - (OAB PA12781-A)

EMBARGANTE/APELANTE LILIAN LUCIA DALLEDONE MOURA

ADVOGADO NAYANNE CRISTINA CASTRO PACHECO DE FREITAS - (OAB PA35621)

ADVOGADO ALDA NASCIMENTO COSTA LIMA - (OAB PA12781-A)

EMBARGANTE/APELANTE FABIO PAZUELLO DALLEDONE

ADVOGADO NAYANNE CRISTINA CASTRO PACHECO DE FREITAS - (OAB PA35621)

ADVOGADO ALDA NASCIMENTO COSTA LIMA - (OAB PA12781-A)

EMBARGANTE/APELANTE LEILA PATRICIA PAZUELLO DALLEDONE

ADVOGADO NAYANNE CRISTINA CASTRO PACHECO DE FREITAS - (OAB PA35621)

ADVOGADO ALDA NASCIMENTO COSTA LIMA - (OAB PA12781-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO RAQUEL PAZUELLO DALLEDONE

ADVOGADO ALDA NASCIMENTO COSTA LIMA - (OAB PA12781-A)

ADVOGADO VICTOR ANDRE TEIXEIRA LIMA - (OAB PA9664-A)

EMBARGADO/APELADO BANCO HSBC BANK BRASIL SA

EMBARGADO/APELADO KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

EMBARGANTE/APELADO FABIO PAZUELLO DALLEDONE

ADVOGADO ALDA NASCIMENTO COSTA LIMA - (OAB PA12781-A)

ADVOGADO NAYANNE CRISTINA CASTRO PACHECO DE FREITAS - (OAB PA35621)

EMBARGANTE/APELADO LEILA PATRICIA PAZUELLO DALLEDONE

ADVOGADO ALDA NASCIMENTO COSTA LIMA - (OAB PA12781-A)

ADVOGADO NAYANNE CRISTINA CASTRO PACHECO DE FREITAS - (OAB PA35621)

EMBARGANTE/APELADO LILIAN LUCIA DALLEDONE MOURA

ADVOGADO ALDA NASCIMENTO COSTA LIMA - (OAB PA12781-A)

ADVOGADO NAYANNE CRISTINA CASTRO PACHECO DE FREITAS - (OAB PA35621)

ORDEM 025

**PROCESSO 0005577-89.2014.8.14.0005**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE NAENE SOUSA SILVA

ADVOGADO SALOMAO DOS SANTOS MATOS - (OAB PA8657-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO - (OAB PA9238-A)

ADVOGADO MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA - (OAB PA9127-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

ORDEM 026

**PROCESSO 0002787-61.2013.8.14.0040**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ENGINAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

ADVOGADO NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

ADVOGADO TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO MAURO JOSE FARIAS DE SENA

ADVOGADO GUILHERME AUGUSTO LIMA MACHADO - (OAB PA19377-A)

ADVOGADO GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA MELLO - (OAB PA14565-A)

ADVOGADO GILBERTO PEREIRA SANTOS - (OAB PA19378-A)

ORDEM 027

**PROCESSO 0800119-02.2020.8.14.0085**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO ROBERTINO DA CONCEICAO MAIA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA011112)

ORDEM 028

**PROCESSO 0800491-86.2020.8.14.0040**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE SUZANA DARLEY CARVALHO COSTA

ADVOGADO JOSE WILSON CARDOSO DINIZ - (OAB PI2523-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO CAMILA DE ANDRADE LIMA - (OAB BA29889-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

ORDEM 029

**PROCESSO 0041575-06.2014.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE DULCINEA DE JESUS MONTEIRO

ADVOGADO SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

EMBARGADO/APELADO FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

ADVOGADO CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

ORDEM 030

**PROCESSO 0002886-54.1995.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE IVANILDE CARDOSO BASTOS

ADVOGADO HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO - (OAB PA1643-A)

EMBARGADO/APELANTE SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

EMBARGANTE /APELADO IVANILDE CARDOSO BASTOS

ADVOGADO HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO - (OAB PA1643-A)

ORDEM 031

**PROCESSO 0000887-65.2013.8.14.0065**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE AGROPECUARIA SANTA BARBARA XINGUARA S.A.

ADVOGADO PATRICIA DE OLIVEIRA DIAS - (OAB PA14610-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)



POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO ELCIO BRAGA DE LIMA

ADVOGADO JOAO LINEU ANTUNES - (OAB PA12881-S)

ORDEM 032

PROCESSO 0800946-89.2021.8.14.0501

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ALAN DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO PAMELA CRISTINA DE SOUZA ALVES - (OAB PA29244-A)

ADVOGADO PEROLA REGINA MARQUES DE SOUSA - (OAB PA23715-A)

POLO PASSIVO

APELADO CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO GIL CARLOS FERREIRA DA SILVA - (OAB DF42005-A)

ORDEM 033

PROCESSO 0802118-87.2021.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ROSILDA ANTONIA DA SILVA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 034

PROCESSO 0802115-35.2021.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ROSILDA ANTONIA DA SILVA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 035

PROCESSO 0807185-09.2018.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE DENISE DEZINCOURT ALMEIDA

ADVOGADO JOAO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS - (OAB PA8186-A)

POLO PASSIVO

APELADO JURACI DEZINCOURT DOS SANTOS

ADVOGADO JOSE RONALDO DIAS CAMPOS - (OAB PA3234-A)

ADVOGADO TAMARA NASCIMENTO CAMPOS - (OAB PA23303-A)

ADVOGADO LUCIANA SOCORRO LIMA NASCIMENTO - (OAB PA23610-A)

APELADO JOANA FRANCO DEZINCOURT

ADVOGADO JOSE RONALDO DIAS CAMPOS - (OAB PA3234-A)

ADVOGADO TAMARA NASCIMENTO CAMPOS - (OAB PA23303-A)

ADVOGADO LUCIANA SOCORRO LIMA NASCIMENTO - (OAB PA23610-A)

APELADO LIDIA FRANCO DE ZINCOURT

ADVOGADO JOSE RONALDO DIAS CAMPOS - (OAB PA3234-A)

ADVOGADO TAMARA NASCIMENTO CAMPOS - (OAB PA23303-A)

ADVOGADO LUCIANA SOCORRO LIMA NASCIMENTO - (OAB PA23610-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 036

PROCESSO 0802117-05.2021.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ROSILDA ANTONIA DA SILVA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 037

PROCESSO 0008809-55.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JOSE PEREIRA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 038

PROCESSO 0011583-24.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 039

PROCESSO 0800864-42.2022.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO PAULA FERNANDA BORBA ACCIOLY - (OAB BA21269-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 040

PROCESSO 0837534-84.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA IZABEL LOPES ALVES

ADVOGADO HELOISA DIAS MACEDO ALBUQUERQUE - (OAB PA26057-A)

ADVOGADO MILENA ANICETO FRANCO - (OAB PA24898-E)

ADVOGADO PAULO DA SILVA - (OAB PA21763-A)

POLO PASSIVO

APELADO SIND DOS TRABALHADORES NO SERV PUBLICO MUNICIPAL BAIÃO

ADVOGADO MIZUEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

ADVOGADO TALES MIRANDA CORREA - (OAB PA6995-A)

APELADO JOAO JOSE GERALDO ADVOCACIA & CONSULTORIA S/S - EPP

ADVOGADO JOAO VICTOR DIAS GERALDO - (OAB PA19677-A)

ORDEM 041

PROCESSO 0011631-80.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 042

PROCESSO 0013148-57.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANEZITA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

ADVOGADO SHELBY LIMA DE SOUSA - (OAB MA16482-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 043

PROCESSO 0012821-15.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANEZITA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

ORDEM 044

PROCESSO 0009464-27.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE NAZARE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO SHELBY LIMA DE SOUSA - (OAB MA16482-A)

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 045

PROCESSO 0842601-93.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES



POLO ATIVO

APELANTE BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO SERGIO SCHULZE - (OAB SC7629-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE ANTONIO DUARTE DIAS

ORDEM 046

PROCESSO 0001993-21.2019.8.14.0043

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE PEDRO BAIA TERRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO SINDICATO DOS SERIGUEIROS DO ESTADO DO PARA

ORDEM 047

PROCESSO 0008756-74.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA RAIMUNDA DE JESUS

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM SA

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

ORDEM 048

PROCESSO 0005784-97.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE CONSTANTINA RAIMUNDA DE FERREIRA DINIZ

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BNG CETELEM SA

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 049

PROCESSO 0012794-32.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JOAO BATISTA DE ALMEIDA NASCIMENTO

ADVOGADO SHELBY LIMA DE SOUSA - (OAB MA16482-A)

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 050

PROCESSO 0800101-22.2020.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE EVA CECILIA DE JESUS

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 051

PROCESSO 0012818-60.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JOAO BATISTA DE ALMEIDA NASCIMENTO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 052

PROCESSO 0804696-03.2019.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISNILDA DO SOCORRO PINHEIRO LEAL

ADVOGADO INALDO LEAO FERREIRA - (OAB PA30089-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA BETANIA SILVA

ADVOGADO AURELIANA GUSMAO DA SILVA LISBOA - (OAB PA19727-A)

ORDEM 053

PROCESSO 0802349-40.2019.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JOSE SABINO CLEMENTINO DA SILVA

ADVOGADO JOAO DUDIMAR DE AZEVEDO PAXIUBA - (OAB PA10783-A)

POLO PASSIVO

APELADO CORACY CLARINDO MENDES

ADVOGADO ANTONIO JOAO BRITO ALVES - (OAB PA12222-A)

ORDEM 054

PROCESSO 0800317-47.2019.8.14.0029

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA CORREA DA SILVA

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

ORDEM 055

**PROCESSO 0826723-94.2021.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

APELADO A. C. A. M.

ORDEM 056

PROCESSO 0809332-58.2023.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO RODRIGO FRASSETTO GOES - (OAB PA20953-A)

ADVOGADO GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI - (OAB PA20951-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO CRISTIANO BERNARD VALE DA SILVA

ORDEM 057

PROCESSO 0804902-82.2022.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE LUCIA LIMA SOARES

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

ORDEM 058

PROCESSO 0800066-78.2019.8.14.0045

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO SILVANI DA CONCEICAO

ADVOGADO RIDENGLAIA DA SILVA BARBOSA - (OAB PA26996-A)

ADVOGADO ROSILDA SILVA NUNES - (OAB PA28068-A)

ADVOGADO MARINALVA GUEDIS DOS SANTOS - (OAB PA26440-A)

ORDEM 059

**PROCESSO 0876028-81.2020.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELANTE SAGA REBOCADORES & SERVICOS MARITIMOS LTDA

ADVOGADO RAFAEL BARBOSA NOGUEIRA - (OAB BA25197-A)

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELANTE EDGAR RIBEIRO DE BRITTO NETO

ADVOGADO RAFAEL BARBOSA NOGUEIRA - (OAB BA25197-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELADO CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA

ADVOGADO CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA5949-A)

ORDEM 060

**PROCESSO 0000166-16.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE REMILSON AFONSO MARTINS

ADVOGADO THIAGO COSTA LOPES - (OAB PA11540-A)

APELANTE VIRGINIA SILVA ARAUJO

ADVOGADO THIAGO COSTA LOPES - (OAB PA11540-A)

APELANTE RAJ DOCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

ADVOGADO THIAGO COSTA LOPES - (OAB PA11540-A)

ADVOGADO EDUARDO JOSE DE FREITAS MOREIRA - (OAB PA7449-A)

POLO PASSIVO

APELADO MATISSE PARTICIPAÇÕES S/A

ADVOGADO TADEU ALVES SENA GOMES - (OAB BA23725-A)

APELADO BOULEVARD SHOPPING BELEM SA

ADVOGADO TADEU ALVES SENA GOMES - (OAB BA23725-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MARCELO VALERIO VALENTE DOS SANTOS

ORDEM 061

**PROCESSO 0017140-36.2012.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO



**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO OSCAR PANTOJA DA COSTA

ORDEM 062

**PROCESSO 0800274-38.2021.8.14.0095**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO FLAVIO NEVES COSTA - (OAB SP153447-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO FERNANDA CRISTINA SILVA DA TRINDADE

ORDEM 063

**PROCESSO 0800381-83.2020.8.14.0009**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE JOSE RIBAMAR TAVARES DE AVIZ

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ORDEM 064

**PROCESSO 0034112-42.2016.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS

ADVOGADO MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS - (OAB PA4534-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA - (OAB PA11274-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

ORDEM 065

**PROCESSO 0009074-62.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA - (OAB PA11274-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS

ADVOGADO MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS - (OAB PA4534-A)

ORDEM 066

**PROCESSO 0802260-69.2019.8.14.0039**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE ELISANGELA CLEIDES BEZERRA PAZ

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 067

**PROCESSO 0801535-17.2022.8.14.0123**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA RAIMUNDA MARTINS SILVA

ADVOGADO AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO OLE BONSUCCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB RJ62192-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ORDEM 068

PROCESSO 0801238-29.2020.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE JOANA MARIA DA SILVA

ADVOGADO GEORGE HIDASI FILHO - (OAB GO39612-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

ORDEM 069

PROCESSO 0800295-37.2022.8.14.0076

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ARISTIDE BELEM

ADVOGADO ABIELMA SOUZA LIMA MACHADO - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO OLE BONSUCCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA - (OAB PE21233-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ORDEM 070

PROCESSO 0802210-31.2022.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE JOAO TORRES DA SILVA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 071

PROCESSO 0800241-98.2020.8.14.0025

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO BARBOSA

ADVOGADO FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB RJ62192-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ORDEM 072

PROCESSO 0800215-83.2018.8.14.0021

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL DO NASCIMENTO SOUSA DA CRUZ

ADVOGADO GLEIDSON DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA22635-A)

ADVOGADO ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

ORDEM 073

PROCESSO 0802214-68.2022.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE JOAO TORRES DA SILVA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

ORDEM 074

PROCESSO 0813733-11.2022.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA NADIR DE MENDONCA REBOUCAS

ADVOGADO ELMADAN ALVARENGA MESQUITA RODRIGUES - (OAB PA31912-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

ORDEM 075

PROCESSO 0819009-92.2022.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ZENAIDE NASCIMENTO DO CARMO

ADVOGADO PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA - (OAB PR106319-A)

ADVOGADO LUCAS GABRIEL RIBEIRO BORGES - (OAB PR111629-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

ORDEM 076

PROCESSO 0801168-41.2022.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA SOCORRO DA CONCEICAO

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

APELANTE BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

APELADO MARIA SOCORRO DA CONCEICAO

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

ORDEM 077

PROCESSO 0008728-86.2017.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE DEONILA FERREIRA FREITAS

ADVOGADO JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

ORDEM 078

PROCESSO 0802646-50.2021.8.14.0065

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS



RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ALFREDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO ROBERTO ALMEIDA FERREIRA - (OAB PA31650-B)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO C6 S.A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

ADVOGADO DIMAS EDUARDO DE VASCONCELOS - (OAB PE25727-A)

ORDEM 079

PROCESSO 0800679-13.2022.8.14.0104

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE LEONILIA ALVES

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

ORDEM 080

PROCESSO 0802891-61.2021.8.14.0065

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ALZENIR LIRA SILVA

ADVOGADO ROBERTO ALMEIDA FERREIRA - (OAB PA31650-B)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO PAULA FERNANDA BORBA ACCIOLY - (OAB BA21269-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

ORDEM 081

PROCESSO 0801022-43.2021.8.14.0104

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL LOPES DA SILVA

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PROCURADORIA BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 082

PROCESSO 0802664-79.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL LUIZ EPIFANIO DA COSTA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 083

PROCESSO 0800198-77.2019.8.14.0032

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

POLO PASSIVO

APELADO DIONISIA ALVES DE LIMA

ADVOGADO OTACILIO DE JESUS CANUTO - (OAB PA12633-A)

ADVOGADO JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ - (OAB PA13143-A)

ORDEM 084

PROCESSO 0013041-13.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

ORDEM 085

PROCESSO 0001184-38.2004.8.14.0049

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL VÍCIOS FORMAIS DA SENTENÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE JOSE FARIAS DA COSTA

ADVOGADO RAIMUNDO JOSE DE PAULO MORAES ATHAYDE - (OAB PA6669-A)

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

APELADO JOSE FARIAS DA COSTA

ADVOGADO RAIMUNDO JOSE DE PAULO MORAES ATHAYDE - (OAB PA6669-A)

ORDEM 086

PROCESSO 0800090-51.2020.8.14.0052

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE LEZINA GOMES DA SILVA

ADVOGADO JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS - (OAB PA22167-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 087

PROCESSO 0802635-21.2021.8.14.0065

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ALFREDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO ROBERTO ALMEIDA FERREIRA - (OAB PA31650-B)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO C6 S.A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

ORDEM 088

PROCESSO 0800655-79.2017.8.14.0097

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE JOANA DA SILVA SANTOS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO LUCIANO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO CARMEM NATALINA MAIA DAS CHAGAS - (OAB PA25769-A)

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE ROSALINA CELIA DA SILVA FRANCO

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 089

PROCESSO 0811607-57.2022.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO LUSTOSA DOS SANTOS

ADVOGADO THAYNA LETICIA MAGGIONI - (OAB SC62188-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

ORDEM 090

PROCESSO 0800085-91.2020.8.14.0096

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA- BANRISUL

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDA CASEMIRO DE LIMA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA011112)

ORDEM 091

PROCESSO 0801345-28.2021.8.14.0046

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE JESUS SILVA

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO MARIA DE JESUS SILVA

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

ORDEM 092

PROCESSO 0800499-16.2022.8.14.0130

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DAS GRACAS SANTOS PINTO

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO

APELADO METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA

ADVOGADO MARCELO MAX TORRES VENTURA - (OAB PE25843-A)

ORDEM 093

PROCESSO 0800052-67.2021.8.14.0096

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE JOAO MARTINS DE LIMA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA011112)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

REPRESENTANTE BANCO BRADESCO S/A



ORDEM 094

PROCESSO 0800865-51.2019.8.14.0133

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE WELLINGTON NASCIMENTO CARDOSO

ADVOGADO SOCRATES ALEIXO SILVA - (OAB PA20930-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 095

PROCESSO 0801254-36.2019.8.14.0133

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA BENEDITA CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO HELOISE HELENE MONTEIRO BARROS - (OAB PA27494-A)

ADVOGADO MIGUEL RESQUE SANTIAGO - (OAB PA22241-A)

ADVOGADO ELIANE MENDES PEREIRA DA SILVA CARNEIRO - (OAB PA19754-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

ORDEM 096

PROCESSO 0805568-94.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE SHEYLA ALVES OBADIA

ADVOGADO ALADIR DE OLIVEIRA SIQUEIRA JUNIOR - (OAB PA11147-A)

ADVOGADO FREDERICO BARRETO TEIXEIRA NETO - (OAB PA32551)

ADVOGADO RAFAELA CRISTINA BERGH PEREIRA - (OAB PA11809-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANTONIO MARCOS VIANA DE JESUS

ADVOGADO VIVIANNE SARAIVA SANTOS - (OAB PA17440-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 097

PROCESSO 0800821-51.2021.8.14.0007

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL MARIA CANTAO MENDES

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

APELANTE AUXILIADORA DA CONCEICAO MENDES

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE PERES ARAUJO PIAU - (OAB DF21697-A)

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA006557-A)

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

ORDEM 098

PROCESSO 0804117-16.2021.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE DOMINGOS BAIA BRAGA

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA006557-A)

ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE PERES ARAUJO PIAU - (OAB DF21697-A)

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

ORDEM 099

**PROCESSO 0013114-82.2018.8.14.0107**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DAS GRACAS GOMES SOUZA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

APELANTE BRADESCARD S/A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCARD S/A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

APELADO MARIA DAS GRACAS GOMES SOUZA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

ORDEM 100

PROCESSO 0800577-10.2022.8.14.0130

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIA LIMA GUIMARAES

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

ORDEM 101

PROCESSO 0801991-44.2022.8.14.0065

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ANAIR DIVINO DE SANTANA

ADVOGADO IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA - (OAB TO5797-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

ORDEM 102

PROCESSO 0008805-18.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE HELENA MORAES DOS SANTOS

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

ORDEM 103

PROCESSO 0804138-06.2021.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE LOURENCA DA SILVA MASCARENHAS

ADVOGADO JESSE DE JESUS MOREIRA - (OAB MA21193-A)

ADVOGADO GETULIO NILSON FIGUEIRA SARMENTO - (OAB PA36021-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO PAULA FERNANDA BORBA ACCIOLY - (OAB BA21269-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

ORDEM 104

PROCESSO 0800411-27.2021.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE LOURIVAL JOSE DE LIMA

ADVOGADO JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 105

PROCESSO 0801513-26.2021.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NUNES

ADVOGADO GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT - (OAB PA30155-A)

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA011112)

ORDEM 106

PROCESSO 0004943-05.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE JOAO CESARIO DE MELO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 107

PROCESSO 0802328-45.2022.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE SALVADOR FRANCISCO LIMA ALVES

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 108

PROCESSO 0858526-95.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BENEDITA AMELIA DOS SANTOS QUEIROZ

ADVOGADO ANA GABRIELA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA - (OAB PA31666-A)

ADVOGADO THIAGO DE LUCAS ORTEGA - (OAB PA26660-A)

ORDEM 109



PROCESSO 0800343-34.2022.8.14.0031

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE FIRMINO DA ASSUNCAO CARNEIRO

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA011112)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

ORDEM 110

**PROCESSO 0808881-18.2019.8.14.0028**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

APELANTE ELOIZIA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

POLO PASSIVO

APELADO ELOIZIA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

ORDEM 111

PROCESSO 0013090-54.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE EUDOXIO LIMA DE ALENCAR

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 112

PROCESSO 0806636-63.2021.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA RITA RIBEIRO DE LIMA

ADVOGADO MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO OLE BONSUCESO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

ADVOGADO GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ORDEM 113

PROCESSO 0801173-63.2022.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA SOCORRO DA CONCEICAO

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

ORDEM 114

PROCESSO 0008800-93.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ELEOTERIO DA COSTA FARIAS

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

ORDEM 115

PROCESSO 0800096-23.2020.8.14.0096

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA CASEMIRO DE LIMA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA011112)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SAFRA S A

ADVOGADO LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - (OAB PE26571-A)

ADVOGADO MARIA DO CARMO DE MACEDO DANTAS - (OAB PB18718-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

ORDEM 116

PROCESSO 0002541-41.2011.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DA AMAZONIA SA

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA - (OAB PA8200-A)

ADVOGADO DIEGO LIMA PAULI - (OAB RR858-A)

POLO PASSIVO

APELADO CESAR AUGUSTO LOPES

APELADO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS VITÓRIA LTDA

APELADO CRISTIANE QUEIROZ DA COSTA

ORDEM 117

PROCESSO 0801004-85.2022.8.14.0104

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE OTACIO ALVES POMPEU

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO AUTORE CIA DE SEGUROS DPVAT SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ORDEM 118

PROCESSO 0001346-52.2011.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

PROCURADORIA BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA VANUZIA ALVES CAMPELO RAMOS

ADVOGADO WALISSON DA SILVA XAVIER - (OAB PA19297-A)

ORDEM 119

PROCESSO 0800600-06.2020.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO NONATO CONCEICAO

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ORDEM 120

PROCESSO 0061554-85.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO EDSON ROSAS JUNIOR - (OAB AM1910-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA

APELADO RIBEIRO PEREIRA COMERCIO LTDA ME

ORDEM 121

**PROCESSO 0808714-17.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE HILTON DO BRASIL LTDA

ADVOGADO CAIO CEZAR DELGADO DE ANDRADE - (OAB RJ215911)

ADVOGADO ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO - (OAB PA4906-A)

ADVOGADO ROSANGELA SOARES DELGADO - (OAB RJ87125)

ADVOGADO PEDRO BOUERI AFFONSO DE ALMEIDA - (OAB RJ140569)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO BELEM HOTEIS E TURISMO S/A

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ORDEM 122

**PROCESSO 0024133-56.2016.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO MARCO ANTONIO BISSOCHI

ADVOGADO JORGE ANDRE DIAS AFLALO PEREIRA - (OAB PA14848-A)

ORDEM 123

**PROCESSO 0016367-83.2015.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ENOVA FOODS S.A.

ADVOGADO ERIO UMBERTO SAIANI FILHO - (OAB SP176785-A)

ADVOGADO JOAO CLAUDIO CORREA SAGLIETTI FILHO - (OAB SP154061-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO SANTA MARTA DISTRIBUIDORA LTDA

EMBARGADO/APELADO L A BASTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO ACACIO NETO CORREA BASTOS - (OAB PA23349-A)

ORDEM 124

**PROCESSO 0004119-87.2009.8.14.0045**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO FERNANDA MELO GUERREIRO PEREIRA - (OAB PA31264-A)

ADVOGADO ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665)

ADVOGADO GABRIEL LUCAS SILVA BARRETO - (OAB PA33272-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

EMBARGVADO/APELADO BRADESCO AUTORE CIA DE SEGUROS DPVAT SA

ADVOGADO JOAO ALVES BARBOSA FILHO - (OAB PE4246-A)

PROCURADORIA BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS



ORDEM 125

**PROCESSO 0800420-80.2020.8.14.0009**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE MANOEL ALVES DA SILVA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 126

**PROCESSO 0800194-37.2020.8.14.0054**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO NATAL RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 127

**PROCESSO 0829469-66.2020.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

POLO ATIVO

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELANTE JULIA PEREIRA BENICIO

ADVOGADO WALDEMIR CARVALHO DOS REIS - (OAB PA16147-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELADO BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO DAYCOVAL S/A

ORDEM 128

**PROCESSO 0800428-57.2020.8.14.0009**

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE MANOEL ALVES DA SILVA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

EMBARGANTE/PELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

EMBARGANTE/APELADO MANOEL ALVES DA SILVA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

ORDEM 129

**PROCESSO 0006909-65.2018.8.14.0130**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ROSA MARIA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BCO VOTORANTIM SA

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ORDEM 130

PROCESSO 0800215-80.2021.8.14.0085

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE BANCO BRADESCO S/A

POLO PASSIVO

APELADO JULIANO CABRAL MENDES

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA011112)

ORDEM 131

PROCESSO 0812946-85.2021.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE RICARDO DA CONCEICAO

ADVOGADO MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 132

PROCESSO 0837182-63.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LOCAÇÃO DE MÓVEL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL PIAZZA DEI L'ACQUA

ADVOGADO RAISSA BERNARDO SOARES CARRALAS - (OAB PA16494-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

POLO PASSIVO

APELADO VERTICAL LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

ADVOGADO RENATA COSTA CABRAL DE CASTRO - (OAB PA17906-A)

ADVOGADO RAFAEL COUTO FORTES DE SOUZA - (OAB PA14615-A)

ORDEM 133

PROCESSO 0002506-16.2010.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REPETIÇÃO DE INDÉBITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE JUPARANA COMERCIAL AGRICOLA LTDA

ADVOGADO DIEGO SAMPAIO SOUSA - (OAB PA15441-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA CELPA

ADVOGADO FERNANDO DE SOUSA CUNHA FILHO - (OAB PA11591)

ORDEM 134

PROCESSO 0006461-64.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DA CONCEICAO CARNEIRO SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.

ADVOGADO ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO - (OAB SP98628-A)

ORDEM 135

PROCESSO 0006486-77.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DA CONCEICAO CARNEIRO SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.

ADVOGADO ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO - (OAB SP98628-A)

ORDEM 136

PROCESSO 0006440-88.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DA CONCEICAO CARNEIRO SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.

ADVOGADO ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO - (OAB SP98628-A)

ORDEM 137

**PROCESSO 0017823-80.2015.8.14.0006**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO**

POLO ATIVO

APELANTE L. DE J. C. F.

ADVOGADO NATALIA NAZARE LOPES LIMA - (OAB PA25259-A)

ADVOGADO ISABELLA CASANOVA DE CARVALHO CORREA DE LIMA - (OAB PA23604-A)

ADVOGADO FERNANDA DA COSTA SILVA CUNHA - (OAB PA23416-A)

ADVOGADO CARLA LORENA NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA16998-A)

ADVOGADO GILSON ANDRE SILVA DA COSTA - (OAB PA21166-A)

ADVOGADO RODRIGO DE FIGUEIREDO BRANDAO - (OAB PA18275-A)

ADVOGADO CARLENA MORAIS LIMA DE OLIVEIRA - (OAB PA20154-A)

ADVOGADO ELIANA SATOMI NOGUCHI - (OAB PA6985-A)

POLO PASSIVO

APELADO A. A. P.

ADVOGADO TIFANNY GONCALVES ALFAIA - (OAB PA22062-A)

ADVOGADO JAYANE LIBBNE SILVA DOS SANTOS - (OAB PA21562-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO VITORIA CALEGARI COSTA PEREIRA

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 138

PROCESSO 0017345-60.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE PAMPA EXPORTACOES LTDA

ADVOGADO JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES - (OAB PA19239-A)

ADVOGADO LUCIANO CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA - (OAB SP298928-A)

ADVOGADO NESTOR FERREIRA FILHO - (OAB PA8203-A)

ADVOGADO LUCAS DE SOUSA FERNANDES - (OAB PA23240-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO RENATA ANDRADE SILVA - (OAB PA13290-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

ORDEM 139

PROCESSO 0060086-03.2015.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE LUIZ CARLOS DE ANDRADE SILVA

ADVOGADO EVALDO PINTO DOS SANTOS - (OAB PA180395-E)

ADVOGADO EVALDO PINTO - (OAB PA2816-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA ALICE DA SILVA REIS

ADVOGADO SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS - (OAB PA12764-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA



ORDEM 140

PROCESSO 0072598-33.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

ADVOGADO ALANNA CAROLINE GADELHA ALVES - (OAB PA22603-A)

ADVOGADO LUCAS NUNES CHAMA - (OAB PA16956-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO MARINA GALLETTI SILVA - (OAB PA23686-A)

APELANTE BERLIM INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO MARINA GALLETTI SILVA - (OAB PA23686-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELANTE LEAL MOREIRA IMOBILIARIA LTDA

APELANTE LEAL MOREIRA IMOBILIARIA LTDA.

ADVOGADO MARINA GALLETTI SILVA - (OAB PA23686-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

APELADO EDUARDO ANDRE PINHO DA SILVA

ADVOGADO JOSE MARIA RODRIGUES ALVES JUNIOR - (OAB PA11710-A)

APELADO MARIA LUCILENE REBELO PINHO

ADVOGADO JOSE MARIA RODRIGUES ALVES JUNIOR - (OAB PA11710-A)

ADVOGADO LUCILEIA RODRIGUES FAYAL - (OAB PA13759-A)

APELADO MARIA LUCINEIDA BRASIL REBELO

ADVOGADO JOSE MARIA RODRIGUES ALVES JUNIOR - (OAB PA11710-A)

ADVOGADO LUCILEIA RODRIGUES FAYAL - (OAB PA13759-A)

## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

#### **1ª Turma de Direito Público**

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 09h35min, a Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha, Presidente da Turma, declarou aberta a 32ª Sessão Ordinária na forma presencial, colocou para aprovação a ata e resenha da sessão anterior, que no silêncio foi aprovada, agradeceu a presença do Dr. José Torquato de Alencar Araújo, que aceitou a convocação para vir compor a turma ante as ausências justificadas de seus membros, bem como deu as boas-vindas ao Procurador de Justiça, Dr. Mário Nonato Falangola. Facultada a palavra, a Presidente pediu que a Desembargadora Ezilda Mutran fizesse uma oração; tomando a palavra, a Desembargadora Ezilda agradeceu a Deus pelo retorno das férias e pediu bençãos sobre a família, trabalho, vida espiritual ante às adversidades, bençãos extensivas a todos os presentes e todo o jurisdicionado. Pedindo a palavra, o Procurador de Justiça, Dr. Mário Nonato Falangola, saudou a todos; agradecendo a oração feita a Desembargadora Ezilda. Retomando a palavra, a Presidente comunicou a ausência da Desembargadora Célia Regina Pinheiro em razão de compromisso institucional e não pôde comparecer à sessão, bem como a ausência da Desembargadora Elvina Gemaque, que está em licença saúde, bem como a ausência do Desembargador Roberto Moura, que está em gozo de férias e, não havendo quem mais quisesse fazer uso da palavra, passou ao julgamento dos feitos pautados, a começar pelos feitos com pedido de sustentação oral.

#### **Processos Julgados**

**Ordem 001**

**Processo 0805530-87.2020.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Órgão julgador** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Requerente** PORTUGAL COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA

**Advogado** SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA e outros

**Requerido** ASSOCIACAO DE EDUCACAO, CULTURA, PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONTRIBUINTE E MEIO AMBIENTE DO BRASIL

**Advogado** MANOEL MARQUES DA SILVA NETO

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Vencedor** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe provimento nos termos do voto da Eminente Relatora. O Julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide

Maria Cunha.

**Turma Julgadora:** ,EZILDA PASTANA MUTRAN, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Sustentou oralmente DR HÉLIO GÓES JR

**Ordem** 003

**Processo** 0006399-44.2006.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**Órgão julgador** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Requerente** ESTADO DO PARÁ

**Requerido** HAROLDO DA SILVA COSTA e outros (1)

**Advogado** MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES e outros

**Vencedor** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da Eminente Relatora. O Julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria Cunha.

**Turma Julgadora:** ,EZILDA PASTANA MUTRAN, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Sustentou oralmente DR THIAGO SANTOS

**Ordem** 009

**Processo** 0048171-06.2014.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Órgão julgador** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Requerente** MUNICIPIO DE BELEM

**Requerido** GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA

**Advogado** MICHEL RODRIGUES VIANA e outros

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Vencedor** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento nos termos do voto da Eminente Relatora. O Julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide

Maria Cunha.

**Turma Julgadora:** ,EZILDA PASTANA MUTRAN, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**Ordem** 010

**Processo** 0004482-08.2017.8.14.0138

**Classe Judicial** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**Órgão julgador** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Requerente** MUNICIPIO DE ANAPU

**Advogado** RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON e outros

**Requerido** ZOPONE-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

**Advogado** RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA e outros

**Vencedor** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa e, no mérito, conhece do recurso para dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da Eminente Relatora. O Julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria Cunha.

**Turma Julgadora:** ,EZILDA PASTANA MUTRAN, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Sustentou oralmente DRA CAROLINE MARTINEZ MOURA.

**Ordem** 011

**Processo** 0805828-54.2017.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Órgão julgador** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Requerente** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Requerido** VANILSA DA SILVA BORGES e outros (4)

**Advogado** CEZAR AUGUSTO FRANCISCO BORGES e outros

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Vencedor** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe parcial

provimento nos termos do voto da Eminente Relatora. O Julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Rosileide Maria Cunha.

**Turma Julgadora:** ,EZILDA PASTANA MUTRAN, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Sustentou oralmente DR MAILTON MARCELO FERREIRA

**Ordem** 013

**Processo** 0152160-57.2016.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Órgão julgador** Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**Requerente** ZILDA JESSICA SILVA DA SILVA

**Advogado** ODICELIA SANTOS DOS SANTOS

**Requerido** ESTADO DO PARÁ

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Vencedor** Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**Decisão:** A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe parcial provimento nos termos do voto da Eminente Relatora. O Julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Mutran, no exercício da Presidência.

**Turma Julgadora:** ,EZILDA PASTANA MUTRAN, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**Processos Retirados de Julgamento**

**Ordem** 005

**Processo** 0833925-59.2020.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Órgão julgador** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Requerente** HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

**Advogado** IGOR MACEDO FACO e outros

**Requerido** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 006

**Processo 0800008-83.2020.8.14.0031**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Órgão julgador** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Requerente** CONDOR FOODS TRADE EIRELI - EPP

**Advogado** MARCELO NAVARRO VARGAS

**Requerido** ESTADO DO PARÁ

**Terceiros** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 007

**Processo 0024649-81.2013.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Órgão julgador** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Requerente** LAJE CONSTRUÇÕES LTDA e outros (2)

**Advogado** RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO e outros

**Requerido** MUNICÍPIO DE BELÉM e outros (2)

**Advogado** RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO

**Ordem** 008

**Processo 0000199-84.2012.8.14.0018**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Órgão julgador** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Requerente** MARKELIA DE AZEVEDO SOUSA

**Advogado** FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA JUNIOR

**Requerido** MUNICIPIO DE CURIONOPOLIS

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Processos Adiados**

**Ordem** 002

**Processo 0801431-40.2021.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Órgão julgador** Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**Requerente** SUELY DA SILVA TELLES

**Advogado** BRUNA GUAPINDAIA BRAGA DA SILVEIRA e outros

**Requerido** COOPERUFPA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERV. PUB. FEDERAIS E ESTADUAIS E DAS ENT. DE ENS. COM SEUS RESP. FUNC. NO ESTADO DO PARA

**Advogado** FRANCINETE DO SOCORRO SANTOS BASTOS DE MIRANDA

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 004

**Processo** 0006574-72.2005.8.14.0301

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Órgão julgador** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Requerente** BRADESCO SAUDE SA

**Advogado** IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA e outros

**Requerido** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Vencedor** Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**Turma Julgadora:** ,EZILDA PASTANA MUTRAN, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**SUSTENTOU ORALMENTE: ADEMILSON SILVA**

**Ordem** 012

**Processo** 0870600-84.2021.8.14.0301

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Órgão julgador** Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**Requerente** CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. e outros (1)

**Advogado** BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA

**Requerido** ESTADO DO PARÁ

Ordem 014

Processo 0812242-68.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Requerente PEDRO PAULO SOARES ROSA

Advogado ISABELA SANTANA DA SILVA

Requerido ESTADO DO PARÁ

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 11h15min, sendo julgados 6(SEIS) processos, 04 (QUATRO) adiados e 04 (QUATRO) retirados, lavrando eu, Eliane Vitória Amador Quaresma, Secretária da 1ª Turma de Direito Público, a presente ata, que subscrevi.

**Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.**

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DE JULGAMENTO

**ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023. SOB A PRESIDÊNCIA DA DESA. MARGUI GASPAS BITTENCOURT. DESEMBARGADORES PARTICIPANTES: CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA E ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA. PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA.**

PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE

ORDEM 001

PROCESSO 0807710-71.2023.8.14.0000



**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** CANDIDA HELENA DA ROCHA VASCONCELOS

**ADVOGADO** CANDIDA HELENA DA ROCHA VASCONCELOS - (OAB PA18799-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto:** Dou parcial provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 002

**PROCESSO** 0808781-11.2023.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL MULTA COMINATÓRIA / ASTREINTES**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** GABRIEL PINHEIRO BOTELHO COSTA FILHO

**ADVOGADO** KAIO PINHEIRO BOTELHO COSTA - (OAB PA14197-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto:** Nego provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 003

**PROCESSO** 0811480-43.2021.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** FGTS/SALDO SALARIAL (C.F. RE 765320 STF)

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVANTE** MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

**PROCURADOR** QUESIA SINEY GONCALVES LUSTOSA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVADO** EDIRAN MARINQUES SOUZA OLIVEIRA

**ADVOGADO** ELIENE HELENA DE MORAIS - (OAB PA15198-A)

**Voto:** Nego provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 004

**PROCESSO** 0808094-73.2019.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVANTE** HYPERMARCAS S/A

**ADVOGADO** ROBERTO TRIGUEIRO FONTES - (OAB SP244463-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVADO** ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Embargos rejeitados**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 005

**PROCESSO** 0802751-28.2021.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** LIMINAR

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVANTE** GRIFFO COMUNICACAO E JORNALISMO LTDA

**ADVOGADO** RAFAEL OLIVEIRA LIMA - (OAB PA21059-A)

**ADVOGADO** FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO - (OAB PA11604-A)

**ADVOGADO** SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI - (OAB PA2774-A)

**ADVOGADO** CARLA DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO - (OAB PA9116-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVADO** BANCO DO ESTADO DO PARA S A

**ADVOGADO** ADRIANO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO - (OAB PA9136-A)

**ADVOGADO** VITOR CABRAL VIEIRA - (OAB PA16350-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Embargos rejeitados**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

**ORDEM 006**

**PROCESSO 0814937-83.2021.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE MUNICIPIO DE VIGIA**

**ADVOGADO MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO ROSA MARIA DA SILVA SOUSA**

**AGRAVADO CLAUDIA DO SOCORRO DA COSTA PINTO**

**AGRAVADO NELMA DO CARMO PEREIRA ALMEIDA**

**AGRAVADO LAICE ALDACIR MONTEIRO MORAES**

**AGRAVADO MARIA DO CARMO MORAES RABELO**

**AGRAVADO SONIA MARIA DA SILVA BRITO**

**AGRAVADO MARIA AUGUSTA GIRAO DE QUEIROZ**

**AGRAVADO ANA MARIA DO NASCIMENTO SILVA**

**AGRAVADO MARIA DE LOURDES DA COSTA PINTO**

**AGRAVADO NATALINA LOBATO CARDOSO**

**ADVOGADO ENILDA DE FREITAS FAGUNDES RODRIGUES - (OAB PA5900-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 007**

**PROCESSO 0808386-53.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL RMI - RENDA MENSAL INICIAL, REAJUSTES E REVISÕES ESPECÍFICAS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR

**ADVOGADO** DAKCIA SOUZA ARAUJO SILVEIRA - (OAB PA29503-A)

**AGRAVANTE** NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES

**ADVOGADO** DAKCIA SOUZA ARAUJO SILVEIRA - (OAB PA29503-A)

**AGRAVANTE** RITA DE CÁSSIA RODRIGUES OLIVEIRA

**ADVOGADO** DAKCIA SOUZA ARAUJO SILVEIRA - (OAB PA29503-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MARIA ELENA CARLOT

**ADVOGADO** IOLE SANTIS PEREIRA - (OAB PA25137-A)

**ADVOGADO** LUCILA TAIS SOUTO DE CASTRO RIBEIRO - (OAB BA44205-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 008**

**PROCESSO 0808046-12.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/IMPORTAÇÃO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ACAI AMAZONAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ADVOGADO** RICARDO CARLOS RIPKE - (OAB SC18339)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

**ORDEM** 009

**PROCESSO** 0805316-28.2022.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**PROCURADOR** FABIO THEODORICO FERREIRA GOES

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MASTER SUPERMERCADOS LTDA

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 010**

**PROCESSO 0811732-12.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE BANCO DO BRASIL SA**

**ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)**

**PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO CARLOS VINICIUS CAVALCANTE GOMES**

**ADVOGADO MARCIO DE NAZARE FERREIRA CASTRO - (OAB PA30186-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

**ORDEM 011**

**PROCESSO 0810642-66.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

**ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)**

**ADVOGADO YASMIN OLIVEIRA GONZE DUTRA - (OAB PA32730-A)**

**PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MUNICIPIO DE MARABA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 012**

**PROCESSO 0814200-46.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MORLAN S/A**

**ADVOGADO EDISON AURELIO CORAZZA - (OAB SP99769)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**



**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

**ORDEM 013**

**PROCESSO 0809758-37.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

**ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)**

**ADVOGADO GEOVANNA TAVARES KLAUTAU - (OAB PA32693-A)**

**PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MUNICÍPIO DE MARABÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 014**

**PROCESSO 0811193-46.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ATOS ADMINISTRATIVOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARA - DETRAN - PA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** PARA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

**ADVOGADO** ALEXANDRE BRANDAO BASTOS FREIRE - (OAB PA18246-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 015

**PROCESSO** 0805746-82.2019.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVANTE** EDMAR CRUZ LIMA

**ADVOGADO** DENIZE MELO DA SILVA - (OAB PA20843-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

**ORDEM 016**

**PROCESSO 0819640-23.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL DANO AO ERÁRIO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE CONSORCIO IP BRASIL**

**ADVOGADO MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS - (OAB PA4288-A)**

**ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO - (OAB PA23444-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

**ORDEM 017**

**PROCESSO 0802947-27.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE EDINALVA MAROTO DE ANDRADE**

**ADVOGADO SILVANNO COSTA NUNES - (OAB PA30427-A)**

**ADVOGADO ELIANDRA MAYARA XAVIER NUNES - (OAB PA29877-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MUNICIPIO DE URUARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 018**

**PROCESSO 0806694-82.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO F. E. DE SOUZA LTDA**

**ADVOGADO FELIPE JOSE AGUIAR LIMA - (OAB MA13240-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 019**

**PROCESSO 0807201-19.2018.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE AM&S- AMANDA SALDANHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**AGRAVANTE AMANDA MARRA SALDANHA**

**AGRAVANTE ALANA MARRA SALDANHA SANTOS**

**ADVOGADO JULYANA BROCHADO CRISOSTOMO - (OAB PA25066-A)**

**ADVOGADO PATRICIA LIMA BAHIA FARIAS FERNANDES - (OAB PA13284-A)**

**ADVOGADO FLUVIA MORAES PACHECO - (OAB PA21887-A)**

**ADVOGADO AMANDA MARRA SALDANHA - (OAB PA15158-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

**ORDEM 020**

**PROCESSO 0807838-91.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO LOKAMINAS EQUIPAMENTOS LTDA**

**ADVOGADO ANA CAROLINA BARROS ALVES MUZZI - (OAB MG83790-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

**ORDEM 021**

**PROCESSO 0803421-95.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO**

**ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/REQUERENTE CHOCOLATES GAROTO LTDA.**

**ADVOGADO MARCELO BEZ DEBATIN DA SILVEIRA - (OAB SP237120-A)**

**ADVOGADO PATRICIA ELIZABETH WOODHEAD - (OAB SP309128)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/REQUERIDO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 022**

**PROCESSO 0800251-77.2021.8.14.0003**

**CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE EVANDRO LOPES BENTES**

**ADVOGADO ELCIO MARCELO QUEIROZ RAMOS - (OAB PA11658-A)**

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO HEVERTON DOS SANTOS SILVA**

**RECORRIDO MÁRCIO VIANA DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER**

**RECORRIDO MUNICIPIO DE ALENQUER**

**PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 023**

**PROCESSO 0001757-39.2012.8.14.0003**

**CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE VARA ÚNICA DE ALENQUER**

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO MUNICIPIO DE ALENQUER**

**PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**

**RECORRIDO M.F. GREGORIO & FILHO LTDA.,**

**ADVOGADO TAMIRIS GABRIELA ARAUJO REIS - (OAB PA24685-A)**

**ADVOGADO JOAO PORTILIO FERREIRA BENTES JUNIOR - (OAB PA15419-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 024**

**PROCESSO 0801370-60.2020.8.14.0051**

**CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL RESTABELECIMENTO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE ROBSON NOGUEIRA DE SOUZA**

**ADVOGADO RAFAELA DA COSTA - (OAB PA20174-A)**

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**



**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 025**

**PROCESSO 0044090-82.2012.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL VOLUNTÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO ANTONIO PAULO OLIVEIRA TEIXEIRA**

**ADVOGADO DANIELLE SOUZA DE AZEVEDO - (OAB PA12293-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)**

**PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 026**

**PROCESSO 0818002-61.2018.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL TAXA DE LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM FISCAL**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO HOTEL SAO BRAZ LTDA - EPP**

**ADVOGADO JEAN MICHEL BANDEIRA CUNHA - (OAB PA25253)**

**ADVOGADO FELIPE MORRISSAY ROCHA DE SOUZA - (OAB PA24522-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Embargos rejeitados**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 027**

**PROCESSO 0005681-13.2007.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL REMOÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE MARIA LUCIA ALMEIDA MENDONCA**

**ADVOGADO ROBERTA DANTAS DE SOUSA - (OAB PA11013-A)**

**ADVOGADO ARTHUR LOUREIRO CANTO - (OAB PA21393-A)**

**ADVOGADO ANA KELLY JANSEN DE AMORIM - (OAB PA6535-A)**

**ADVOGADO SHIRLEY VIANA MARQUES - (OAB PA14940-A)**

**ADVOGADO** THAINA BITTENCOURT DE CASTRO FIGUEIREDO - (OAB PA17026-A)

**ADVOGADO** THATIANA ARAUJO RIBAS DE SOUZA - (OAB PA11364-A)

**EMBARGANTE/APELANTE** FUNDACAO PAPA JOAO XXIII

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**APELANTE** MUNICIPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO** FUNDACAO PAPA JOAO XXIII

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**EMBARGADO/APELADO** MARIA LUCIA ALMEIDA MENDONCA

**ADVOGADO** ARTHUR LOUREIRO CANTO - (OAB PA21393-A)

**ADVOGADO** ANA KELLY JANSEN DE AMORIM - (OAB PA6535-A)

**ADVOGADO** SHIRLEY VIANA MARQUES - (OAB PA14940-A)

**ADVOGADO** THATIANA ARAUJO RIBAS DE SOUZA - (OAB PA11364-A)

**ADVOGADO** THAINA BITTENCOURT DE CASTRO FIGUEIREDO - (OAB PA17026-A)

**APELADO** MUNICIPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Embargos rejeitados**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

**ORDEM** 028

**PROCESSO** 0857484-16.2018.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE** TIM CELULAR S.A.

**ADVOGADO** LORENA RAFAELLA COUTO BARBOSA - (OAB PA21365-A)

**ADVOGADO** ERNESTO JOHANNES TROUW - (OAB RJ121095-A)

**PROCURADORIA** TIM S.A

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Embargos acolhidos**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 029

**PROCESSO** 0807251-85.2022.8.14.0006

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** PISO SALARIAL

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ANA MARIA DE SOUZA MARTINS

**ADVOGADO** IAN GUEDES PINHEIRO - (OAB PA28663-A)

**ADVOGADO** ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

**ADVOGADO** GABRIEL NEVES BITTENCOURT RODRIGUES - (OAB PA31964-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 030**

**PROCESSO 0871511-96.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE LEOPOLDO JORGE FARIAS DE ALMEIDA**

**ADVOGADO EDER DO VALE PALHETA JUNIOR - (OAB PA17376-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO IGEPREV**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 031**

**PROCESSO 0817684-39.2022.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE RAIMUNDO NAZARENO LOUREIRO DA SILVA**

**ADVOGADO ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO IGEPREV**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 032**

**PROCESSO 0801967-21.2021.8.14.0107**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ERLANE GOMES DOS SANTOS

**APELANTE** CARLOS MELO FURTADO

**APELANTE** CESAR AUGUSTO VIEIRA PEREIRA

**APELANTE** EUMAR DE LIMA BORGES

**APELANTE** IVANILSON OLIVEIRA SILVA

**APELANTE** RAFAEL DA SILVA SOUSA

**ADVOGADO** PRISCILLA MARTINS DE PAULA - (OAB PA20706-A)

**ADVOGADO** RAIMUNDA ALCIONE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA20689-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE DOM ELISEU

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PARÁ

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

**ORDEM** 033

**PROCESSO** 0066588-41.2013.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** CLAUDIONOR RIBEIRO GOMES

**ADVOGADO** WANDERSON SIQUEIRA RIBEIRO - (OAB PA22231-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO DO ESTADO DO PARA

**ADVOGADO** CLISTENES DA SILVA VITAL - (OAB PA10328-A)

**APELADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A**

**PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

**ORDEM 034**

**PROCESSO 0058500-48.2012.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MARINETE OLIVEIRA CHAVES**

**ADVOGADO TATIANE RODRIGUES DE VASCONCELOS - (OAB PA16871-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 035**

**PROCESSO 0860572-57.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**



**ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MERY SANDES COLARES LIMA

**ADVOGADO** DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

**ADVOGADO** CARLA CILENE BASTOS DE BRITO GUIMARAES - (OAB PA21525-A)

**ADVOGADO** RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 036

**PROCESSO** 0843553-09.2019.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** PERDA DA PROPRIEDADE

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** CARLA REGIANE SOARES MAIA

**ADVOGADO** SUSE KELLY DA SILVA NOVAES - (OAB PA19984-A)

**ADVOGADO** CAMILA QUARELLA - (OAB PA258-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO TERCEIRO DESCONHECIDO POSSUIDOR**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 037**

**PROCESSO 0800148-04.2020.8.14.0004**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE ALMEIRIM**

**ADVOGADO RIZONILSON DE FREITAS BARROS - (OAB PA29237-A)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-PA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO FRANCISCO DOS ANJOS DAS MERCES**

**ADVOGADO ANTONIO DOS SANTOS PAES - (OAB PA10185-A)**

**APELADO FRANCISCO FERNADES BARBOSA**

**ADVOGADO ANTONIO DOS SANTOS PAES - (OAB PA10185-A)**

**APELADO FRANCISCO WALTER DOS SANTOS ANJOS**

**ADVOGADO ANTONIO DOS SANTOS PAES - (OAB PA10185-A)**

**APELADO GELCICLEY ANDRADE DE SOUZA**

**ADVOGADO ANTONIO DOS SANTOS PAES - (OAB PA10185-A)**

**APELADO GELSICARLOS DA SILVA BORGES**

**ADVOGADO ANTONIO DOS SANTOS PAES - (OAB PA10185-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 038**

**PROCESSO 0017828-95.2012.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO CLAUDIONOR BARROS CAVALCANTE**

**ADVOGADO GUSTAVO PERES RIBEIRO - (OAB PA16606-B)**

**ADVOGADO RONE MESSIAS DA SILVA - (OAB PA11638-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Julgo prejudicado**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 039**

**PROCESSO 0850684-64.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MAURICIO FERREIRA TORRES**

**ADVOGADO ITALO PIRES FREITAS - (OAB PA30846-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 040**

**PROCESSO 0800360-35.2022.8.14.0075**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ**

**PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO OZEIAS ALMEIDA DUTRA**

**ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 041**

**PROCESSO 0028574-95.2007.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL POSTURAS MUNICIPAIS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ALUIZIO EUGENIO COSTA NEVES**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 042**

**PROCESSO 0812908-42.2021.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE** DARCILENE RAMOS LOPES

**APELANTE** MARTA SILVIA DO ROSARIO MODESTO

**APELANTE** MICHELLE WANDERLEY DIAS LIMA

**APELANTE** RAIMUNDA DO SOCORRO ALMEIDA RIBEIRO

**APELANTE** REINALDO SERANTES MARTINS

**ADVOGADO** SERGIO ESPINHEIRO ARAUJO JUNIOR - (OAB PA18407-A)

**ADVOGADO** WILLY MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA14409-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE ANANINDEUA

**PROCURADORIA** MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 043

**PROCESSO** 0082021-85.2013.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MARIA DA LUZ COSTA DOS SANTOS

**ADVOGADO** SAULO PORTO DIAS - (OAB PA31933-A)

**ADVOGADO** FRANCY NARA DIAS FERNANDES - (OAB PA9029-A)

**ADVOGADO** JOSE MARIA COELHO DA PAZ FILHO - (OAB PA8976-A)

**ADVOGADO** ZUILA JAQUELINE LIMA MONTEL - (OAB PA16313-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**ADVOGADO** FABRICIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA - (OAB PA8148-A)

**PROCURADORIA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 044

**PROCESSO** 0007412-39.2010.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** DESCONTOS INDEVIDOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BENET MARTINS DE BARROS

**APELANTE** MARIA JOSE CAMPOS MOURA MELO

**APELANTE** GILBERTO DAS MERCES CONTENTE DE BARROS

**APELANTE** ELZA DA CONCEICAO ROCHA PIRES

**APELANTE** EDILZIA DA SILVA COSTA

**APELANTE** MARIA LOBATO TORRES

**ADVOGADO** OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 045**

**PROCESSO 0008292-24.2016.8.14.0009**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA**

**APELANTE MUNICIPIO DE BRAGANCA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**

**ADVOGADO ARTHUR SISO PINHEIRO - (OAB PA17657-A)**

**ADVOGADO KASSIA RIQUE DE OLIVEIRA SHERRING - (OAB PA31470-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 046**

**PROCESSO 0009365-48.2013.8.14.0005**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**



**ASSUNTO PRINCIPAL DESAPROPRIAÇÃO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** FRANCELIA NOGUEIRA DA COSTA

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** NORTE ENERGIA S/A

**ADVOGADO** ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

**ADVOGADO** CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA9316-A)

**ADVOGADO** ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO - (OAB PA19901-A)

**ADVOGADO** ROMULO FRANCISCO DUARTE - (OAB PA1861900S)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

**ORDEM** 047

**PROCESSO** 0008080-08.2015.8.14.0051

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** CONCESSÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE SANTARÉM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

**POLO PASSIVO**

**APELADO** PATRICIO RUDINELLE SILVA DE MORAES

**ADVOGADO FRANCISCO ANDRADE DA CONCEICAO - (OAB PA25170-A)**

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 048**

**PROCESSO 0007828-07.2010.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA**

**ADVOGADO CARLOS BOTELHO DA COSTA - (OAB PA7700-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 049**

**PROCESSO 0841130-13.2018.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ANA LUCIA SOUZA SAMPAIO**

**ADVOGADO HIAN CARVALHO OLIVEIRA - (OAB PA25929-A)**

**ADVOGADO ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO - (OAB PA8429-A)**

**APELADO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**TERCEIRO INTERESSADO JULIO DEMASI**

**TERCEIRO INTERESSADO ROSÂNGELA SOUZA**

**TERCEIRO INTERESSADO MARIA DE BELÉM**

**TERCEIRO INTERESSADO MARIA JOSÉ**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 050**

**PROCESSO 0147146-92.2016.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DESCONTOS INDEVIDOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE REGINALDO OLIVEIRA PINHEIRO**

**ADVOGADO BEATRIZ SOUZA DA CRUZ - (OAB PA27632-A)**

**ADVOGADO MARIA DO SOCORRO GUIMARAES - (OAB PA5964-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO BANCO DO BRASIL SA**

**ADVOGADO** MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

**ADVOGADO** BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO BRASIL S/A

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

**ORDEM** 051

**PROCESSO** 0800625-39.2020.8.14.0097

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ENERGIA ELÉTRICA

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE BENEVIDES

**ADVOGADO** LUIZ ADAUTO TRAVASSOS MOREIRA - (OAB PA29320-A)

**ADVOGADO** IGOR VALENTIN LOPES MIRANDA - (OAB PA17032-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**ADVOGADO** LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

**PROCURADORIA** EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 052**

**PROCESSO 0033688-73.2011.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ATOS ADMINISTRATIVOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM**

**ADVOGADO JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO RUI DINAMAR ANDRADE**

**ADVOGADO JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)**

**ADVOGADO ANGELA DA CONCEICAO SOCORRO MOURAO PALHETA - (OAB PA3887-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 053**

**PROCESSO 0001193-34.2015.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ERRO MÉDICO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO JOSE OTAVIO RODRIGUES DAS CHAGAS**

**ADVOGADO** EVERSON CARLOS NASCIMENTO OLIVEIRA - (OAB PA17268-A)

**ADVOGADO** RAIMUNDO DICKSON FERREIRA NETO - (OAB PA17286-A)

**ADVOGADO** RENATA COSTA PIRES - (OAB PA17996-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 054

**PROCESSO** 0034868-61.2010.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** JOSE TANCREDI

**AGRAVADO/APELADO** LEDA MARIA CORREIA TANCREDI CERVEIRA

**ADVOGADO** ABRAHAM ASSAYAG - (OAB PA2003-A)

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 055

**PROCESSO** 0045444-79.2011.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** RAIMUNDO P DE CARVALHO

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 056

**PROCESSO** 0024893-10.2013.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL SUBSÍDIOS**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** FERNANDO AUGUSTO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO

**ADVOGADO** RAFAEL AMARAL DIAS - (OAB PA31353-A)

**ADVOGADO** PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

**ADVOGADO** CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA8059-A)

**ADVOGADO** LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO PEREIRA (OAB PA12478-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**EMBARGADO/APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 057**

**PROCESSO 0852175-09.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL REMOÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE FRANCISCO GILDO DA SILVA NEVES**

**ADVOGADO WALDER EVERTON COSTA DA SILVA - (OAB PA21627-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS SEAP**

**APELADO SEAP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 058**

**PROCESSO 0045791-05.2015.8.14.0065**



**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** JOSE CALANDRINI DE AZEVEDO NETO

**ADVOGADO** ANTONIO AURELIO PALMEIRA PACHECO - (OAB PA16535-A)

**ADVOGADO** JOEL CARVALHO LOBATO - (OAB PA11777-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** CLAUDIO SOUSA DOS SANTOS

**ADVOGADO** GUSTAVO PERES RIBEIRO - (OAB PA16606-B)

**APELADO** HOSPITAL MUNICIPAL DE XINGUARA

**APELADO** MUNICIPIO DE XINGUARA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE XINGUARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

**ORDEM** 059

**PROCESSO** 0835784-47.2019.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELANTE** JOAO PEREIRA BISERRA

**ADVOGADO** HELOISE HELENE MONTEIRO BARROS - (OAB PA27494-A)

**ADVOGADO** DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

**ADVOGADO** BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** JOAO PEREIRA BISERRA

**ADVOGADO** HELOISE HELENE MONTEIRO BARROS - (OAB PA27494-A)

**ADVOGADO** BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

**ADVOGADO** DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 060

**PROCESSO** 0010682-81.2004.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** CONCESSÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ALICE MONTEIRO DE SOUZA

**ADVOGADO** MARCO ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS - (OAB PA18478-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** IGEPREV

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 061

**PROCESSO** 0863609-29.2020.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** DANO AO ERÁRIO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**ADVOGADO** ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA - (OAB PA18317-A)

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**APELANTE** AGAMENON JOSE BARROS DO VALE

**ADVOGADO** CLAUDIO RICARDO ALVES DE ARAUJO - (OAB PA16624-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** AGAMENON JOSE BARROS DO VALE

**ADVOGADO** CLAUDIO RICARDO ALVES DE ARAUJO - (OAB PA16624-A)

**APELADO** IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**ADVOGADO** ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA - (OAB PA18317-A)

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 062**

**PROCESSO 0831683-93.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ROSA MARIA DE OLIVEIRA FRANCA**

**ADVOGADO WALENA MENDES MACIEIRA DE LYRA - (OAB PA18409-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 063**

**PROCESSO 0002273-35.2019.8.14.0061**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE TUCURUI

**PROCURADORIA** PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUI

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ANA PAULA SILVA PEREIRA

**ADVOGADO** DANILO RANIERI MARTINS GOMES - (OAB PA31480-A)

**APELADO** A P S PEREIRA EPP

**Voto:** Dou parcial provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 064

**PROCESSO** 0063112-29.2012.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ACIDENTE DE TRÂNSITO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ODIVALDO DA SILVA CARDOSO

**ADVOGADO** DEBORA NUNES DE MIRANDA - (OAB PA17224-A)

**ADVOGADO** FELIPE DAVID SIROTHEAU - (OAB AP1515-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** NELSON PEREIRA MEDRADO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

**ORDEM 065**

**PROCESSO 0016286-18.2016.8.14.0005**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ANA SANTOS DE SALES**

**ADVOGADO WELLITON VENTURA DA SILVA - (OAB PA18667-A)**

**ADVOGADO MARCOS GLUCK - (OAB PA18158-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO NORTE ENERGIA S/A**

**ADVOGADO THIAGO REIS CORAL - (OAB PA18733-A)**

**ADVOGADO MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)**

**ADVOGADO ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)**

**ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA9316-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 066**

**PROCESSO 0800103-45.2022.8.14.0031**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** CLAUDIA MARIA BASTOS DOS SANTOS

**ADVOGADO** MARCELO CLEITON MARTINS CORREA - (OAB PA30748-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 067

**PROCESSO** 0061451-44.2014.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** REGINALDO NUNES SAMPAIO

**ADVOGADO** CAMILA RIBEIRO CRISPINO - (OAB PA22236-A)

**ADVOGADO** IVONE SILVA DA COSTA LEITAO - (OAB PA6769-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 068**

**PROCESSO 0802884-43.2021.8.14.0009**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE LAURO JOSE SANTANA OLIVEIRA**

**ADVOGADO PATRICIA MARY JASSE NEGRAO - (OAB PA13086-A)**

**ADVOGADO KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)**

**ADVOGADO YANA FIGUEIREDO RIBEIRO - (OAB PA19327-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 069**

**PROCESSO 0000024-71.2004.8.14.0018**



**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** VICENTE JOSE CORREA NETO

**ADVOGADO** JOSE RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS - (OAB PA10856-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto:** Dou provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 070

**PROCESSO** 0004842-72.2018.8.14.0116

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ROGERIO PEREIRA DE LIMA

**ADVOGADO** KAROLINE RODRIGUES BATISTA - (OAB PA28554-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE OURILANDIA DO NORTE

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 071

**PROCESSO** 0001227-63.2012.8.14.0123

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** L J R ARAUJO COMERCIO E SERVICOSEPP

**ADVOGADO** GILVANA RODRIGUES PEREIRA - (OAB PA13671-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 072

**PROCESSO** 0800420-92.2022.8.14.0144

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE QUATIPURU

**ADVOGADO** MAURICIO LUZ REIS - (OAB PA24906-A)

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ILMA MERCES DA SILVA

**ADVOGADO** RENATO VINICIOS SILVA DE SOUSA - (OAB PA32424-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 073

**PROCESSO** 0847224-69.2021.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** PISO SALARIAL

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** RAIMUNDO ABELARDO DOS SANTOS COSTEIRA

**ADVOGADO** ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 074**

**PROCESSO 0852938-15.2018.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE LONE ELAINE DA SILVA SANTOS**

**ADVOGADO ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A**

**ADVOGADO ALYSSON LOPES DA COSTA - (OAB PA20552-A)**

**ADVOGADO PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO - (OAB PA10676-A)**

**PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 075**

**PROCESSO 0847853-09.2022.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** SANDRA MARIA OLIVEIRA DA COSTA MELO

**ADVOGADO** KETHLENE VANZELER DAWIDOVICZ - (OAB PA17908-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 076

**PROCESSO** 0800250-97.2022.8.14.0087

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** REINTEGRAÇÃO OU READMISSÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

**ADVOGADO** AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

**PROCURADORIA** PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MARIA VIRGOLINO FREITAS

**ADVOGADO** MOISES GOMES DE CARVALHO SOBRINHO - (OAB PA18399-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto:** Dou provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 077

**PROCESSO** 0009921-66.2019.8.14.0061

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MARCOS ROGERIO SILVA CARRERA

**ADVOGADO** JEAN CARLOS GOLTARA - (OAB PA24019-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE TUCURUI

**PROCURADORIA** PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

**APELADO** CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUI

**PROCURADORIA** PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto:** Nego provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 078**

**PROCESSO 0001043-71.2015.8.14.0004**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL JUROS/CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO COOPERATIVA AGULHAS VERSATEIS DO VALE DO JARI**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 079**

**PROCESSO 0038728-65.2013.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ARMARINHO RIM LTDA.**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 080**

**PROCESSO 0000338-59.2006.8.14.0046**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO CLERISTON JOUGUET BARBOSA**

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Não conhecimento**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 081**

**PROCESSO 0003972-73.2016.8.14.0091**



**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ALCIDES ABREU BARRA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto:** Dou provimento ao recurso

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 082

**PROCESSO** 0007606-36.2017.8.14.0061

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** RAMON BORGES DA COSTA

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 083

**PROCESSO** 0001447-27.2008.8.14.0018

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** LOA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 084

**PROCESSO** 0383292-51.2016.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** DEIZIANE CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA

**APELANTE** ANA CLAUDIA REIS BASTOS DOS SANTOS

**APELANTE** CARMEM LUCIA QUADROS

**APELANTE** DYANE SANTANA LEAL

**APELANTE** MAIANA DA SILVA MARTINS

**APELANTE** ENI MARQUES SODRE

**APELANTE** ALCINO PANTOJA FONSECA

**APELANTE** FRANCISCA FERREIRA NUNES

**APELANTE** ANA CRISTINA REIS

**APELANTE** HELDA DA SILVA RIBEIRO

**ADVOGADO** FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM - (OAB PA10175-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso**

**Turma Julgadora:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 68ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL (PJE) DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2023:

Faço público a quem interessar possa que, para a 68ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL - PJE da Egrégia Seção de Direito Penal, a iniciar-se no dia 31 de outubro de 2023, às 14:00h, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao membro do Ministério Público, ao(à) Defensor(a) Público(a) e ao(à) advogado(a) habilitado(a) nos autos realizar **sustentação oral**, devendo encaminhar eletronicamente **arquivo digital previamente gravado**, observado o procedimento disposto no art. 2º da Resolução nº 22, de 30/11/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 1º/12/2022, que acrescentou o art 4º-A à Resolução nº 21, de 05/12/2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

Ordem: 001

Processo: 0806158-08.2022.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Ordem: 002

Processo: 0807269-90.2023.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CONCÓRDIA DO PARÁ

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TOMÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 003

Processo: 0807033-41.2023.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordem: 004

Processo: 0815188-33.2023.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Ordem: 005

Processo: 0801217-85.2022.8.14.0009

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BRAGANÇA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Ordem: 006

Processo: 0814781-61.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (6ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Revisor(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REQUERENTE: EDUARDO ALVARES MOREIRA

REQUERENTE: JOSÉ AUGUSTO CORREIA MOREIRA

ADVOGADO: MAÍSSA ASSUNÇÃO DA COSTA - (OAB PA16989-A)

ADVOGADO: GUSTAVO PASTOR DA SILVA PINHEIRO - (OAB PA13933-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Ordem: 007

Processo: 0800647-92.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: CASTANHAL (2ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Revisor(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REQUERENTE: C. G. de L.

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 008

Processo: 0811918-98.2023.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: MARAPANIM

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (Promotor de Justiça Guilherme Chaves Coelho)

RÉU: EVANILDO KAIATH ATAIDE SARAIVA

ADVOGADO: JOSÉ WILTON DA SILVA - (OAB PA11759-A)

ADVOGADO: TAMYRES TAYS MENDES SIQUEIRA - (OAB PA34253-A)

ADVOGADO: ELLISON COSTA CEREJA - (OAB PA20428-A)

RÉU: REGINALDO MACEDO FERREIRA

ADVOGADO: FABIANE DO SOCORRO NASCIMENTO DE CASTRO - (OAB PA17856-A)

RÉU: RAIMUNDO CARMELINO BARROSO GUIMARÃES

ADVOGADO: SUZANE LARISSA SILVA FERREIRA - (OAB PA21047-A)

ADVOGADO: FABIANE DO SOCORRO NASCIMENTO DE CASTRO - (OAB PA17856-A)

ADVOGADO: EMANUEL DE JESUS CAMPOS - (OAB PA4315-A)

RÉU: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO: ÁULUS ÁLVARO DA ROCHA FERREIRA - (OAB PA26615-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca de Castanhal)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Ordem: 009

Processo: 0809684-24.2022.8.14.0051

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTARÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 010

Processo: 0812065-27.2023.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Ordem: 011

Processo: 0800305-81.2022.8.14.9000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA BÁRBARA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BENEVIDES

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Ordem: 012

Processo: 0807030-86.2023.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 013

Processo: 0808662-50.2023.8.14.0000



Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 014

Processo: 0808479-79.2023.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 015

Processo: 0807869-14.2023.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR E A ORDEM TRIBUTÁRIA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Belém(PA), 19 de outubro de 2023.

MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO

Secretária da Seção de Direito Penal



**TURMAS DE DIREITO PENAL****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL**

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal, faz saber, a quem interessar possa, que foi designado o **DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**, para realização da **7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL DO ANO CORRENTE**, para julgamento de feitos pautados no **SISTEMA PJE**.

**(I)** O interessado em sustentar oralmente de forma presencial poderá se dirigir diretamente ao Plenário I deste Egrégio Tribunal, localizado no seu prédio-sede, impreterivelmente até antes do início desta sessão de julgamento, para realizá-la.

**(II)** Caso deseje realizar a sustentação oral de forma remota, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para efetuar a sua inscrição. Eventuais dúvidas sobre essa modalidade de sustentação poderão ser sanadas no sítio eletrônico deste Egrégio Tribunal, por meio do endereço eletrônico: <<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>.

**PROCESSOS PAUTADOS****1 - PROCESSO: 0007812-63.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - Feito retirado de pauta da 11ª Sessão de Julgamento de Plenário Virtual de 2023**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ISRAEL BARROSO COSTA

REPRESENTANTE(S): LUCAS SOUZA LEITE (OAB/PA 28367-A), MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL (OAB/PA 20474-A), JOSUE LEONIDAS PINTO DA COSTA (OAB/PA 8015-A)

APELADO: JORGE LUIZ VANZELER DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): ALTEMAR DA SILVA PAES JUNIOR (OAB/PA 17885-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR****2 - PROCESSO: 0800068-89.2021.8.14.0041 - APELAÇÃO CRIMINAL - Feito retirado de pauta da 28ª Sessão de Julgamento de Plenário Virtual de 2023**

APELANTE: MARCOS RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): ESMERALDA PEDROSA GOMES (OAB/PA 8950-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR****3 - PROCESSO: 0800173-55.2021.8.14.0077 - APELAÇÃO CRIMINAL ESTRITO - Feito retirado de pauta da 24ª Sessão de Julgamento de Plenário Virtual de 2023**

APELANTE: WALASON LUAN DA SILVA SOUZA

REPRESENTANTE(S): KEVELLYN KALLYNY FERNANDES DA SILVEIRA (OAB/PA 31948-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**

**4 - PROCESSO: 0800248-10.2021.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL - Feito retirado de pauta da 11ª Sessão de Julgamento de Plenário Virtual de 2023**

APELANTE: ANTÔNIO NASCIMENTO GUIMARÃES

REPRESENTANTE(S): LEONARDO ASSIS DA SILVA FILHO (OAB/PA 31917-E), THAYNARA DE ALENCAR LEITE FECURY NOGUEIRA (OAB/PA 24156-A), RAFAEL FECURY NOGUEIRA (OAB/PA 12452-A), MARCIO GOMES DA SILVA JUNIOR (OAB/PA 17647-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

**RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR****5 - PROCESSO: 0800327-77.2022.8.14.0032 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO ESTRITO - Feito retirado de pauta da 29ª Sessão de Julgamento de Plenário Virtual de 2023**

RECORRENTE: CARLOS ORLANDO SILVA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): CARIM JORGE MELEM NETO (OAB/PA 13789-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO****6 - PROCESSO: 0029508-92.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - Feito retirado de pauta da 29ª Sessão de Julgamento de Plenário Virtual de 2023**

APELANTE: LUCIANO GUEDES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: CARLOS FERNANDES XAVIER

REPRESENTANTE(S): CLODOMIR ASSIS ARAUJO JUNIOR (OAB/PA 10686-A), RENAN DANIEL TRINDADE DOS SANTOS (OAB/PA 24417-A), EMY HANNAH RIBEIRO MAFRA (OAB/PA 23263-A), CLODOMIR ASSIS ARAUJO (OAB/PA 3701-A), NAJLA COUTINHO MATTAR (OAB 31642-A), FLAVIA CHRISTIANE DE ALCANTARA FIGUEIRA SECCO (OAB/PA 20278-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO****7 - PROCESSO: 0818502-16.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - Feito retirado de pauta da 30ª Sessão de Julgamento de Plenário Virtual de 2023**

APELANTE: CLEDIVAN ALMEIDA FARIAS

REPRESENTANTE(S): LUCIEL DA COSTA CAXIADO (OAB/PA 4753-A), FABIOLA GOMES DA SILVA (OAB/PA 23554-A), SWYANAMIN GREGORIO DE ALBUQUERQUE (OAB/PA 29110-A)

APELADO: KAUAN LIMA E SILVA

APELADO: MARCUS BORGES PIMENTA

APELADO: DANILO MAGELA BARROS SOUSA

REPRESENTANTE(S): PEDRO IVO GRICOLI IOKOI (OAB/SP 181191-A), BRUNO LAMBERT MENDES DE ALMEIDA (OAB/SP 291482-A), BRUNO MAGOSSO DE PAIVA (OAB/SP 252514-A), CAIO NOGUEIRA DOMINGUES DA FONSECA (OAB/SP 308065-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

(\*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 19 DE OUTUBRO DE 2023.

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS****UPJ DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS E DO JUIZADO CRIMINAL DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL****E D I T A L 001/2023 ? JECRIM-MEIO AMBIENTE**

**A Dra. ELLEN CHRISTIANE BEMERGUY PEIXOTO**, Juíza de Direito, Titular da Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL**, virem ou dele conhecimento tiverem que, de conformidade com o art. 163 e seguintes da Lei nº 5008/81, Código Judiciário do Estado do Pará, será instaurada no período de 13.11.2023 à 14.11.2023 das 8:00 às 14:00 horas **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**, sem prejuízo do expediente, na **Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Comarca da Capital**, oportunidade em que serão recebidas neste Juízo reclamações sobre o serviço judicial e efetuados os demais atos previstos no Provimento nº 07/2008-CJRMB, bem como o que mais se fizer necessário a regularização de funcionamento deste Juizado.

Faz saber, ainda, que poderá ser tomada por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação, porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e público em geral.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do prédio dos Juizados Especiais Criminais da Comarca da Capital, bem como será encaminhada cópia para conhecimento à Presidência do TJ/PA, à Corregedoria Geral de Justiça, à Coordenadoria dos Juizados Especiais, à Defensoria Pública, ao Ministério Público e a OAB/PA. Eu, \_\_\_\_\_ (Fabio Ferreira Pacheco Filho), Assessor da Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Capital, digitei, conferi.

Belém, 17 de outubro de 2023.

**ELLEN CHRISTIANE BEMERGUY PEIXOTO**

Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Capital

---

PORTARIA 001/2023-JECRIM/CORREIÇÃO ORDINÁRIA

**A Dra. ELLEN CHRISTIANE BEMERGUY PEIXOTO**, Juíza de Direito, Titular da Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Capital, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a implantação CORREIÇÃO ORDINÁRIA nesta Vara, conforme Edital nº 001/2023 - JECrim-Meio Ambiente;

**Considerando** o inciso III, do artigo 11, do Provimento nº 004/2001-CJRMB;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor Fabio Ferreira Pacheco Filho, Assessor de Juiz, Matrícula nº 98671, para

exercer a função de Secretário da CORREIÇÃO ORDINÁRIA no período de 13 a 14 de novembro do ano de 2023.

**Publique-se, Registre-se, dê-se Ciência, e Cumpra-se.**

Belém, 17 de outubro de 2023.

**ELLEN CHRISTIANE BEMERGUY PEIXOTO**

Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Capital

**FÓRUM CÍVEL****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM**

Número do processo: 0801231-32.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: NEYBER JOAQUIM FONTES BARATA Participação: ADVOGADO Nome: NALYVIA DAS GRACAS PINHO GUIMARAES COSTA OAB: 26293/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801231-32.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** NEYBER JOAQUIM FONTES BARATA

**Adv.:** NALYVIA DAS GRACAS PINHO GUIMARAES COSTA (OAB/PA 26293)

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) NEYBER JOAQUIM FONTES BARATA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de outubro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0908365-55.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: DANIELLE & LIRIANE ADVOGADAS Participação: ADVOGADO Nome: LILIANE DOS SANTOS REBELO DE BARROS OAB: 22294/PA Participação: ADVOGADO Nome: SYDNEY SOUSA SILVA OAB: 21573/PA Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA OAB: 35064/DF Participação: ADVOGADO Nome: JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA OAB: 58629/DF Participação: ADVOGADO Nome: DANIELLE XAVIER RIBEIRO DE OLIVEIRA OAB: 1574/AP

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0908365-55.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** DANIELLE & LIRIANE ADVOGADAS

**Adv.:** DANIELLE XAVIER RIBEIRO DE OLIVEIRA, JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA, FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA, LILIANE DOS SANTOS REBELO DE BARROS, SYDNEY SOUSA SILVA

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** DANIELLE & LIRIANE ADVOGADAS, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de outubro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0801320-55.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: Francisco Benedito Miranda da Costa Participação: ADVOGADO Nome: DENYS GUSTAVO DA SILVA PASCHOA OAB: 28217/PA



**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801320-55.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** FRANCISCO BENEDITO MIRANDA DA COSTA

**Adv.:** DENYS GUSTAVO DA SILVA PASCHOA (OAB/PA 28217)

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) FRANCISCO BENEDITO MIRANDA DA COSTA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de outubro de 2023

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0801110-04.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS GOMES DE SOUSA GAMA OAB: 006159/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801110-04.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Adv.:** CARLOS GOMES DE SOUSA GAMA (OAB/PA 6159), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/SP (128341)

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de outubro de 2023

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0908273-77.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: AREOLINO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO ISAKSON NOGUEIRA OAB: 19411/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0908273-77.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** AREOLINO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR

**Adv.:** MARCELO ISAKSON NOGUEIRA (OAB/PA 19411-B)

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) AREOLINO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, na pessoa do seu advogado, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 19 de outubro de 2023

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL**

RESENHA: 19/10/2023 A 19/10/2023 - SECRETARIA 1ª UPJ VARAS CIVEL,EMPRES,ORFÃO,INTERDITO, AUSENTE,RESIDUO,ACID DO TRABALHO,REG PUBLICO - VARA: 5ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM PROCESSO: 00092756420118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ALESSANDRA LIMA DO MAR MOURA A??o: Procedimento Comum Cível em: 19/10/2023 REQUERENTE:WILLIAMS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Representante(s): OAB 4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA (ADVOGADO) REQUERIDO:TRANSCABRAL LTDA Representante(s): OAB 12793 - FLAVIO JOSINO DA COSTA JUNIOR (ADVOGADO) . ATO ORDINATÁRIO NÂº DO PROCESSO: 0009275-93.2011.8.14.0301 REQUERENTE: WILLIAMS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA ADVOGADO DO REQUERENTE: ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA, OAB/PA 4771 Intimo o advogado ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA, OAB/PA 4771, a devolver os presentes autos, que se encontram tramitados em carga, em seu nome, no prazo de 03 dias, sob pena de incorrer nas sanções do Â§2º do art.234 do CPC. Belém, 19 de outubro de 2023. Alessandra Lima do Mar Moura Servidor(a) da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém (documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06) PROCESSO: 00131584920118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ALESSANDRA LIMA DO MAR MOURA A??o: Procedimento Comum Cível em: 19/10/2023 REQUERENTE:WILLIAMS SERVIÇOS MARITIMOS LTDA Representante(s): OAB 4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA (ADVOGADO) REQUERIDO:TRANSCABRAL LTDA. ATO ORDINATÁRIO NÂº DO PROCESSO: 00131584920118140301 REQUERENTE: WILLIAMS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA ADVOGADO DO REQUERENTE: ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA, OAB/PA 4771 Intimo o advogado ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA, OAB/PA 4771, a devolver os presentes autos, junto aos autos apensados de nº. 0009275-93.2011.8.14.0301, ambos tramitados em carga, em seu nome. A devolução deve ocorrer no prazo de 03 dias, sob pena de incorrer nas sanções do Â§2º do art.234 do CPC. Belém, 19 de outubro de 2023. Alessandra Lima do Mar Moura Servidor(a) da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém (documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

**SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL****0846159-39.2021.8.14.0301****EDITAL DE CITAÇÃO**

(PRAZO DE 30 DIAS)

Augusto Cesar da Luz Cavalcante, Juiz de Direito, Titular da 6ª Vara Cível de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de USUCAPIÃO, movida por ELDONOR BRASIL SILVA, contra: CIA DE DESENVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE BELEM, INTERESSADO: ALDALEIA REIS FERREIRA, CLARO MONTEIRO LOPES, - tendo como objeto o seguinte bem: imóvel localizado **Passagem Hugo Richardson, nº 58, Bairro: Guamá, CEP 66065-340, Belém/PA**, fica(m) desde logo, **CITADOS o SR. CHARLES ALBERT LOUIS BRISARD ou seu espólio**, para apresentar defesa, no prazo de 15 dias, ficando advertido, de que a revelia importará em nomeação de curador especial, bem como, os eventuais interessado(s) ausente(s), incerto(s) e desconhecido(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para apresentar(em) defesa, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir do término do prazo deste edital(30 dias), sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na Exordial (art. 285 e 319, do CPC), observando-se os requisitos exigidos pelo artigo 256,I, do novo código civil e seus incisos do mesmo Diploma legal. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de setembro de 2023. Eu, (EDMILTON PINTO SAMPAIO), Diretor de Secretaria, digitei.

AUGUSTO

CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE

Juiz de Direito

**0036212-72.2013.8.14.0301****EDITAL DE CITAÇÃO**

(PRAZO DE 30 DIAS)

VANESSA RAMOS COUTO, Juíza de Direito, respondendo pela 6ª Vara Cível de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de: USUCAPIÃO, movida por COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, SHEILA MARIA CUNHA BARBOSA, LAURO DOS ANJOS BARBOSA, contra ANTONIO MARIO ANTUNES MARTINS, - tendo como objeto o seguinte bem: **IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO MIRANDA,**

VILA PRIMAVERA Nº 10 BAIRRO DA PEDREIRA, fica(m) desde logo, **CITADO (A) O(A) SR(A). SANDRIN SERRA DA SILVA**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do término do prazo deste edital(30 dias), sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na Exordial (art. 285 e 319, do CPC), observando-se os requisitos exigidos pelo artigo 256,I, do novo código civil e seus incisos do mesmo Diploma legal. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de outubro de 2023. Eu, EDMILTON PINTO SAMPAIO, Diretor de Secretaria, digitei e assinei (PROV. 006/2006-CJRMB).

VANESSA RAMOS COUTO

Juíza de Direito.

**0609655-91.2016.8.14.0301**

### EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

VANESSA RAMOS COUTO, Juíza de Direito, respondendo pela 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, movida por CALL SERVICE COBRANÇA LTDA, contra ROBERTO KATAOKA OYAMA FILHO, CONSTRUTORA META EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e NELSON KATAOKA OYAMA FILHO, - fica(m) desde logo, **CITADOS os requeridos ROBERTO KATAOKA OYAMA FILHO, cpf 827-855-702-00 e NELSON KATAOKA OYAMA FILHO, cpf 810-431-802-06**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para pagarem a dívida no importe de R\$ 294.189,92 ?duzentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos, mais custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de 10% (dez por cento) do valor total da dívida, no prazo de 03 (três) dias, a contar da citação. II-Determino que do mandado conste a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado, nos termos do art. 835 do CPC/2015 (Art. 835. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem: I - dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira; II - títulos da dívida pública da União, dos Estados e do Distrito Federal com cotação em mercado; III - títulos e valores mobiliários com cotação em mercado; IV - veículos de via terrestre; V - bens imóveis; VI - bens móveis em geral; VII - semoventes; VIII - navios e aeronaves; IX - ações e quotas de sociedades simples e empresárias; X - percentual do faturamento de empresa devedora; XI - pedras e metais preciosos; XII - direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda e de alienação fiduciária em garantia; XIII - outros direitos.). III- Não encontrado o executado, porém havendo bens de sua titularidade, determino ao Sr. Oficial de Justiça que proceda ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do CPC/2015 (Art. 830. Se o oficial de justiça não encontrar o executado, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução.§ 1o Nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça procurará o executado 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.§ 2o Incumbe ao exequente requerer a citação por edital, uma vez

frustradas a pessoal e a com hora certa. § 3º Aperfeiçoada a citação e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto converter-se-á em penhora, independentemente de termo.) IV -As Citações, Intimações e Penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 06 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. V- O executado deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade, com fulcro no art. 827 do CPC/2015 (Art. 827. Ao despachar a inicial, o juiz fixará, de plano, os honorários advocatícios de dez por cento, a serem pagos pelo executado. § 1º No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade.) VI- Caso a parte interponha embargos à execução, devem os mesmos serem distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231 do CPC/2015. VII- Fica o executado advertido que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcela poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. VIII- Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828 do CPC/2015 (Art. 828. O exequente poderá obter certidão de que a execução foi admitida pelo juiz, com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade.), que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º do CPC/2015 (§ 3º A requerimento da parte, o juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes.), todos do Código de Processo Civil. IX- Intime-se. X- Cumpra-se, contados a partir do término do prazo deste edital(30 dias), observando-se os requisitos exigidos pelo artigo 256,I, do novo código civil e seus incisos do mesmo Diploma legal. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 6 de outubro de 2023. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, Diretor de Secretaria, digitei.

VANESSA RAMOS COUTO

Juíza de Direito.

**UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO (com prazo de 45 dias)**

PROCESSO: 0877518-36.2023.8.14.0301 Ação: GUARDA C/C ALIMENTOS Requerente: LUIZA RAIMUNDA ELIZEU DA SILVA. Requerido(a): SUELEN DA SILVA GONCALVES e LUIZ GONZAGA SILVA DE SOUZA. FINALIDADE: O Juiz de Direito, MURILO LEMOS SIMÃO, respondendo pela 2ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de GUARDA C/C ALIMENTOS supra, tendo por finalidade o presente EDITAL DE CITAÇÃO da Requerida SUELEN DA SILVA GONCALVES, brasileira, solteira em união estável, empregada doméstica, portadora do RG 445326 SSP-PA, CPF 942.491.482-20, para pagar os alimentos provisórios definidos no item 2 (2- Nos termos do art. 300 do CPC, determino que cada um dos genitores demandados, Suelen da Silva Gonçalves e Luiz Gonzaga Silva de Souza, pague alimentos provisórios a sua filha Gabrielly Vitória Gonçalves de Souza no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês, com início no mês subsequente ao da intimação, mediante depósito na conta bancária da autora Luiza Raimunda Elizeu da Silva), comparecer à audiência marcada no item 3 (3 - Designo sessão de conciliação para o dia 20/11/2023, às 09h30, a ser realizada presencialmente ou por videoconferência, conforme preferência das partes) e contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de ser considerada revel e de serem presumidas verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Local de Audiência: Sala de Audiências da 2ª Vara de Família, sito no 1º Andar do Prédio do Fórum Cível da Capital, na Pça. Felipe Patroni, S/N ? Cidade Velha, Belém-PA. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade Belém, Estado do Pará, ao 19 dias do mês de outubro de 2023. Eu, Emina Yamauti, Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Capital, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(assinado eletronicamente) Emina Yamauti - Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Capital

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0854559-08.2022.8.14.0301

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E VISITAS C/C ALIMENTOS

Requerente(s): DAYANE BENCHIMOL FERREIRA - CPF: 038.416.382-36, por si e representando DANIEL BRUNO FERREIRA DA COSTA

Requerido: BRUNO FERNANDES DA COSTA - CPF: 021.136.401-04

**FINALIDADE**

O Dr. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E VISITAS C/C ALIMENTOS supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a INTIMAÇÃO da parte autora DAYANE BENCHIMOL FERREIRA, CPF: 038.416.382-36, RG 7261163 PC/PA, brasileira, solteira, autônoma, por si e representando o menor DANIEL BRUNO FERREIRA DA COSTA, para dizer, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, § 1º do CPC), se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em caso positivo, e em igual prazo, deverá atualizar o seu endereço, bem como do requerido. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente



EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 de outubro de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

**FÓRUM CRIMINAL****DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

**Resolve:**

**PORTARIA Nº 85/2023- DFCri/Plantão**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução nº. 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria nº. 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria nº. 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc nº. OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

**Resolve:**

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **OUTUBRO/2023**:

<b>DIAS;</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>MAGISTRADO;</b>	<b>SERVIDORES</b>
<b>23, 24, 25 e 26/10</b>	<b>Dia: 23/10 08h às 14h</b>	<b>1ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital</b>	<b>Diretor (a) de Secretaria ou substituto(a):</b>
<b>Portaria n.º 85/2023-DFCri, 19/10/23</b>	<b>Dias: 24 a 26/10- 14h às 17h</b>	<b>Dr. Lucas do Carmo de Jesus, Juiz de Direito, ou Substituto</b>	Ana Daniela Ribeiro Teixeira
<b>23/10 - recírio</b>		<b>Celular de Plantão:</b>	<b>Assessor (a) de Juiz (a):</b> Mônica de Lima Araújo Lobato
		<b>(91) 99185-0112</b>	<b>Servidor de Secretaria:</b>
		<b>E - m a i l :</b>	Cidclay de Oliveira (23/10)
			<b>Servidor Distribuidor:</b>

		upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br	<p>Renato Lobo (23 e 24/10)</p> <p>Roberta Nerusa Tourinho (25 e 26/10)</p> <p><b>Servidor(a) Biometria:</b></p> <p>Nívea Maria Aracaty (23/10)</p> <p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>Humberto Pinto Brito Filho (23/10)</p> <p>Victor José Luz Barbas (23/10 ? Sobreaviso)</p> <p>Maria Rita da Costa Nunes (24/10)</p> <p>Maurício da Rocha Lima (24/10)</p> <p>Mauro Ordonez da S. Martins (24/10 ? Sobreaviso)</p> <p>Paulo Osvaldo Urban (25/10)</p> <p>Pedro Alexandre Amorim Moreira (25/10)</p> <p>Priscilla Fergusson dos S. Medeiros (25/10 ? Sobreaviso)</p> <p>Rubiene Lins Santos de Oliveira (26/10)</p> <p>Samuel Luiz de Souza Júnior (26/10)</p> <p>Sanara de Cassia Capela Costa (26/10-Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais:</b></p> <p>Aline Bastos de Carvalho Martins: Pedagoga/VEPMA</p> <p>Kátia Cilene de Araújo Sasaki: Serviço Social/Parapaz Mulher</p> <p>Mauro Fernando Schmidt: Psicólogo/CEM/VDFM</p>
--	--	-----------------------------	---

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**Belém, 14 de setembro de 2023.**

**ANGELA ALICE ALVES TUMA**

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

**PORTARIA Nº 088/2023- DFCri/Plantão**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri;

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **NOVEMBRO/2023**:

DIAS;	HORÁRIO;	MAGISTRADO;	SERVIDORES
03, 04 e 05/11 Portaria n.º 89/2023-DFCri / / 03/11 ? P o n t o Facultativo	Dias:03 a 05/11-08h às 14h	4ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital  Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ  Celular de Plantão:  (91) 99185-0112  E-mail:  upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br	Diretor de Secretaria:  Gracitônio Sarmiento de Castro  Assessor (a) de Juiz(a):  Juliana Helena dos Santos Ferreira  Servidor(a) de Secretaria:  Reinaldo Alves Dutra  Servidor(a) Distribuidor(a):  Ana Daniela Teixeira  Servidor(a) da Biometria:  Paola Baraúna

			<p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>José Lima Coelho (03/11)</p> <p>José Luiz Santos (03/11 ? Sobreaviso)</p> <p>Victor José Luz Barbas (04 e 05/11)</p> <p>Leandro Antunes Lopes Fernandes (04 e 05/11- Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais:</b></p> <p>Eveny da Rocha Teixeira: Psicóloga/CEM/VDFM</p> <p>Rosângela de Andrade Laurido: Serviço Social/VEPMA</p> <p>Elis Maria Junes de Souza: Serviço Social/PARAPAZ Mulher</p>
<p>06, 07, 08 e 09/11</p> <p>Portaria n.º 90/2023 - D F C r i , / /</p>	<p>Dias:06 a 09/11- 14h às 17h</p>	<p><b>Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente</b></p> <p><b>Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</b></p> <p><b>Celular de Plantão:</b></p> <p>(91) 99185-0112</p> <p><b>E - m a i l :</b> upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br</p>	<p><b>Diretor (a) de Secretaria:</b></p> <p>Ana Carla Aviz Alvarez</p> <p><b>Servidor(a) Distribuidor(a):</b></p> <p>Luciano Miranda (06 e 07/11)</p> <p>Fabíola Rodrigues (08 e 09/11)</p> <p><b>Assessor(a) de Juiz(a):</b></p> <p>Juliana Helena dos Santos Ferreira</p> <p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>Felipe Alves de Carvalho (06/11)</p> <p>Fernando Augusto C. Rodrigues (06/11)</p> <p>Fernando do Carmos S. Miranda (06/11 ? Sobreaviso)</p> <p>Jefferson Silva Bandeira (07/11)</p> <p>João Fonseca Gonçalves (07/11)</p> <p>Jorge Luís da Silva Moreira (07/11 ? Sobreaviso)</p>

			<p>Leila Costa da Silva (08/11)</p> <p>Leonardo Reis Alves (08/11)</p> <p>Liliana Fernandes Bentes (08/11- Sobreaviso)</p> <p>Maria da Conceição C. P. Tavares (09/11)</p> <p>Maria de Fátima Soares Rosa (09/11)</p> <p>Maria do Amparo F. Gonçalves (09/11 ? Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais:</b></p> <p>Lila Pinto da Costa de Moraes: Psicóloga/VEPMA</p> <p>Nayra Cristine Alves de Carvalho ? Psicóloga -</p> <p>Roselena Maria Gouvêa do Amaral Lobato: Serviço Social/VEPMA</p>
<p>10, 11 e 12/11</p> <p>Portaria n.º 91/23</p> <p>DFCri,</p> <p>/ /</p>	<p>Dia:10/11- 08h às 14h</p> <p>Dias:11 e 12/11- 14h às 17h</p>	<p>Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci.</p> <p>Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p><b>Celular de Plantão:</b></p> <p>(91) 99119-9031</p> <p><b>E-mail:</b></p> <p>jecrimicoaraci@tjpa.jus.br</p>	<p><b>Diretor de Secretaria:</b></p> <p>Ananda Cristina Ataíde da Silva Ferreira</p> <p><b>Assessor(a) de Juiz(a):</b> Aline Kabuki</p> <p><b>Servidor(a) de Secretaria:</b></p> <p>Reinaldo Alves Dutra (11 e 12/11)</p> <p><b>Servidor Distribuidor:</b></p> <p>Juliana Helena dos Santos Ferreira</p> <p><b>Servidor(a) de Biometria:</b></p> <p>Ariani Pratti (09 e 12/10)</p> <p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>Denilson Maia</p> <p>Antônio Santos Júnior (Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais:</b></p>

			<p>Maria de Nazaré Soares de Lima/ Serviço Social/VEPMA</p> <p>Nádia Michelle da Costa Moraes/ Psicologia/VEPMA</p>
<p>13, 14, 15 e 16/11</p> <p>Portaria n.º 92/2023</p> <p>DFCri,</p> <p>/- /</p> <p>15/11 ?</p> <p>Proclamação da República</p>	<p>Dias: 13, 14 e 16/11- 14h às 17h</p> <p>Dia: 15/11- 08h às 14h</p>	<p>Justiça Militar</p> <p>Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p><b>Celular de Plantão:</b></p> <p>(91) 98010-0986</p> <p><b>E-mail:</b></p> <p>auditoria.militar@tjpa.jus.br</p>	<p><b>Diretor (a) de Secretaria:</b></p> <p>Reinaldo Alves Dutra</p> <p><b>Assessor(a) de Juiz(a):</b></p> <p>Juliana Helena dos Santos Ferreira</p> <p><b>Servidor(a) de Secretaria:</b></p> <p>Roberta Bessa Ferreira (15/11)</p> <p><b>Servidor(a) Distribuidor(a):</b></p> <p>Renato Hugo Campelo Barroso (15/11)</p> <p><b>Servidor(a) Biometria:</b></p> <p>Nívea Aracaty (15/11)</p> <p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>José Maria da Costa Júnior Raíssa Helena de Andrade Teixeira (13/11 ? Sobreaviso)</p> <p>Sérgio Remor Júnior (14/11 ? Sobreaviso)</p> <p>Liliana Fernandes Bentes (15/11 ? Sobreaviso)</p> <p>Aldo Santos (16/11 ? Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais:</b></p> <p>Cláudia Maria Menezes de Alcântara/ Serviço Social/ Começar de Novo</p> <p>Higson Ridyz Cunha de Alencar: Serviço Social/VEPMA</p> <p>Isabela Porpino Lemos/ Psicologia/VEP</p> <p>Raimundo Fernando Mendes Moraes: Serviço Social/ VEPMA</p>

<p>17, 18 e 19/11</p> <p>Portaria n.º 93/2023 - D F C r i , / / /</p>	<p>Dia:17/11- 14h às 17h</p> <p>Dias:18 e 19/11- 08h às 14h</p>	<p>1ª Vara do Tribunal do Júri</p> <p>Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p><b>Celular de Plantão:</b></p> <p>(91) 98010-0803</p> <p><b>E-mail:</b></p> <p>1juribelem@tjpa.jus.br</p>	<p><b>Diretor (a) de Secretaria ou substituto(a):</b></p> <p>Eliana da Costa Carneiro</p> <p><b>Assessor (a) de Juiz (a):</b> Taiany Kettlyn Lima Medeiros</p> <p><b>Servidor(a) de Secretaria:</b></p> <p>Reinaldo Alves Dutra (18 e 19/11)</p> <p><b>Servidor(a) Distribuidor(a):</b></p> <p>Cidclay de Oliveira Von Paumgarten</p> <p><b>Servidor(a) Biometria:</b></p> <p>Anderson Wilker (18 e 19/11)</p> <p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>Aníbal da Gama Bastos (17/11)</p> <p>Antônio Carlos S. dos Santos (17/11)</p> <p>Antônio da Costa Quaresma (17/11- Sobreaviso)</p> <p>Luís Guilherme Lopes de A. Pontes (18-19/11)</p> <p>Luís Roberto Carvalho da Silva (18-19/11 ? Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais:</b></p> <p>Riane Conceição Ferreira Freitas: Pedagoga/3ª Vara Mulher</p> <p>Raimunda Furtado Caravelas: Serviço Social/1ª VEP</p>



			Mayra Ramos Lopes: Psicóloga/1ª Crianças e Adolescentes
20, 21, 22 e 23/11	Dias: 20 a 23/11 - 14h às 17h	2ª Vara do Tribunal do Júri	<b>Diretor (a) de Secretaria ou substituto:</b>
Portaria n.º 94/2023		<b>Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</b>	Alberto César dos Santos Patrício Júnior
DFCri,		<b>Celular de Plantão:</b>	<b>Assessor (a) de Juiz (a):</b> Silas Araújo Soares Filho
/ /		(91) 99344-3208	<b>Servidor(a) Distribuidor:</b>
		<b>E-mail:</b>	André Tadeu Jucá Rodarte
		2juribelem@tjpa.jus.br	<b>Oficiais de Justiça:</b>
			Carlos Jessé Teixeira Fernandes (20/11)
			Carlos Mussi Calil Gonçalves (20/11)
			Carlos Scerne Bezerra (20/11 ? Sobreaviso)
			Diego Holanda Grelo Maneschy (21/11)
			Ediana de Fátima Alexandre da Silva (21/11)
			Edivaldo Pinto Gama (21/11 ? sobreaviso)
			Francis Paula de Oliveira Silva (22/11)
			Gabriela Kalif Lima (22/11)
			George Washington G. N. de Sousa (22/11 ? Sobreaviso)
			José Carlos da Silva Araújo (23/11)
			José Elias Rufino de Matos (23/11)
			José Lima Coelho (23/11 ? sobreaviso)
			<b>Operadores Sociais:</b>
			Isabella Marinho Bruzdinski Peracchi Serviço Social/1ª Vara Mulher
			Maria Walderez Farias de Matos; Serviço Social/Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes

			Humberto Lopes Cunha: Comunicação Social/VEP
24, 25 e 26/11	Dia:24/11 - 14h às 17h	3ª Vara do Tribunal do Júri	<b>Diretor (a) de Secretaria ou substituto(a):</b>
Portaria n.º 95/2023 - D F C r i / / /	Dias: 25 e 26/11 - 08h às 14h	Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ	Iaf Lobato Martins
		<b>Celular de Plantão:</b>	<b>Assessor (a) de Juiz (a):</b> Nicolly Elleres Charchar de Oliveira
		(91) 99294-8447	<b>Servidor de Secretaria:</b>
		<b>E-mail:</b> 3juribelem@tjpa.jus.br	Reinaldo Alves Dutra (25 e 26/11)
			<b>Servidor Distribuidor:</b>
			Cidclay de Oliveira Von Paumgarten
			<b>Servidor(a) Biometria:</b>
			Renato Lobo (25 e 26/11)
			<b>Oficiais de Justiça:</b>
			Luís Diego Nascimento Lopes (24/11)
			Luís Guilherme de Araújo Pontes (24/11)
			Luís Roberto Carvalho da Silva (24/11 ? Sobreaviso)
			Marcelo Ferreira Dias (25 e 26/11)
			Marcelo Pauxis de Moraes (25 e 26/11 ? Sobreaviso)
			<b>Operadores Sociais:</b>
			Dilcele Fernandes de Oliveira Pother Furtado: Pedagogia/VEP
			Lauriene Araújo de Oliveira: Serviço Social/VEPMA
			Karla Dalmaso: Psicóloga/VEP
27, 28, 29 e 30/11	Dias:27 a 30/11 - 14h às 17h	4ª Vara do Tribunal do Júri	<b>Diretor (a) de Secretaria ou Substituto(a):</b>
Portaria n.º 96/2023 - D F C r i		Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ	Deuzadete Ferreira da Silva
			<b>Assessor(a) de Juiz:</b>

		<p><b>Celular de Plantão:</b></p> <p><b>(91) 99902-1947</b></p> <p><b>E-mail:</b> 4juribelem@tjpa.jus.br</p>	<p>Thaís Souza Barroso</p> <p><b>Servidor Distribuidor:</b></p> <p>Claudete Alves da Cunha</p> <p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>Maria Rita da Costa Nunes (27/11)</p> <p>Maurício da Rocha Lima (27/11)</p> <p>Mauro Ordonez da S. Martins (27/11 - Sobreaviso)</p> <p>Paulo Osvaldo Urban (28/11)</p> <p>Pedro Alexandre Amorim Moreira (28/11)</p> <p>Priscilla Fergusson dos S. Medeiros (28/11 ? Sobreaviso)</p> <p>Rubiene Lis S. de Oliveira (29/11)</p> <p>Sanara de Cássia Capela Costa (29/11)</p> <p>Sandro Alex Paiva Nunes (29/11 ? Sobreaviso)</p> <p>Aderbal Alves Dutra (30/11)</p> <p>Alain Gianni Vilhena de Barros (30/11)</p> <p>Alberto Plácido P. Cavalcante Júnior (30/11 ? Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais</b></p> <p>Aline Bastos de Carvalho Martins: Pedagoga/VEPMA</p> <p>Kátia Cilene de Araújo Sasaki: Serviço Social/Parapaz Mulher</p> <p>Mauro Fernando Schmidt: Psicólogo/CEM/VDFM</p>
--	--	--	---

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

e; Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Belém, 19 de outubro de 2023**

**ANGELA ALICE ALVES TUMA**

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

**FÓRUM DE BENEVIDES****SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0801937-45.2023.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id **99815003**, dos autos, decisão que decretou a interdição da Sra. **MARILDA FERREIRA MONTEIRO**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de a Interditada ser portadora das mazelas classificadas com o CID 10 G.30/F.03, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **DIANE DO SOCORRO FERREIRA MONTEIRO**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer à Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar da Interditada. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRM.

**GILBERTO DOS SANTOS PEREIRA**

Auxiliar judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

**Processo nº 0803370-21.2022.8.14.0097 ? Ação de Curatela**

**Requerente: RAIMUNDA DE NAZARÉ DA SILVA BENJAMIM**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 3367541, PC/PA, e do CPF nº 101.759.542-91, e-mail: nazabenzamin58@gmail.com: telefone: 98094-0001 / 98146- 7214 (esposo Jorge), residente e domiciliada na Rodovia Augusto Meira Filho, nº 1000, Loteamento Mariapolis, Rua Iolanda, Lote 72, Centro, Benevides/PA, CEP: 68795-000.

**Requerida: PALMIRA MOURÃO ALONSO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5959578, PC/PA e CPF: 243.319.022-34, Rodovia Augusto Meira Filho, nº 1000, Loteamento Mariapolis, Rua Iolanda, Lote 72, Centro, Benevides/PA, CEP: 68795-000.

**SENTENÇA**

Trata-se de ação de curatela, com pedido de curatela provisória, ajuizada por RAIMUNDA DE NAZARÉ DA SILVA BENJAMIM em favor de sua mãe, PALMIRA MOURÃO ALONSO, 99 (noventa e nove) anos de idade.

De acordo com a exordial, a Interditanda não possui o necessário discernimento para a prática autônoma dos atos da vida civil, estando inapta para reger sua vida e seus bens, em razão de ser portadora de Demência (CID 10 F02).

Há nos autos laudo médico confirmando o alegado quadro de saúde e atestando a incapacidade da idosa para a realização de atos da vida civil (ID 79548337 - Pág. 13).

Em decisão inicial, este juízo concedeu a curatela provisória requerida (ID 85296659). No dia 10 de fevereiro 2023, realizou-se audiência domiciliar, para verificação da interditanda e oitiva das partes. Diante do visível estado incapacitante da PALMIRA, combinado com a prova oral colhida e os documentos contidos no processo, o juízo dispensou o prazo para impugnação e qualquer dilação probatória (ID 95796216).

Em manifestação conclusiva, o Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido, bem como pela nomeação da Requerente como curadora definitiva (ID 96316779).

**É o suficiente relatório. Decido.**

O Código Civil estabelece que todas as pessoas que nascem com vida são capazes de direitos e deveres. Entretanto, excepcionalmente, determinadas condições acabam por impossibilitar o pleno exercício dos atos da vida civil, razão pela qual existe a ação de curatela.

O artigo 1.767 do Código Civil é expresso ao afirmar que "Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; III - os pródigos?".

A interdição é uma medida judicial que tem como escopo atestar a incapacidade absoluta ou relativa de determinado indivíduo para os atos da vida civil. Nesse contexto, discute-se no processo se o interditando possui o discernimento necessário para exprimir a própria vontade e atuar de maneira autônoma em questões negociais e sociais. Caso seja detectada uma inaptidão, designa-se um curador para a segurança da pessoa e dos bens do incapaz, na medida de sua incapacidade.

No caso dos autos, há laudo médico atestando expressamente que PALMIRA é portadora de Demência (CID 10 F02), quadro que a incapacita para a regência autônoma dos atos da vida civil. Corroborando com o parecer médico, este juízo atestou em audiência domiciliar o evidente estado incapacitante da idosa, que não conseguiu responder as perguntas formuladas em entrevista (ID 95796216).

Tendo as provas carreadas aos autos demonstrado que a interditanda é relativamente incapaz (art. 4º, III do Código Civil), faz-se mister a nomeação de curador definitivo para cuidá-la e representá-la.

Nos termos do § 3º do art. 84 da Lei nº 13.146/2015, "a definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível". Na espécie, as provas acostadas indicam que o quadro de saúde de PALMIRA compromete sua capacidade civil por prazo indeterminado, motivo pelo qual é incabível estabelecer prazo para a curatela.

Quanto à nomeação do curador, não há nos autos elementos que desqualifiquem a Requerente como pessoa idônea a receber o múnus da curatela. Inclusive, há laço de parentesco entre as partes e parecer favorável do Ministério Público.

Considerando a comprovação da incapacidade vivenciada pela interditanda, impõe-se a ratificação da tutela provisória de urgência concedida, para autorizar desde já a execução da presente sentença e negar efeito suspensivo a eventual recurso interposto (Art. 1.012, parágrafo 1º, V do CPC), ressalvada decisão do e. relator.

**Sendo assim,**

1) Em conformidade com tudo o que foi exposto, e com base nos artigos 4º, III e 1.767, I do Código Civil e art. 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, para **DECRETAR** a interdição de **PALMIRA MOURÃO ALONSO**, já qualificada nos autos. Consequentemente, nos termos do art. 755 do Código de Processo Civil, NOMEIO como Curadora Definitiva a Sra. **RAIMUNDA DE NAZARÉ DA SILVA BENJAMIM**.

2) A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil.

3) **INTIME-SE** a curadora para, no prazo de cinco dias, prestar em juízo o compromisso de bem e fielmente desempenhar a curatela, ocasião em que assumirá a administração dos bens da curatelada, consoante § 2º do art. 759 do Código de Processo Civil; no ato de assinatura do compromisso, a curadora deverá apresentar declaração de bens da curatelada ou declaração de que não existem bens, bem como deverá declarar tudo o que a curatelada lhe deve, sob pena de nada poder cobrar da curatelada, conforme art. 1.751 c/c art. 1.774 do Código Civil.

4) Na oportunidade, **RATIFICO** a tutela provisória de urgência anteriormente deferida, autorizando desde já a execução da presente sentença e negando efeito suspensivo a eventual recurso interposto (Art. 1.012, parágrafo 1º, V do CPC), ressalvada decisão do e. Relator em sede recursal.

5) Nos termos do art. 92 da Lei 6.015/73, encaminhe-se cópia desta sentença e documentos necessários ao Cartório de Registro Civil de Pessoas naturais desta Comarca, para registro em Livro Especial. Após, efetuado o registro da interdição, encaminhe-se a respectiva Certidão de Interdição ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais do 1º Ofício de Belém/PA, para necessária averbação (art. 755, § 3º, do CPC).

6) **PUBLIQUE-SE ESTA SENTENÇA**, observando o disposto no art. 755, § 3º, do CPC.

Sem custas, pois deferida a gratuidade judiciária.

**INTIMEM-SE** a Requerente e a Defensoria Pública.

Dispensada a intimação da Requerida.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se oportunamente os autos.

Benevides/PA, 26 de setembro de 2023.

**DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**

Juíza Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides/PA

**Processo nº 0803370-21.2022.8.14.0097 ? Ação de Curatela**

**Requerente: RAIMUNDA DE NAZARÉ DA SILVA BENJAMIM**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 3367541, PC/PA, e do CPF nº 101.759.542-91, e-mail: nazabenzamin58@gmail.com: telefone: 98094-0001 / 98146- 7214 (esposo Jorge), residente e domiciliada na Rodovia Augusto Meira Filho, nº 1000, Loteamento Mariapolis, Rua Iolanda, Lote 72, Centro, Benevides/PA, CEP: 68795-000.

**Requerida: PALMIRA MOURÃO ALONSO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5959578, PC/PA e CPF: 243.319.022-34, Rodovia Augusto Meira Filho, nº 1000, Loteamento Mariapolis, Rua Iolanda, Lote 72, Centro, Benevides/PA, CEP: 68795-000.

**SENTENÇA**

Trata-se de ação de curatela, com pedido de curatela provisória, ajuizada por RAIMUNDA DE NAZARÉ DA SILVA BENJAMIM em favor de sua mãe, PALMIRA MOURÃO ALONSO, 99 (noventa e nove) anos de idade.

De acordo com a exordial, a Interditanda não possui o necessário discernimento para a prática autônoma dos atos da vida civil, estando inapta para reger sua vida e seus bens, em razão de ser portadora de Demência (CID 10 F02).

Há nos autos laudo médico confirmando o alegado quadro de saúde e atestando a incapacidade da idosa para a realização de atos da vida civil (ID 79548337 - Pág. 13).

Em decisão inicial, este juízo concedeu a curatela provisória requerida (ID 85296659). No dia 10 de fevereiro 2023, realizou-se audiência domiciliar, para verificação da interditanda e oitiva das partes. Diante do visível estado incapacitante da PALMIRA, combinado com a prova oral colhida e os documentos contidos no processo, o juízo dispensou o prazo para impugnação e qualquer dilação probatória (ID 95796216).

Em manifestação conclusiva, o Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido, bem como pela nomeação da Requerente como curadora definitiva (ID 96316779).

**É o suficiente relatório. Decido.**

O Código Civil estabelece que todas as pessoas que nascem com vida são capazes de direitos e deveres. Entretanto, excepcionalmente, determinadas condições acabam por impossibilitar o pleno exercício dos atos da vida civil, razão pela qual existe a ação de curatela.

O artigo 1.767 do Código Civil é expresso ao afirmar que "Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; III - os pródigos".

A interdição é uma medida judicial que tem como escopo atestar a incapacidade absoluta ou relativa de determinado indivíduo para os atos da vida civil. Nesse contexto, discute-se no processo se o interditando possui o discernimento necessário para exprimir a própria vontade e atuar de maneira autônoma em questões negociais e sociais. Caso seja detectada uma inaptidão, designa-se um curador para a segurança da pessoa e dos bens do incapaz, na medida de sua incapacidade.

No caso dos autos, há laudo médico atestando expressamente que PALMIRA é portadora de Demência



(CID 10 F02), quadro que a incapacita para a regência autônoma dos atos da vida civil. Corroborando com o parecer médico, este juízo atestou em audiência domiciliar o evidente estado incapacitante da idosa, que não conseguiu responder as perguntas formuladas em entrevista (ID 95796216).

Tendo as provas carreadas aos autos demonstrado que a interditanda é relativamente incapaz (art. 4º, III do Código Civil), faz-se mister a nomeação de curador definitivo para cuidá-la e representá-la.

Nos termos do § 3º do art. 84 da Lei nº 13.146/2015, "a definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível?". Na espécie, as provas acostadas indicam que o quadro de saúde de PALMIRA compromete sua capacidade civil por prazo indeterminado, motivo pelo qual é incabível estabelecer prazo para a curatela.

Quanto à nomeação do curador, não há nos autos elementos que desqualifiquem a Requerente como pessoa idônea a receber o múnus da curatela. Inclusive, há laço de parentesco entre as partes e parecer favorável do Ministério Público.

Considerando a comprovação da incapacidade vivenciada pela interditanda, impõe-se a ratificação da tutela provisória de urgência concedida, para autorizar desde já a execução da presente sentença e negar efeito suspensivo a eventual recurso interposto (Art. 1.012, parágrafo 1º, V do CPC), ressalvada decisão do e. relator.

**Sendo assim,**

1) Em conformidade com tudo o que foi exposto, e com base nos artigos 4º, III e 1.767, I do Código Civil e art. 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, para **DECRETAR** a interdição de **PALMIRA MOURÃO ALONSO**, já qualificada nos autos. Consequentemente, nos termos do art. 755 do Código de Processo Civil, NOMEIO como Curadora Definitiva a Sra. **RAIMUNDA DE NAZARÉ DA SILVA BENJAMIM**.

2) A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil.

3) **INTIME-SE** a curadora para, no prazo de cinco dias, prestar em juízo o compromisso de bem e fielmente desempenhar a curatela, ocasião em que assumirá a administração dos bens da curatelada, consoante § 2º do art. 759 do Código de Processo Civil; no ato de assinatura do compromisso, a curadora deverá apresentar declaração de bens da curatelada ou declaração de que não existem bens, bem como deverá declarar tudo o que a curatelada lhe deve, sob pena de nada poder cobrar da curatelada, conforme art. 1.751 c/c art. 1.774 do Código Civil.

4) Na oportunidade, RATIFICO a tutela provisória de urgência anteriormente deferida, autorizando desde já a execução da presente sentença e negando efeito suspensivo a eventual recurso interposto (Art. 1.012, parágrafo 1º, V do CPC), ressalvada decisão do e. Relator em sede recursal.

5) Nos termos do art. 92 da Lei 6.015/73, encaminhe-se cópia desta sentença e documentos necessários ao Cartório de Registro Civil de Pessoas naturais desta Comarca, para registro em Livro Especial. Após, efetuado o registro da interdição, encaminhe-se a respectiva Certidão de Interdição ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais do 1º Ofício de Belém/PA, para necessária averbação (art. 755, § 3º, do CPC).

6) **PUBLIQUE-SE ESTA SENTENÇA**, observando o disposto no art. 755, § 3º, do CPC.

Sem custas, pois deferida a gratuidade judiciária.

**INTIMEM-SE** a Requerente e a Defensoria Pública.

Dispensada a intimação da Requerida.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se oportunamente os autos.

Benevides/PA, 26 de setembro de 2023.

**DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**

Juíza Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides/PA

Processo nº 0802228-79.2022.8.14.0097 ? Ação de curatela Requerente: ROBERTO CARLOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade n.º 3482328 - 4ª via PC/PA e do CPF n.º 732.097.402-91, residente e domiciliado na Rua Alegria, nº. 25, Comunidade Charleslandia, Bairro Livramento, Santa Bárbara do Pará/PA, CEP: 68798-000, telefone: (91) 9.8436-1356 / (91) 9.8548-4490. Requerido: JOSUE DE SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 6576273 - 2ª via PC/PA e do CPF n.º 005.101.332-07, residente e domiciliado no mesmo endereço do Requerente. TERMO DE AUDIÊNCIA Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023), na hora marcada, nesta cidade e comarca de Benevides, Estado do Pará, na sala de audiências deste Edifício Forense. Presente a MMa. Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides, DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU. Presente a representante do Ministério Público Dra. VIVIANA DOS SANTOS COUTO DELAQUIS PEREZ. Presentes o requerente ROBERTO CARLOS SANTOS DA SILVA e o interditando Sr. JOSUE DE SOUZA DA SILVA. Ausente o Representante da Defensoria Pública. Aberta a audiência, a MM. Juíza esclareceu aos presentes que o ato estava sendo gravado por meio da plataforma audiovisual Microsoft Teams, cujo arquivo de gravação será incluso nos autos, conforme autoriza o § 1º do art. 405 do CPP. Em seguida, a MM. Juíza promoveu a oitiva do interditando JOSUE DE SOUZA DA SILVA, já qualificado nos autos, que às perguntas que lhe foram formuladas, pouco respondeu, demonstrando limitação cognitiva e dificuldade de se expressar. Passou-se, então, à oitiva do requerente ROBERTO CARLOS SANTOS DA SILVA, que, em síntese, identificou-se como pai de JOSUÉ e explicou sobre a rotina, a renda e as limitações do filho, deixando claro a sua necessidade de assistência para a regência da vida civil, tudo consoante declarações gravadas em anexa mídia audiovisual. A representante do Ministério Público não realizou perguntas. A MM PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BENEVIDES juíza, diante do contexto fático delineado nos autos, dispensou o prazo de impugnação previsto no art. 752 do CPC, bem como verificou desnecessária a dilação probatória, ressalvado entendimento justificado da RMP, a quem instou à manifestação, tendo por sua vez se manifestado favorável ao deferimento do pedido, por sentença, consoante razões expostas e gravadas em anexa mídia audiovisual. SENTENÇA EM AUDIÊNCIA: Vistos etc. Adoto como relatório o que dos autos consta e passo ao julgamento. A interdição é uma medida judicial que tem como escopo atestar a incapacidade ? parcial ou absoluta ? de determinado indivíduo para os atos da vida civil. Nesse contexto, discute-se no processo se o interditando possui o discernimento necessário para exprimir a própria vontade e atuar de maneira autônoma em questões negociais e sociais. Caso seja detectada uma inaptidão, designa-se um curador para a segurança da pessoa e dos bens do incapaz, na medida de sua incapacidade. No caso dos autos, há laudo médico atestando expressamente que JOSUE DE SOUZA DA SILVA é portador de Síndrome de Down e Retardo Mental Moderado (CID 10 Q90.9 e F71), motivo pelo qual necessitaria permanentemente do auxílio de terceiros para manter-se (ID 77754223 - Pág. 12).

Corroborando com o laudo médico, o assistente social da comarca assentou em laudo o perceptível estado incapacitante do jovem (ID 99353566), o qual também restou evidenciado nesta audiência. Tendo as provas carreadas aos autos demonstrado que o interditando é relativamente incapaz (art. 4º, III do Código Civil) por prazo INDETERMINADO, faz-se mister a nomeação de curador definitivo para cuidá-lo e representá-lo. Nesse ínterim, não há nos autos elementos que desqualifiquem o Requerente como pessoa idônea a receber o múnus da curatela definitiva. Inclusive, há laço de parentesco entre as partes e manifestação favorável do assistente social e do Ministério Público. Assim, sem mais delongas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 4º, III e 1.767, I do Código Civil c/c art. 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, para DECRETAR a PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BENEVIDES interdição de JOSUE DE SOUZA DA SILVA, NOMEANDO-LHE Curador Definitivo seu pai e requerente, Sr. ROBERTO CARLOS SANTOS DA SILVA, nos termos do art. 755 do Código de Processo Civil, devendo observar as obrigações previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do Código Civil, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Fica o curador intimado para, no prazo máximo de cinco dias, prestar em juízo o compromisso de bem e fielmente desempenhar a curatela, ocasião em que assumirá a administração dos bens do curatelado - § 2º do art. 759 do Código de Processo Civil; no ato de assinatura do compromisso, o curador deverá apresentar declaração de bens do curatelado ou declaração de que não existem bens, bem como deverá declarar tudo o que o curatelado lhe deve, sob a pena de nada poder cobrar - art. 1.751 c/c art. 1.774 do Código Civil. Na oportunidade, RATIFICO a tutela provisória de urgência deferida em decisão inaugural, doravante com força de sentença, para autorizar, desde já, sua execução e negar efeito suspensivo a eventual recurso interposto (Art. 1.012, parágrafo 1º, V do CPC), ressalvada decisão do e. Relator em sede recursal. Nos termos do art. 92 da Lei 6.015/73, ENCAMINHE-SE cópia desta sentença e documentos necessários ao Cartório de Registro Civil de Pessoas naturais desta Comarca, para registro em Livro Especial. Após, efetuado o registro da interdição, encaminhe-se a respectiva Certidão de Interdição ao Cartório do Registro Civil do Único Ofício de Santa Bárbara do Pará, para necessária averbação (art. 755, § 3º, do CPC). PUBLIQUE-SE ESTA SENTENÇA, observando o disposto no art. 755, § 3º, do CPC. Sem custas, pois deferida a gratuidade judiciária. Sentença publicada PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BENEVIDES em audiência, ficando intimados os presentes. As partes dispensaram o prazo recursal, ensejando o trânsito em julgado da decisão. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Nada mais havendo, mandou a MMa. Juíza que se lavrasse o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela magistrada, dispensada a assinatura dos demais presentes, tudo conforme art. 25 da Resolução nº. 185, de 18 de dezembro de 2013, do CNJ, que instituiu práticas e parâmetros de funcionamento de processos judiciais eletrônicos. Eu, Luiza Botelho Lobo, Assessora, que o digitei e subscrevo. JUÍZA: \_\_\_\_\_

Processo nº 0802228-79.2022.8.14.0097 ? Ação de curatela Requerente: ROBERTO CARLOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade n.º 3482328 - 4ª via PC/PA e do CPF n.º 732.097.402-91, residente e domiciliado na Rua Alegria, nº. 25, Comunidade Charleslandia, Bairro Livramento, Santa Bárbara do Pará/PA, CEP: 68798-000, telefone: (91) 9.8436-1356 / (91) 9.8548-4490. Requerido: JOSUE DE SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 6576273 - 2ª via PC/PA e do CPF n.º 005.101.332-07, residente e domiciliado no mesmo endereço do Requerente. TERMO DE AUDIÊNCIA Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023), na hora marcada, nesta cidade e comarca de Benevides, Estado do Pará, na sala de audiências deste Edifício Forense. Presente a MMa. Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides, DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU. Presente a representante do Ministério Público Dra. VIVIANA DOS SANTOS COUTO DELAQUIS PEREZ. Presentes o requerente ROBERTO CARLOS SANTOS DA SILVA e o interditando Sr. JOSUE DE SOUZA DA SILVA. Ausente o Representante da Defensoria Pública. Aberta a audiência, a MM. Juíza esclareceu aos presentes que o ato estava sendo gravado por meio da plataforma audiovisual Microsoft Teams, cujo arquivo de gravação será incluso nos

autos, conforme autoriza o § 1º do art. 405 do CPP. Em seguida, a MM. Juíza promoveu a oitiva do interditando JOSUE DE SOUZA DA SILVA, já qualificado nos autos, que às perguntas que lhe foram formuladas, pouco respondeu, demonstrando limitação cognitiva e dificuldade de se expressar. Passou-se, então, à oitiva do requerente ROBERTO CARLOS SANTOS DA SILVA, que, em síntese, identificou-se como pai de JOSUÉ e explicou sobre a rotina, a renda e as limitações do filho, deixando claro a sua necessidade de assistência para a regência da vida civil, tudo consoante declarações gravadas em anexa mídia audiovisual. A representante do Ministério Público não realizou perguntas. A MM PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BENEVIDES juíza, diante do contexto fático delineado nos autos, dispensou o prazo de impugnação previsto no art. 752 do CPC, bem como verificou desnecessária a dilação probatória, ressalvado entendimento justificado da RMP, a quem instou à manifestação, tendo por sua vez se manifestado favorável ao deferimento do pedido, por sentença, consoante razões expostas e gravadas em anexa mídia audiovisual. SENTENÇA EM AUDIÊNCIA: Vistos etc. Adoto como relatório o que dos autos consta e passo ao julgamento. A interdição é uma medida judicial que tem como escopo atestar a incapacidade ? parcial ou absoluta ? de determinado indivíduo para os atos da vida civil. Nesse contexto, discute-se no processo se o interditando possui o discernimento necessário para exprimir a própria vontade e atuar de maneira autônoma em questões negociais e sociais. Caso seja detectada uma inaptidão, designa-se um curador para a segurança da pessoa e dos bens do incapaz, na medida de sua incapacidade. No caso dos autos, há laudo médico atestando expressamente que JOSUE DE SOUZA DA SILVA é portador de Síndrome de Down e Retardo Mental Moderado (CID 10 Q90.9 e F71), motivo pelo qual necessitaria permanentemente do auxílio de terceiros para manter-se (ID 77754223 - Pág. 12). Corroborando com o laudo médico, o assistente social da comarca assentou em laudo o perceptível estado incapacitante do jovem (ID 99353566), o qual também restou evidenciado nesta audiência. Tendo as provas carreadas aos autos demonstrado que o interditando é relativamente incapaz (art. 4º, III do Código Civil) por prazo INDETERMINADO, faz-se mister a nomeação de curador definitivo para cuidá-lo e representá-lo. Nesse ínterim, não há nos autos elementos que desqualifiquem o Requerente como pessoa idônea a receber o múnus da curatela definitiva. Inclusive, há laço de parentesco entre as partes e manifestação favorável do assistente social e do Ministério Público. Assim, sem mais delongas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 4º, III e 1.767, I do Código Civil c/c art. 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, para DECRETAR a PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BENEVIDES interdição de JOSUE DE SOUZA DA SILVA, NOMEANDO-LHE Curador Definitivo seu pai e requerente, Sr. ROBERTO CARLOS SANTOS DA SILVA, nos termos do art. 755 do Código de Processo Civil, devendo observar as obrigações previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do Código Civil, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Fica o curador intimado para, no prazo máximo de cinco dias, prestar em juízo o compromisso de bem e fielmente desempenhar a curatela, ocasião em que assumirá a administração dos bens do curatelado - § 2º do art. 759 do Código de Processo Civil; no ato de assinatura do compromisso, o curador deverá apresentar declaração de bens do curatelado ou declaração de que não existem bens, bem como deverá declarar tudo o que o curatelado lhe deve, sob a pena de nada poder cobrar - art. 1.751 c/c art. 1.774 do Código Civil. Na oportunidade, RATIFICO a tutela provisória de urgência deferida em decisão inaugural, doravante com força de sentença, para autorizar, desde já, sua execução e negar efeito suspensivo a eventual recurso interposto (Art. 1.012, parágrafo 1º, V do CPC), ressalvada decisão do e. Relator em sede recursal. Nos termos do art. 92 da Lei 6.015/73, ENCAMINHE-SE cópia desta sentença e documentos necessários ao Cartório de Registro Civil de Pessoas naturais desta Comarca, para registro em Livro Especial. Após, efetuado o registro da interdição, encaminhe-se a respectiva Certidão de Interdição ao Cartório do Registro Civil do Único Ofício de Santa Bárbara do Pará, para necessária averbação (art. 755, § 3º, do CPC). PUBLIQUE-SE ESTA SENTENÇA, observando o disposto no art. 755, § 3º, do CPC. Sem custas, pois deferida a gratuidade judiciária. Sentença publicada PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BENEVIDES em audiência, ficando intimados os presentes. As partes dispensaram o prazo recursal, ensejando o trânsito em julgado da decisão. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Nada mais havendo, mandou a MMa. Juíza que se lavrasse o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela magistrada, dispensada a assinatura dos demais presentes, tudo conforme art. 25 da Resolução nº. 185, de 18 de dezembro de 2013, do CNJ, que instituiu práticas e parâmetros de funcionamento de processos judiciais eletrônicos. Eu, Luiza Botelho Lobo,

Assessora, que o digitei e subscrevo. JUÍZA: \_\_\_\_\_

**EDITAIS****UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Juiz de Direito Dr. CÉLIO PETRÔNIO D? ANUNCIACÃO, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Par, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e expediente da Secretaria da 5ª Vara Cível, processam-se os termos da

AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E TUTELA ANTECIPADA, Processo 0829585-67.2023.8.14.0301 em que é autora MARIA GABRIELLA FIGUEIREDO VIEIRA, brasileira, portadora do RG de nº 2873687, inscrita no CPF nº. 033.955.601-39 e réus BRAISCOMPANY SOLUÇÕES DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 30.541.179/0001-55; FABRICIA FARIAS CAMPOS, brasileira, empresária, estado civil desconhecido, portadora do RG nº. 3.148.654 expedido por SSP-PB, inscrita no CPF sob o nº. 083.012.684-84; ANTONIO INACIO DA SILVA NETO, brasileiro, empresário, estado civil desconhecido, portador do RG nº. 3.148.654 expedido por SSPPB, inscrito no CPF sob o nº. 013.903.704-70, todos os réus em local incerto e não sabido e por este deste edital, ficam os réus CITADOS para contestar todos os termos do pedido, se assim desejar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste EDITAL, que é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação. Permaneça inerte com apresentação de contestação, sofrerá os efeitos da revelia. Caso certificada a regularidade da citação por edital (art. 257, I, do CPC), desde já foi nomeado o representante da Defensoria Pública atuante nesta Vara para exercer a curatela especial em favor do réu citado por edital, nos termos do artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil e observado o disposto no artigo 186 do Código de Processo Civil. Este Edital será afixado na sede do Juízo o que o Sr. Diretor de Secretaria certificará. Publicado na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos (art. 257, II do CPC). Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Bárbara Leite Costa

Servidora da 1ª UPJ

De ordem do MM. Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível e Empresarial da Capital, Dr. Célio Petrónio D? Anúnciação

**COMARCA DE ABAETETUBA****SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA****AÇÃO DE INTERDIÇÃO**

PROCESSO: 0800546-10.2021.8.14.0070

REQUERENTE: MARCELO SANTOS MELO - DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MELO

Pelo exposto, alinhado ao posicionamento ministerial, com fundamento no art. 761, do CPC, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, para nomear **MARCELO SANTOS MELO**, como curador de sua irmã **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MELO**, em substituição a Sra. Maria Telda dos Santos Melo, sob compromisso. O novo curador exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015.

**Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.**

Com a intimação desta sentença, ficará o curador cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditando(a) se e quando for instada a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento.

Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição da presente decisão no Registro Civil.

Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Abaetetuba, 07 de junho de 2023.

**ADRIANO FARIAS FERNANDES**

**JUIZ DE DIREITO**

INTERDIÇÃO - PROCESSO: 0802140-30.2019.8.14.0070 - REQUERENTE: SILVIA DE NAZARE MARQUES DE SARGES - Dr. **Gilvan Rabelo Normandes OAB/PA 17.983** REQUERIDO: Nome: SORAIA MARQUES DE SARGES **DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de SORAIA MARQUES DE SARGES, filha de Eurides Feio de Sarges e Maria de Nazaré M de Sarges, portadora do RG nº 1386558 ? PC/PA e do CPF nº 252.270.762-00, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora sua irmã SILVIA DE NAZARE MARQUES DE SARGES, brasileira, portadora do RG nº 4195557 ? PC/PA e inscrita no CPF sob nº 814.553.212-49, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. 2.** Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o(a) interditado(a) impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador(a). **3.** O(a) curador(a), ora nomeado(a), deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo. **4.** Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e anote-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). **5. Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e anotação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.** Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, 26 de junho de 2023. (ASS) DR. ADRIANO FARIAS FERNANDES Juiz de Direito



**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA**

Número do processo: 0804315-89.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SANDRO RODRIGUES BAIA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PIRES RODRIGUES OAB: 20476/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUCIANA DOLORES MIRANDA GUIMARÃES OAB: 23422/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:0804315-89.2022.8.14.0070****NOTIFICADO(A): SANDRO RODRIGUES BAIA****ENDEREÇO: ESTRADA DE BEJA, KM 01, 3355, SANTA CLARA, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000****Advogado(s) do notificado: LUCIANA DOLORES MIRANDA GUIMARÃES (OAB/PA 23422)****MAURICIO PIRES RODRIGUES (OAB/PA 20476)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **SANDRO RODRIGUES BAIA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de

Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 19 de outubro de 2023.

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba**

Número do processo: 0804147-87.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JOAO VASCONCELOS MATIAS Participação: ADVOGADO Nome: GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT OAB: 30155/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0804147-87.2022.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): JOAO VASCONCELOS MATIAS**

**Advogado(s) do reclamado: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR (OAB/PA 11.112)**

**GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT (OAB/PA 30.155)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **JOAO VASCONCELOS MATIAS**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 19 de outubro de 2023.

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba**

Número do processo: 0803174-35.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: CHRISTIAN JORGE GOMES DOS SANTOS CARDOSO Participação: ADVOGADO Nome: ANA JULIA MUNIZ KEMPNER OAB: 602PA/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:0803174-35.2022.8.14.0070**

**NOTIFICADO(A): CHRISTIAN JORGE GOMES DOS SANTOS CARDOSO**

**ENDEREÇO: Av. Pedro Rodrigues, 870, fundos, Centro, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000**

**Advogado(s) do notificado: ANA JULIA MUNIZ KEMPNER (OAB/PA 22.062)**

**,FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **CHRISTIAN JORGE GOMES DOS SANTOS CARDOSO**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 18 de outubro de 2023.

**CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**

**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba**

**COMARCA DE SANTARÉM****UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: WAGNER TEIXEIRA MONTEIRO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **WAGNER TEIXEIRA MONTEIRO**, brasileiro, nascido em Santarém/PA, filho de Maria Marlene Teixeira Monteiro, nascido em 30/04/1996, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0003079-42.2015.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 27 dias do mês de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote****Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: EDIMILSON FERREIRA DE MENDONÇA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **EDIMILSON FERREIRA DE MENDONÇA**, brasileiro, nascido em Santarém/PA, filho de Gilmarlene Alexsandrino de Mendonça e Anita Ferreira de Mendonça, nascido em 21/10/1980, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall**

de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0002879-55.2003.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 27 dias do mês de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenada: ALINE MARIANA PEREIRA SOUSA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **ALINE MARIANA PEREIRA SOUSA**, brasileira, nascida em Santarém/PA, filha de Antônio Sales de Sousa e Maria da Conceição Pereira da Silva, nascida em 15/05/1995, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Feminino desta Comarca com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime semiaberto a que foi condenada nos autos do processo nº 0001039-08.2014.814.0024, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 27 dias do mês de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenado: JOCICLEY DA SILVA DOS ANJOS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JOCICLEY DA SILVA DOS ANJOS**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de José Ribamar da Silva dos Anjos e Ana Sebastiana das Graças, nascido em 08/01/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0016228-37.2017.814.0051 em privativa de liberdade a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimto 006/2006-CJCI**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenado: WANDERLEY LOPES PARINTINS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **WANDERLEY LOPES PARINTINS**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Verônica Lopes Parintins, nascido em 29/05/1991, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime aberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0045063-06.2015.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JARDEL BARROSO JARDIM

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JARDEL BARROSO JARDIM**, brasileiro, natural de Prainha/PA, filho de Jader Magno Jardim e Deuzalina Quaresma Barbosa, nascido em 04/10/1994, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime aberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0808549-74.2022.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenada: SARA BATISTA DA SILVA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **SARA BATISTA DA SILVA**, brasileira, natural de Santarém/PA, filha de Maria Rosalba Batista da Silva, nascida em 01/11/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha**



contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime aberto a que foi condenada nos autos do processo nº 0010826-38.2018.814.0051, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITA A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenado: CLEONILDO CAETANO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **CLEONILDO CAETANO**, brasileiro, paraense, filho de Edenilza Caetano, nascido em 24/09/1980, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena em regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0000782-72.2009.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena****Apenado: CLEUMIN BERNARDO DOS SANTOS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **CLEUMIN BERNARDO DOS SANTOS**, brasileiro, paraense, filho de Glória Maria Bernardo dos Santos, nascido em 02/02/1981, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra e que revogou a suspensão condicional a pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0004955-03.2013.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da sua pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

**Autos nº. 2000782-47.2023.8.14.0051**

Pr oc es so :	2000782-47.2023.8.14.0051
Cl as se Pr oc es su al:	Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum
As su nt o Pri nci pa l:	Pena Restritiva de Direitos
Pol o Ati vo (s) :	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estado do Pará (CPF/CNPJ: 04.567.897/0001-90)</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• JOAO CARDOSO DA SILVA (CPF/CNPJ: 938.066.982-87)</li> </ul>

Ex ec ut ad o( s):	
-----------------------------------	--

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

### PRAZO 15 DIAS

O(a) MM. Juiz(a) de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, INTIME-SE o(a) Apenado(a) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça junto à Central de Medidas e Penas Alternativas desta Comarca, localizada na Vara de Execuções Penais, no Fórum da Comarca de Santarém, no prazo----- de 15 (quinze) dias, com a finalidade de iniciar o cumprimento de sua pena, sob pena de revogação de benefício concedido. CUMPRA-SE.

Santarém, 19 de outubro de 2023.
----------------------------------

<b>TELMO SALOMAO DUARTE DA SILVA</b> <i>Analista Judiciário</i>
--

**COMARCA DE ALTAMIRA****SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA

Rua Maranhão (Rodovia Transamazônica, Km 04), s/n, ao lado do DNIT, Bairro Bela Vista, Altamira - PA, CEP 68374-784, Altamira ? PA ? Correio eletrônico: agrariaaltamira@tjpa.jus.br ? Contato telefônico: (91) 98251-1732

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 20 (VINTE) DIAS

**AÇÃO DE USUCAPIÃO**PROCESSO Nº **0801281-12.2022.8.14.0069**

AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: LANA DILMA DOS SANTOS LIVA

ADVOGADO: ARTHUR RAMON ADRIANO DA SILVA, OAB/PA 29.121

REQUERIDO: RUDI CARLOS SCHUNKE- (CPF/MF nº 120.718.890-53, RG nº 2561745) e VANIA CRISTINA SOUZA CAMPELO SCHUNKE (CPF/MF nº 152.349.672-04, RG nº 2561744)

O Dr. **ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, MM. Juiz de Direito Titular da

Vara Agrária da Região de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

Dar publicidade a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que ficam devidamente citados, **OS CONFINANTES e TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido**, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecerem contestação dentro do prazo da Lei.

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE A LEGITIMAÇÃO**

IMÓVEL: Lote 27 - fração inserida no imóvel maior ?Fazenda Belam?, localizada na Gleba Extrema, no município de Pacajá/PA

**ADVERTÊNCIAS:**

**a) PRAZO:** o prazo para contestar a presente ação é de **15 (quinze) dias**, finda a dilação assinada pelo juiz;

**b) REVELIA:** não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis, lhe sendo assegurado a nomeação de Curador Especial, conforme estabelece o art. 72, inc. II c/c art. 257, inc. IV, ambos do NCPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Eu, Valdilene Bento do Nascimento Silva, digitei e subscrevo.

Altamira/PA, 02 de outubro de 2023

ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA

Rua Maranhão (Rodovia Transamazônica, Km 04), s/n, ao lado do DNIT, Bairro Bela Vista, Altamira - PA, CEP 68374-784, Altamira ? PA ?

Correio eletrônico: agrariaaltamira@tjpa.jus.br ? Contato telefônico: (91) 98251-1732

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 20 (VINTE) DIAS

**AÇÃO DE USUCAPIÃO**

PROCESSO Nº **0800832-54.2022.8.14.0069**

AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: AURIANA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: ARTHUR RAMON ADRIANO DA SILVA, OAB/PA 29.121

REQUERIDO: RUDI CARLOS SCHUNKE- (CPF/MF nº 120.718.890-53, RG nº 2561745) e VANIA CRISTINA SOUZA CAMPELO SCHUNKE (CPF/MF nº 152.349.672-04, RG nº 2561744)

O Dr. **ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, MM. Juiz de Direito Titular da

Vara Agrária da Região de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

Dar publicidade a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que ficam devidamente citados, **OS CONFINANTES e TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido**, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecerem contestação dentro do prazo da Lei.

### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE A LEGITIMAÇÃO

IMÓVEL: Lote 47 - fração inserida no imóvel maior ?Fazenda Belém?, localizada na Gleba Extrema, no município de Pacajá/PA;

### ADVERTÊNCIAS:

**a) PRAZO:** o prazo para contestar a presente ação é de **15 (quinze) dias**, finda a dilação assinada pelo juiz;

**b b) REVELIA:** não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis, lhe sendo assegurado a nomeação de Curador Especial, conforme estabelece o art. 72, inc. II c/c art. 257, inc. IV, ambos do NCPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Eu, Valdilene Bento do Nascimento Silva, digitei e subscrevo.

Altamira/PA, 14 de setembro de 2023

ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR

Juiz de Direito

**COMARCA DE PARAUPEBAS****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS**

Número do processo: 0810083-52.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GISLENE FRANCISCA SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: LETICIA SANTOS LOPES DE OLIVEIRA OAB: 28811/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0810083-52.2023.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: GISLENE FRANCISCA SANTOS

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: LETICIA SANTOS LOPES DE OLIVEIRA

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: GISLENE FRANCISCA SANTOS**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 19 de outubro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0810079-15.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CLAUDIOMAR FARIAS DOS SANTOS

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS</b> <b>Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova</b>
--

## EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

**PAC Nº:** 0810079-15.2023.8.14.0040

**AÇÃO:** Cobrança Administrativa - PAC

**REQUERIDO:** REQUERIDO: CLAUDIOMAR FARIAS DOS SANTOS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0810079-15.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: CLAUDIOMAR FARIAS DOS SANTOS**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: CLAUDIOMAR FARIAS DOS SANTOS**, **CPF/CNPJ \***, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas,



Estado do Para?, aos 19 de outubro de 2023, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

**TAISA MOURA COSTAS****Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas**

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0810094-81.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AFONSO CASSIANO MAGALHAES Participação: ADVOGADO Nome: VITOR RODRIGUES SEIXAS OAB: 457767/SP

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0810094-81.2023.8.14.0040**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: AFONSO CASSIANO MAGALHAES**Adv.:** VITOR RODRIGUES SEIXAS**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: AFONSO CASSIANO MAGALHAES**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 19 de outubro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0810088-74.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JAIRO FOGACA VESTEMBERG

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS</b> <b>Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova</b>
--

## EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

**PAC Nº:** 0810088-74.2023.8.14.0040

**AÇÃO:** Cobrança Administrativa - PAC

**REQUERIDO:** REQUERIDO: JAIRO FOGACA VESTEMBERG

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0810088-74.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: JAIRO FOGACA VESTEMBERG**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: JAIRO FOGACA VESTEMBERG**, **CPF/CNPJ \***, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC

indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 19 de outubro de 2023, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

**TAISA MOURA COSTAS****Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas**

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0810085-22.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PRISCILA DE SOUSA FERREIRA

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUAPEBAS</b> <b>Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova</b>
---

**EDITAL**

PRAZO DE 15 DIAS

**PAC Nº:** 0810085-22.2023.8.14.0040**AÇÃO:** Cobrança Administrativa - PAC**REQUERIDO:** REQUERIDO: PRISCILA DE SOUSA FERREIRA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUAPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, está em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0810085-22.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **REQUERIDO: PRISCILA DE SOUSA FERREIRA**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: PRISCILA DE SOUSA FERREIRA**, CPF/CNPJ \*, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do boleto bancário e do Relatório de conta do processo e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 19 de outubro de 2023, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

### TAISA MOURA COSTAS

**Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas**

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0810089-59.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: SANDRA RIBEIRO MARTINS

<p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS</b> <b>Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova</b></p>
--

### EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

**PAC Nº:** 0810089-59.2023.8.14.0040

**AÇÃO:** Cobrança Administrativa - PAC

**REQUERIDO:** REQUERIDO: SANDRA RIBEIRO MARTINS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, está em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0810089-59.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **REQUERIDO: SANDRA RIBEIRO MARTINS**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: SANDRA RIBEIRO MARTINS**, CPF/CNPJ \*, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do boleto bancário e do Relatório de conta do processo e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [040unaj@tjpa.jus.br](mailto:040unaj@tjpa.jus.br) nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 19 de outubro de 2023, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

### TAISA MOURA COSTAS

**Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas**

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0810090-44.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FRANCISCO MARCOS GOMES DA SILVA

<p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUAPEBAS</b> <b>Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova</b></p>
---

### EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

**PAC Nº:** 0810090-44.2023.8.14.0040

**AÇÃO:** Cobrança Administrativa - PAC

**REQUERIDO:** REQUERIDO: FRANCISCO MARCOS GOMES DA SILVA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUAPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, está em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0810090-44.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **REQUERIDO: FRANCISCO MARCOS GOMES DA SILVA**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: FRANCISCO MARCOS GOMES DA SILVA**, CPF/CNPJ \*, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de

expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do boleto bancário e do Relatório de conta do processo e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [040unaj@tjpa.jus.br](mailto:040unaj@tjpa.jus.br) nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 19 de outubro de 2023, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

### **TAISA MOURA COSTAS**

**Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas**

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0810091-29.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO VIANA SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA CLEUZA DE JESUS OAB: 20413/MT

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

### **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0810091-29.2023.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: ANTONIO VIANA SOUSA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: MARIA CLEUZA DE JESUS

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ANTONIO VIANA SOUSA**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 19 de outubro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

**COMARCA DE ITAITUBA****SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE ITAITUBA****EDITAL Nº 01/2023**

**LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, em virtude da lei etc.

CONSIDERANDO a Resolução 154 do Conselho Nacional de Justiça e o Provimento Conjunto nº003/2013 ? CJRMB/CJCI, que dispõem sobre a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, **FAZ SABER**, pelo presente Edital, e torna pública a abertura de prazo para cadastramento/recadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social ou que exerçam atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, com atuação em áreas vitais de relevante cunho social.

**Art. 1º. DO OBJETO:**

I. O presente edital tem por objeto:

**a)** Cadastramento e Recadastramento de entidades públicas ou privadas **com finalidade social** e seleção de projetos para serem financiados com valores oriundos de prestações pecuniárias da Vara Criminal da Comarca de Itaituba/PA.

**b)** Seleção de projetos de **relevante e significativa extensão social**, ou relacionado às atividades de **caráter essencial à segurança pública, educação e saúde**, desde que atendam às **áreas vitais de relevante cunho social**.

**Parágrafo Único:** É vedada a destinação de recursos:

**a)** à promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

**b)** para fins político-partidários;

**c)** para entidades que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

**Art. 2º. DO CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO:** A entidade deverá requerer seu cadastro/recadastro junto a Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, instruindo-o com os seguintes documentos (imagem legível):

**I. Organizações da Sociedade Civil/OSCs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIPs, Programas ou Projetos Sociais:**

**a)** Requerimento para cadastro (Anexo II do Provimento nº 03/2007-CJRMB, disponível na Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Itaituba);

**b)** Ato Constitutivo, devidamente atualizado: é o documento que cria a entidade (Contrato Social ou Estatuto). No caso de instituições filantrópicas pode ser o Estatuto (somente para cadastros novos);



- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF: o cartão do CNPJ/MF pode ser emitido via internet no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (somente para cadastros novos);
- d) Comprovante de endereço da entidade;
- e) Declaração de tempo de funcionamento: é o documento no qual o representante legal da entidade informa a quanto tempo a mesma funciona (somente para cadastros novos);
- f) Certidão de Negativa de Débito do INSS (CND do INSS);
- g) Certidão de Negativa de Débito do FGTS (CND do FGTS): obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- h) Ata de Posse do Representante Legal: é a ata confeccionada no dia da eleição do atual dirigente da entidade, na qual consta o nome e o cargo do eleito e o período correspondente;
- i) Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal, ou documento equivalente (carteira de registro em conselho profissional, carteira nacional de habilitação, passaporte etc.).

## II. Instituições Governamentais:

- a) Requerimento para cadastro (anexo II do provimento nº 03/2007-CJRMB);
- b) Lei ou decreto que criou a entidade (somente para cadastros novos);
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF: o cartão do CNPJ/MF pode ser emitido via internet no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (somente para cadastros novos);
- d) Comprovante de endereço da entidade;
- e) Decreto de nomeação ou ata de posse do representante legal;
- f) Cédula de identidade e CPF do representante legal (ou documento equivalente: carteira de registro em conselho profissional, carteira nacional de habilitação, passaporte etc.);
- g) Certidão de negativa de débito do INSS (CND DO INSS);
- h) Certidão de negativa de débito do FGTS (CND DO FGTS), obtida perante a caixa econômica federal, com a especificação do prazo de validade.

**Parágrafo Único.** O requerimento de cadastro/recadastro pode ser solicitado junto à Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, pessoalmente, por meio do e-mail [1crimitaituba@tjpa.jus.br](mailto:1crimitaituba@tjpa.jus.br) ou no site do TJPA: <http://www.tjpa.jus.br> "Corregedoria da Região Metropolitana > Modelos > Provimentos > Provimentos nº 03-2007 (Anexo II) - Dispõe sobre os procedimentos inerentes à execução de penas não privativas de liberdade na Região Metropolitana de Belém".

III. Os documentos deverão ser encaminhados **em formato PDF** para o e-mail da Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, [1crimitaituba@tjpa.jus.br](mailto:1crimitaituba@tjpa.jus.br), com a seguinte especificação no assunto: ?CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS 2023?, especificando ainda no corpo do e-mail os dados da Entidade (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ATUALIZADO, TELEFONE E E-MAIL).

IV. O prazo para cadastramento e recadastramento será das 8h do dia 01/11/2023 às 23h59 do dia

10/11/2023, impreterivelmente.

### Art 3º. DA SELEÇÃO DO PROJETO:

I. O projeto deverá conter as seguintes informações, de acordo com o modelo constante no Anexo

II:

a) identificação do projeto a ser executado;

b) diagnóstico da realidade a ser alterada;

c) justificativa da realização do projeto;

d) objetivos;

e) beneficiários do projeto;

f) metodologia;

g) cronograma de execução das atividades;

h) resultados pretendidos;

i) custos da implementação;

j) indicação dos dados bancários do beneficiário (representante legal da instituição), número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

II. A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no inciso acima terá de ser justificada pelo proponente e pode, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo juízo, após prévia manifestação do Ministério Público.

III. No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no art. 3º, inciso I, deste edital, consignando, ao menos, 03 (três) orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam legíveis, contendo o nome de um responsável devidamente identificado e com a validade no momento do pagamento.

IV. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiada.

**V. O projeto, com orçamento no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), deverá ser executado no prazo máximo de seis meses, a contar da liberação do recurso pela unidade gestora, até a data limite de 30/06/2024.**

VI. O prazo para as entidades apresentarem seus projetos é das 8h do dia **01/11/2023 às 23h59 do dia 10/11/2023**, por meio de arquivo em formato PDF, encaminhado para o e-mail da Secretaria da Vara Única da Comarca de Oriximiná, **1cimitaituba@tjpa.jus.br**, com a seguinte especificação no assunto: CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS 2023. Deve ser encaminhado com a documentação relativa ao cadastramento/recadastramento, listados no art. 2º, inciso I, deste edital.

VII. Cada entidade cadastrada poderá apresentar **somente 01 (um) projeto** de relevante e significativa

extensão social, ou relacionado a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

**VIII.** São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que possuam sede e atuem na Comarca de Itaituba/ PA.

#### **Art. 4º. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETOS**

**I.** A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, no art. 2º, inciso I, deste edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital, **no período de 11/11/2023 a 30/11/2023**, e será realizada pela equipe técnica da Vara Criminal da Comarca de Itaituba.

**II.** A análise do projeto consistirá na avaliação dos seguintes critérios:

**a)** oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

**b)** atuação direta na execução penal: assistência à ressocialização de pessoas em cumprimento de pena restritiva de direitos ou privativa de liberdade, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

**c)** relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;

**d)** viabilidade: apresenta projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade, a necessidade. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;

**e)** abrangência: quantitativo de beneficiários;

**f)** potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;

**g)** avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.

**III.** Os projetos serão avaliados pela **Comissão Julgadora**, presidida pelo Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, por dois servidores efetivos designados da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, e pelo membro do Ministério Público Estadual em exercício na Promotoria de Justiça de Itaituba, **no período de 01/12/2023 a 05/12/2023**.

**IV.** Para ser aceito, o projeto deverá ser aprovado na avaliação dos critérios do art. 4º, inciso II, deste edital, pela Comissão Julgadora.

**V.** Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades a fim de colher informações necessárias para elaboração de relatório e parecer técnico sobre a viabilidade de execução do projeto.

**VI.** O total de projetos a serem aprovados nesta seleção é de **10 (dez) projetos, com valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo o limite máximo de 01 (um) projeto por instituição.**

**VII.** Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

**a)** proponentes que não desfrutam de idoneidade fiscal e creditícia (entidades e dirigentes);

- b) proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública (entidades e dirigentes);
- c) proponentes que estejam com prestação de contas pendentes ou que sejam identificadas-irregularidades na execução de projetos nos cinco anos anteriores ao ano do presente edital (entidades e dirigentes);
- d) organizações sindicais;
- e) partidos políticos.

VIII. Caso haja necessidade, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) os critérios constantes no art. 4º, inciso II, deste edital;
- b) o número de projetos que cada instituição e/ou organização já foi contemplada;
- c) a existência de prestação de contas aprovadas com ressaltos em editais anteriores.

#### **Art. 5º. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:**

I. Serão (re)cadastradas como parceiras as instituições que apresentarem toda a documentação constante no art. 2º, inciso I, deste edital e obtiverem manifestação favorável do representante do Ministério Público.

II. Serão aprovados os projetos que atenderem os critérios do art. 4º, inciso II, deste edital.

III. A divulgação do resultado definitivo será publicada no DJe - Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do estado do Pará, **disponível no site [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br), a partir de 08/12/2023**. Caso a avaliação ocorra em tempo menor que o previsto, poderá ser divulgado em data anterior a essa, mantendo-se o prazo máximo de execução.

IV. Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

#### **Art. 6º. DO REPASSE DOS VALORES:**

I. O valor será distribuído de acordo com o número de entidades cadastradas com projetos aprovados, sendo vedada a destinação de todo o recurso a uma única entidade.

II. O repasse do numerário deverá ser feito, **exclusivamente, mediante expedição de Alvará Judicial**, em favor de seu representante legal da entidade beneficiária, **a partir de 15/12/2023**. Caso a avaliação ocorra em tempo menor que o previsto, poderá ser expedido em data anterior.

III. Caso o representante legal não compareça na data estipulada para receber o Alvará Judicial, terá um **prazo de dois dias úteis** para fazê-lo na Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Itaituba.

IV. **O prazo para o saque do valor do Alvará Judicial em agência bancária é de 15 (quinze) dias da data de sua expedição**, quando perderá a validade. Após este prazo, o projeto será automaticamente desclassificado.

#### **Art. 7º. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

I. As entidades beneficiadas com a verba da prestação pecuniária deverão apresentar ao final do cronograma de execução do projeto, o relatório de cumprimento do objeto e o relatório de execução

financeira, sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal, podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio:

II. A prestação de contas deverá conter dois relatórios:

**a) Relatório de cumprimento do objeto**, demonstrando todas as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, as metas propostas e os resultados efetivamente alcançados ? deverá estar assinado pelo representante legal da entidade beneficiada, anexando documentos de comprovação da realização das ações. O relatório deverá ser minucioso e conter informações sobre:

1. Execução do objeto;
2. Alcance dos objetivos;
3. Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social, se possível por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação do objeto;
4. Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
5. Localização do projeto (onde foi executado) e montante de recursos aplicados (quando for o caso);
6. Avaliação confrontando o projeto aprovado com o objeto executado (quando for o caso);
7. Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público-alvo; e
8. Foto e/ou recortes de jornais, quando for o caso.

**b) Relatório de execução financeira**, demonstrando as despesas e receitas realizadas (gastos efetuados) e sua vinculação com a recepção do objeto (gastos previstos no projeto). Deve apresentar balanços, notas fiscais, notas técnicas e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto, especialmente:

1. Planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios previstos;
2. Notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas pela pessoa responsável pela execução do projeto;
3. Deverá ser assinada pelo responsável da instituição (o beneficiário no Alvará Judicial para levantamento de quantia destinada pela Vara Criminal da Comarca de Itaituba) e, obrigatoriamente, por contador devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), tudo conforme preceitua o inciso II do artigo 33, do Decreto Estadual, nº 768, de 20/06/2013.

III. O prazo máximo para as entidades apresentarem a prestação de contas é de 8h de **15/06/2024 às 23h59 do dia 30/06/2024**, por meio de arquivo único em formato PDF encaminhado para e-mail da Secretaria da Vara Criminal de Itaituba, **1cimitaituba@tjpa.jus.br**, com a seguinte especificação no assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO 2023**.

IV. O Juízo da Vara Criminal de Itaituba utilizará de técnico ou órgão capacitado existente no âmbito do TJPA ou do MP para apreciar as contas apresentadas.

V. O Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaituba indicará técnico do TJPA para acompanhar a parceria, realizando análise da documentação, visitas in loco e todo o acompanhamento que se fizer necessário.

**Parágrafo Único** - A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação do Ministério Público. A critério do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaituba será submetida à prévia análise técnica da pessoa ou órgão capacitado existente no âmbito do TJPA ou do MP.

#### **Art. 8º. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**I.** O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar parceria.

**II.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**III.** A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo determinado no art. 7º, inciso III, deste edital ficará impedida de apresentar novo projeto enquanto não regularizar a prestação de contas deste presente edital. Caso a prestação de contas seja apresentada sem alguma das especificações contidas no art. 7º, inciso II, deste edital, alíneas (a) e (b), será a entidade notificada a sanear a irregularidade em 02 (dois) dias.

**IV.** Qualquer alteração no projeto relativa a: quantidade, tipo ou natureza do pedido; mudança de empresa/prestador de serviço; prazo de execução e prestação de contas; deverá ser previamente solicitada ao Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, por meio de ofício encaminhado para o e-mail, **1cruitaituba@tjpa.jus.br**, com a seguinte especificação no assunto: **SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO 2023**, sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal, podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

**V.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, após prévia manifestação do representante do Ministério Público.

**VI.** A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**VII.** Este edital tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no DJe. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico e afixá-lo no átrio deste Fórum.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaituba, Estado do Pará, 20 de outubro de 2023.

**LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**

**Juiz de Direito Titular da Vara Criminal de Itaituba**

#### **EDITAL Nº 01/2023**

**LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, em virtude da lei etc.

CONSIDERANDO a Resolução 154 do Conselho Nacional de Justiça e o Provimento Conjunto nº003/2013 ? CJRMB/CJCI, que dispõem sobre a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, **FAZ SABER**, pelo presente Edital, e torna pública

a abertura de prazo para cadastramento/recadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social ou que exerçam atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, com atuação em áreas vitais de relevante cunho social.

#### **Art. 1º. DO OBJETO:**

I. O presente edital tem por objeto:

**a)** Cadastramento e Recadastramento de entidades públicas ou privadas **com finalidade social** e seleção de projetos para serem financiados com valores oriundos de prestações pecuniárias da Vara Criminal da Comarca de Itaituba/PA.

**b)** Seleção de projetos de **relevante e significativa extensão social**, ou relacionado às atividades de **caráter essencial à segurança pública, educação e saúde**, desde que atendam às **áreas vitais de relevante cunho social**.

**Parágrafo Único:** É vedada a destinação de recursos:

**a)** à promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

**b)** para fins político-partidários;

**c)** para entidades que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

**Art. 2º. DO CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO:** A entidade deverá requerer seu cadastro/recadastro junto a Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, instruindo-o com os seguintes documentos (imagem legível):

#### **I. Organizações da Sociedade Civil/OSCs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIPs, Programas ou Projetos Sociais:**

**a)** Requerimento para cadastro (Anexo II do Provimento nº 03/2007-CJRMB, disponível na Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Itaituba);

**b)** Ato Constitutivo, devidamente atualizado: é o documento que cria a entidade (Contrato Social ou Estatuto). No caso de instituições filantrópicas pode ser o Estatuto (somente para cadastros novos);

**c)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF: o cartão do CNPJ/MF pode ser emitido via internet no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (somente para cadastros novos);

**d)** Comprovante de endereço da entidade;

**e)** Declaração de tempo de funcionamento: é o documento no qual o representante legal da entidade informa a quanto tempo a mesma funciona (somente para cadastros novos);

**f)** Certidão de Negativa de Débito do INSS (CND do INSS);

**g)** Certidão de Negativa de Débito do FGTS (CND do FGTS): obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;

**h)** Ata de Posse do Representante Legal: é a ata confeccionada no dia da eleição do atual dirigente da

entidade, na qual consta o nome e o cargo do eleito e o período correspondente;

i) Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal, ou documento equivalente (carteira de registro em conselho profissional, carteira nacional de habilitação, passaporte etc.).

## II. Instituições Governamentais:

a) Requerimento para cadastro (anexo II do provimento nº 03/2007-CJRMB);

b) Lei ou decreto que criou a entidade (somente para cadastros novos);

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF: o cartão do CNPJ/MF pode ser emitido via internet no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (somente para cadastros novos);

d) Comprovante de endereço da entidade;

e) Decreto de nomeação ou ata de posse do representante legal;

f) Cédula de identidade e CPF do representante legal (ou documento equivalente: carteira de registro em conselho profissional, carteira nacional de habilitação, passaporte etc.);

g) Certidão de negativa de débito do INSS (CND DO INSS);

h) Certidão de negativa de débito do FGTS (CND DO FGTS), obtida perante a caixa econômica federal, com a especificação do prazo de validade.

**Parágrafo Único.** O requerimento de cadastro/recadastro pode ser solicitado junto à Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, pessoalmente, por meio do e-mail **1crimitaituba@tjpa.jus.br** ou no site do TJPA: <http://www.tjpa.jus.br> "Corregedoria da Região Metropolitana > Modelos > Provimentos > Provimentos nº 03-2007 (Anexo II) - Dispõe sobre os procedimentos inerentes à execução de penas não privativas de liberdade na Região Metropolitana de Belém".

III. Os documentos deverão ser encaminhados **em formato PDF** para o e-mail da Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, **1crimitaituba@tjpa.jus.br**, com a seguinte especificação no assunto: ?CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS 2023?, especificando ainda no corpo do e-mail os dados da Entidade (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ATUALIZADO, TELEFONE E E-MAIL).

IV. O prazo para cadastramento e recadastramento será das 8h do dia 01/11/2023 às 23h59 do dia 10/11/2023, **impreterivelmente**.

## Art 3º. DA SELEÇÃO DO PROJETO:

I. O projeto deverá conter as seguintes informações, de acordo com o modelo constante no Anexo

II:

a) identificação do projeto a ser executado;

b) diagnóstico da realidade a ser alterada;

c) justificativa da realização do projeto;



- d) objetivos;
- e) beneficiários do projeto;
- f) metodologia;
- g) cronograma de execução das atividades;
- h) resultados pretendidos;
- i) custos da implementação;
- j) indicação dos dados bancários do beneficiário (representante legal da instituição), número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

II. A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no inciso acima terá de ser justificada pelo proponente e pode, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo juízo, após prévia manifestação do Ministério Público.

III. No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no art. 3º, inciso I, deste edital, consignando, ao menos, 03 (três) orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam legíveis, contendo o nome de um responsável devidamente identificado e com a validade no momento do pagamento.

IV. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiada.

**V. O projeto, com orçamento no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), deverá ser executado no prazo máximo de seis meses, a contar da liberação do recurso pela unidade gestora, até a data limite de 30/06/2024.**

VI. O prazo para as entidades apresentarem seus projetos é das 8h do dia **01/11/2023 às 23h59 do dia 10/11/2023**, por meio de arquivo em formato PDF, encaminhado para o e-mail da Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, **1cramitaituba@tjpa.jus.br**, com a seguinte especificação no assunto: CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS 2023. Deve ser encaminhado com a documentação relativa ao cadastramento/recadastramento, listados no art. 2º, inciso I, deste edital.

VII. Cada entidade cadastrada poderá apresentar **somente 01 (um) projeto** de relevante e significativa extensão social, ou relacionado a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

VIII. São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que possuam sede e atuem na Comarca de Itaituba/ PA.

#### **Art. 4º. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETOS**

I. A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, no art. 2º, inciso I, deste edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital, **no período de 11/11/2023 a 30/11/2023**, e será realizada pela equipe técnica da Vara Criminal da Comarca de Itaituba.

II. A análise do projeto consistirá na avaliação dos seguintes critérios:

- a) oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de

prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

**b)** atuação direta na execução penal: assistência à ressocialização de pessoas em cumprimento de pena restritiva de direitos ou privativa de liberdade, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

**c)** relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;

**d)** viabilidade: apresenta projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade, a necessidade. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;

**e)** abrangência: quantitativo de beneficiários;

**f)** potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;

**g)** avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.

**III.** Os projetos serão avaliados pela **Comissão Julgadora**, presidida pelo Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, por dois servidores efetivos designados da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, e pelo membro do Ministério Público Estadual em exercício na Promotoria de Justiça de Itaituba, **no período de 01/12/2023 a 05/12/2023.**

**IV.** Para ser aceito, o projeto deverá ser aprovado na avaliação dos critérios do art. 4º, inciso II, deste edital, pela Comissão Julgadora.

**V.** Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades a fim de colher informações necessárias para elaboração de relatório e parecer técnico sobre a viabilidade de execução do projeto.

**VI.** **O total de projetos a serem aprovados nesta seleção é de 10 (dez) projetos, com valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo o limite máximo de 01 (um) projeto por instituição.**

**VII.** Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

**a)** proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia (entidades e dirigentes);

**b)** proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública (entidades e dirigentes);

**c)** proponentes que estejam com prestação de contas pendentes ou que sejam identificadas irregularidades na execução de projetos nos cinco anos anteriores ao ano do presente edital (entidades e dirigentes);

**d)** organizações sindicais;

**e)** partidos políticos.

**VIII.** Caso haja necessidade, serão utilizados como critérios de desempate:

**a)** os critérios constantes no art. 4º, inciso II, deste edital;

- b) o número de projetos que cada instituição e/ou organização já foi contemplada;
- c) a existência de prestação de contas aprovadas com ressaltos em editais anteriores.

#### **Art. 5º. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:**

- I. Serão (re)cadastradas como parceiras as instituições que apresentarem toda a documentação constante no art. 2º, inciso I, deste edital e obtiverem manifestação favorável do representante do Ministério Público.
- II. Serão aprovados os projetos que atenderem os critérios do art. 4º, inciso II, deste edital.
- III. A divulgação do resultado definitivo será publicada no DJe - Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do estado do Pará, **disponível no site [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br), a partir de 08/12/2023**. Caso a avaliação ocorra em tempo menor que o previsto, poderá ser divulgado em data anterior a essa, mantendo-se o prazo máximo de execução.
- IV. Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

#### **Art. 6º. DO REPASSE DOS VALORES:**

- I. O valor será distribuído de acordo com o número de entidades cadastradas com projetos aprovados, sendo vedada a destinação de todo o recurso a uma única entidade.
- II. O repasse do numerário deverá ser feito, **exclusivamente, mediante expedição de Alvará Judicial**, em favor de seu representante legal da entidade beneficiária, **a partir de 15/12/2023**. Caso a avaliação ocorra em tempo menor que o previsto, poderá ser expedido em data anterior.
- III. Caso o representante legal não compareça na data estipulada para receber o Alvará Judicial, terá um **prazo de dois dias úteis** para fazê-lo na Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Itaituba.
- IV. **O prazo para o saque do valor do Alvará Judicial em agência bancária é de 15 (quinze) dias da data de sua expedição**, quando perderá a validade. Após este prazo, o projeto será automaticamente desclassificado.

#### **Art. 7º. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

- I. As entidades beneficiadas com a verba da prestação pecuniária deverão apresentar ao final do cronograma de execução do projeto, o relatório de cumprimento do objeto e o relatório de execução financeira, sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal, podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio:
- II. A prestação de contas deverá conter dois relatórios:
  - a) **Relatório de cumprimento do objeto**, demonstrando todas as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, as metas propostas e os resultados efetivamente alcançados ? deverá estar assinado pelo representante legal da entidade beneficiada, anexando documentos de comprovação da realização das ações. O relatório deverá ser minucioso e conter informações sobre:

- 1. Execução do objeto;
- 2. Alcance dos objetivos;

3. Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social, se possível por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação do objeto;
4. Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
5. Localização do projeto (onde foi executado) e montante de recursos aplicados (quando for o caso);
6. Avaliação confrontando o projeto aprovado com o objeto executado (quando for o caso);
7. Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público-alvo; e
8. Foto e/ou recortes de jornais, quando for o caso.

**b) Relatório de execução financeira**, demonstrando as despesas e receitas realizadas (gastos efetuados) e sua vinculação com a recepção do objeto (gastos previstos no projeto). Deve apresentar balanços, notas fiscais, notas técnicas e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto, especialmente:

1. Planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios previstos;
2. Notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas pela pessoa responsável pela execução do projeto;
3. Deverá ser assinada pelo responsável da instituição (o beneficiário no Alvará Judicial para levantamento de quantia destinada pela Vara Criminal da Comarca de Itaituba) e, obrigatoriamente, por contador devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), tudo conforme preceitua o inciso II do artigo 33, do Decreto Estadual, nº 768, de 20/06/2013.

**III.** O prazo máximo para as entidades apresentarem a prestação de contas é de 8h de **15/06/2024 às 23h59 do dia 30/06/2024**, por meio de arquivo único em formato PDF encaminhado para e-mail da Secretaria da Vara Criminal de Itaituba, **1crimitaituba@tjpa.jus.br**, com a seguinte especificação no assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO 2023.**

**IV.** O Juízo da Vara Criminal de Itaituba utilizará de técnico ou órgão capacitado existente no âmbito do TJPA ou do MP para apreciar as contas apresentadas.

**V.** O Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaituba indicará técnico do TJPA para acompanhar a parceria, realizando análise da documentação, visitas in loco e todo o acompanhamento que se fizer necessário.

**Parágrafo Único** - A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação do Ministério Público. A critério do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaituba será submetida à prévia análise técnica da pessoa ou órgão capacitado existente no âmbito do TJPA ou do MP.

#### **Art. 8º. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- I.** O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar parceria.
- II.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- III.** A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo determinado no art. 7º, inciso III, deste edital ficará impedida de apresentar novo projeto enquanto não regularizar a prestação de contas deste presente edital. Caso a prestação de contas seja apresentada sem alguma das especificações contidas no art. 7º,

inciso II, deste edital, alíneas (a) e (b), será a entidade notificada a sanear a irregularidade em 02 (dois) dias.

**IV.** Qualquer alteração no projeto relativa a: quantidade, tipo ou natureza do pedido; mudança de empresa/prestador de serviço; prazo de execução e prestação de contas; deverá ser previamente solicitada ao Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, por meio de ofício encaminhado para o e-mail, **1crimitaituba@tjpa.jus.br**, com a seguinte especificação no assunto: **SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO 2023**, sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal, podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

**V.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, após prévia manifestação do representante do Ministério Público.

**VI.** A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**VII.** Este edital tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no DJe. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico e afixá-lo no átrio deste Fórum.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaituba, Estado do Pará, 20 de outubro de 2023.

**LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**

**Juiz de Direito Titular da Vara Criminal de Itaituba**

**COMARCA DE TAILÂNDIA****SECRETARIA DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA**

0800449-27.2023.8.14.0074 PEDIDO DE PRISÃO TEMPORÁRIA . AUTORIDADE: LUIZ GUSTAVO NASCIMENTO DOS SANTOS. Acusado: VINICIUS ARAUJO DA SILVA . Adv. ANTÔNIO VITOR CARDOSO TOURÃO PANTOJA, OAB/PA nº 19.782. DESPACHO Vistos. Compulsando os autos, verifico que existe pedido de habilitação por parte da defesa de VINICIUS ARAÚJO DA SILVA (Id. 102633822), entretanto o instrumento procuratório juntado aos autos encontra-se apócrifo. Assim, intime-se o causídico para que promova sua regular habilitação. No mais, vincule-se ao processo principal. Após, conclusos. Expeça-se o necessário. Tailândia ? PA, data e hora registradas pelo sistema, VICTOR BARRETO RAMPAL Juiz de Direito.

**COMARCA DE JACUNDÁ****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE JACUNDÁ**

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACUNDÁ

Rua Teotônio Vilela, n.º 45 ? Bairro Centro - Fone/Fax: (94) 3345-1103

jacunda@tjpa.jus.br

EDITAL DE ALISTAMENTO

PROVISÓRIO

O Dr. JUN KUBOTA Juiz de Direito desta Comarca de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas Atribuições legais etc. ....

Faço saber que na forma da Lei, foi organizado a lista de jurados desta Comarca, para servirem durante o ano de 2024 (Dois mil e Vinte Quatro), podendo qualquer interessado apresentar declaração fundamentada no prazo legal. Devendo os jurados observar os artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal. E com base nas informações recebidas, foi organizada a seguinte lista de jurados:

1. ABIMAEEL PEREIRA DOS SANTOS, CPF 712.105.042-00, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992784482, RESIDENTES NA RUA SUDEL, Nº 165, BAIRRO INDUSTRIAL.
  
1. AEDISON DO ROSÁRIO BRITO, CPF 520.011.802-68, ENSINO MÉDIO CONTATO (94) 991530688, RESIDENTE NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 05, BAIRRO BOA ESPERANÇA.
1. ALESSANDRO BARBOSA DO NASCIMENTO, CPF 076. 816.512-97, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 99304-2309, RESIDENTE NA RUA JACUNDÁ, Nº 315, BAIRRO BELA VISTA.
1. ALISSON PORTO SANTOS, CPF 900.499.932-91, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 99178-9447, RESIDENTE NA RUA AMAZONAS, Nº 385, BAIRRO ELETRONORTE.
1. ALLERANDRO DA SILVA GUZZATTI, CPF 032.261.962-94, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 98433-5693, RESIDENTE NA RUA TEOTÔNIO VILELA, Nº 15, BAIRRO CENTRO.
1. AMURY SOUSA DOS SANTOS, CPF 010.578.372-29, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 99280-5785, RSEIDENTE NA RUA RIO BRANCO, Nº 51, BAIRRO BOA ESPERANÇA.
1. ANTONIO BIZARRIAS DE FREITAS, CPF 697.653.082-72, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 991543439, RESIDENTE NA RUA SANTA HELENA, Nº 94, BAIRRO BOA ESPERANÇA.
1. ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF 580.955.782-14, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991339579, RESIDENTE NA RUA HERMES FRANCISCO, Nº 10, BAIRRO ALTO PARAÍSO.
1. ATANAILTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CPF 014.322.166-01, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992969026, RESIDENTE NA RUA CUMARÚ, Nº 06, BAIRRO CASTANHEIRA.

1. BENTO LEAL DE SOUZA, CPF 481.062.592-34, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991558984, RESIDENTE NA RUA 05, BAIRRO ARRAIAS.
1. BRUNO MELO GONÇALVES, CPF 021.629.992-69, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991968040, RESIDENTE NA RUA AMAZONAS, Nº 333, BAIRRO ELETRONORTE.
1. CARLOS ALBERTO BRAVIM DE LIMA, CPF 686.349.862-68, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991691443, RESIDENTE NA RUA SANTA HELENA, Nº 350, BAIRRO CENTRO.
1. CLESIO ALMEIDA LOPES, CPF 811.684.702-34, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991473900, RESIDENTE NA RUA EVANDRO ALVES, Nº 65, BAIRRO SANTA RITA.
1. DANIEL COSTA DE SOUSA, CPF 006.929.932-31, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991652523, RESIDENTE NA RUA SANTA HELENA, Nº 300, BAIRRO SANTA HELENA.
1. DAYANE CRISPINO DOS SANTOS, CPF 854.163.392-68, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991420888, RESIDENTE NA RUA MANOEL BARATA, Nº 29, BAIRRO BELA VISTA.
1. EDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS, CPF 973.356.222-04, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992615964, RESIDENTE NA RUA PARÁ, Nº 5B, BAIRRO BOA PALMARES.
1. EDIR GONÇALVES DE SOUSA, CPF 914.193.952-20, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 991885414, RESIDENTE NA RUA MARECHAL DEODORO, Nº 08, BAIRRO ALTO PARAÍSO.
1. EDNEY JEOVÁ DA SILVA MENINO, CPF 672.574.962-34, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 991136321, RESIDENTE NA RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 37, BAIRRO JK.
1. EDSON ANTONIO ROSA, CPF 431.059.552-91 ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992153917, RESIDENTE NA RUA MÁRIO COVAS, Nº 271, BAIRRO NOVO HORIZONTE.
1. EDUARDO VALMINI, CPF 726.933.472-20, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991983452, RESIDENTE NA RUA BENEDITO LEITE, Nº 64B, BAIRRO ELETRONORTE.
1. ELCIMAR ROMÃO DE ARAÚJO, CPF 035.386.046-81, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 991376282, RESIDENTE NA RUA 15, Nº 18, BAIRRO RESIDENCIAL ARRAIAS.
1. ELIAS CRUZ DE OLIVEIRA, CPF 333.711.992-15, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 993001050, RESIDENTE NA RUA CURIÓ, Nº 33, BAIRRO BELA VISTA.
1. ELVIS CARLOS DA SILVA, CPF 041.431.462-07, ENSINO SUPERIOR, CONTATO (94) 992211235, RESIDENTE NA RUA PARALAMINAS, Nº 62, BAIRRO INDUSTRIAL.
1. EUDES DA SILVA COSTA, CPF 864.020.722-49, ENSINO SUPERIOR, CONTATO (94) 991933812, RESIDENTE NA RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 16, BAIRRO ALTO PARAÍSO.
1. FERNADO DE SOUSA LOPES, CPF 005.682.512-96, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992575012, RESIDENTE NA RUA HENRIQUE DIAS, Nº 07, BAIRRO BOA ESPERANÇA.
1. FRANCIMAR DE OLIVEIRA ALENCAR, CPF 999.469.982-20, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991464619, RESIDENTE NA RUA MANOEL BARATA, Nº 55, BAIRRO BELA VISTA.
1. FRANCINETE BARROS DUARTE, CPF 801.407.692-34, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 992435553, RESIDENTE NA RUA CURIÓ, Nº 26, BAIRRO BELA VISTA.
1. FRANCISCO DE SOUZA, CPF 282.788.012-15, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991859191, RESIDENTE NA RUA HAROLDO BEZERRA, Nº 17, BAIRRO BELA VISTA.
1. FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA, CPF 875.325.303-53, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991817950, RESIDENTE NA RUA DA PAZ, Nº 02, BAIRRO CENTRO.
1. FRANCISCO JOSÉ BARBOSA NETO, CPF 129.150.093-68, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992133450, RESIDENTE NA RUA DANTE DE OLIVEIRA, Nº 80, BAIRRO SANTA RITA.
1. FRANCISCO SABINO PIO FILHO, CPF 528.951.062-15, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991379524, RESIDENTE NA RUA ITUPITANGA, Nº 129, BAIRRO NOVO HORIZONTE.



1. GABRIEL DA SILVA MENDES, CPF 711.775.762-01, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 992031248, RESIDENTE NA RUA ANGELIM, Nº 06, BAIRRO CASTENHEIRA.
1. GEAN COSTA DE MELLO, CPF 049.821.562-80, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 992564313, RESIDENTE NA RUA 03, Nº 32, BAIRRO RESIDENCIAL BURITI.
1. GEDEONE OLIVEIRA COSTA, CPF 681.802.682-68, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991836178, RESIDENTE NA RUA JATOBAL, Nº 208, BAIRRO ALTO PARAÍSO.
1. GEYSON DA SILVA NASCIMENTO, CPF 003.781.082-04, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991170829, RESIDENTE NA RUA 03, Nº 04, BAIRRO RESIDENCIAL ARRAIAS.
1. GILSON BARROSO BORGES, CPF 374.115.942-53, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 991436956, RESIDENTE NA RUA BRASÍLIA, Nº 288, BAIRRO BOA ELETRONORTE.
1. HÉLIO REIS DE ALMEIDA SAMPAIO, CPF 838-831.932-91, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 991327438, RESIDENTE NA RUA JATOBAL, Nº 218, BAIRRO ALTO PARAÍSO.
1. HENRICK BRITO DA COSTA, CPF 035.231.592-02, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991600769, RESIDENTE NA RUA BOA ESPERANÇA, Nº 27, BAIRRO BOA ESPERANÇA.
1. HERIDAM DOS REIS PAULINO, CPF 745.226.392-87, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991813488, RESIDENTE NA RUA JACUNDÁ, Nº 260, BAIRRO BOA ELETRONORTE.
1. IAGO MEIRELES QUARESMA, CPF 701.646.021-51, ENSINO SUPERIOR, CONTATO (94) 984490748, RESIDENTE NA RUA ALACID NUNES, Nº 51, BAIRRO BELA VISTA.
1. IAGO PASTANA SOEIRO, CPF 552.383.272-34, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992193843, RESIDENTE NA RUA LEVINDO SOARES, Nº 162, BAIRRO ALTO PARAÍSO.
1. IRISVALDO NERES DE OLIVEIRA, CPF 696.434.902-20, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992303486, RESIDENTE NA RUA NOBRE, Nº 39, BAIRRO ELETRONORTE.
1. ISMAIAS RODRIGUES PEREIRA, CPF 490.844.612-15, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991539586, RESIDENTE NA RUA SANTA TEREZA, Nº 16, BAIRRO SANTA RITA.
1. ISRAEL FERREIRA DE SOUZA, CPF 965.674.222-20, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991366202, RESIDENTE NA RUA CAMPOS, Nº 24, BAIRRO APARECIDA.
1. IVAN ALVES BORGES, CPF 733. 084.712-72, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991729348, RESIDENTE NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 58, BAIRRO SANTA HELENA.
1. JANIVALDO RODRIGUES DE SOUZA, CPF 803.179.522-34, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 991894277, RESIDENTE NA RUA PADRE CÍCERO, Nº 07, BAIRRO ALTO PARAÍSO.
1. JERRY TAYLOR KELLY PEREIRA NUNES, CPF 664.586.092-72, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 993000504, RESIDENTE NA RUA PARAÍBA, Nº 254, BAIRRO ELETRONORTE.
1. JHEFYSON DOS SANTOS CANTÃO, CPF 037.181.722-67, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 992530207, RESIDENTE NA RUA TIRADENTES, Nº 166, BAIRRO CENTRO.
1. JHON WILA SILVA DA SILVA, CPF 006.124.542-90, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991788144, RESIDENTE NA RUA DOM JOÃO VI, Nº 15, BAIRRO SANTA HELENA.
1. JHONATAN NOGEIRA LIMA, CPF 990-454.782-34, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992978095, RESIDENTE NA RUA HÉLIO GUEIROS, Nº 79, BAIRRO SANTA HELENA.
1. JHONATAS VIEIRA FREIRE, CPF 008.449.172-81, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 992978095, RESIDENTE NA RUA GOIÁS, Nº 120, BAIRRO ELETRONORTE.
1. JOÃO CLEDISON FERREIRA RODRIGUES, CPF 010.028.862-60, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 992929866, RESIDENTE NA RUA GOIÁS, Nº 32, BAIRRO ELETRONORTE.
1. JOÃO NETO GONÇALVES NEVES, CPF 680.325.872-68, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992150210, RESIDENTE NA RUA BUENOS AIRES, Nº 103, BAIRRO ELETRONORTE.

1. JOÃO VITOR EMERIQUE DE OLIVEIRA, CPF 928.254.192-49, ENSINO SUPERIOR, CONTATO (94) 991946064, RESIDENTE NA RUA SANTA AVENIDA CRISTO REI. S/N, BAIRRO CENTRO.
1. JOÃO VITOR VILELA FRANCO, CPF 049.468.642-10, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 994393559, RESIDENTE NA AVENIDA CRISTO REI, Nº 337, BAIRRO CENTRO.
1. JONILDO COSTA PEREIRA, CPF 734.601.502-97, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991536531, RESIDENTE NA RUA 15, Nº 94, BAIRRO RESIDENCIAL ARRAIAS.
1. JOSÉ AUGUSTO GASPAR FELIPE, CPF 775.908.482-04, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991126092, RESIDENTE NA RUA PARAÍBA, Nº 208, BAIRRO ELETRONORTE.
1. JOSÉ BORGES DOS SANTOS, CPF 083-476.492-00, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 992331185, RESIDENTE NA RUA ARRAIAS, Nº 21, BAIRRO JOSÉ RASTEIRO.
1. JOSÉ CARLO DA SILVA. CPF 534.948.142-87, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 991814747, RESIDENTE NA RUA SÃO LUÍS, Nº 95, BAIRRO BOA ESPERANÇA.
1. JOSÉ CARLOS GONZAGA DIAS, CPF 090.815.137-37, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 991452195, RESIDENTE NA RUA CANADÁ, Nº 33, BAIRRO ALTO PARAÍSO.
1. JOSÉ IRAN OLIVEIRA SILVA, CPF 490.855.142-15, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 993049298, RESIDENTE NA RUA HENRIQUE DIAS, Nº 64, BAIRRO BOA ESPERANÇA
1. JOSÉ ORLANDO PINHEIRO FRAZÃO, CPF 680.337.372-04, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 992454118, RESIDENTE NA RUA AMAZONAS, Nº 289, BAIRRO ELETRONORTE.
1. LEIDIANE FERREIRA LIMA, CPF 916.354.092-34, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 991017182, RESIDENTE NA RUA JOÃO BATISTA FIGUEREIDO, Nº 42, BAIRRO ALTO PARAÍSO.
1. LEILSON DA SILVA SANTOS DE SOUSA, CPF 887.292.652-15, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 991943053, RESIDENTE NA RUA PROFESSORA AIDA SANCHES, Nº 79, BAIRRO ALTO PARAÍSO.
1. LEOJAIME CORREA SILVA, CPF 033.964.152-56, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992327812, RESIDENTE NA RUA CASMAR, Nº 36, BAIRRO BOA INDUSTRIAL.
1. LEONARDO CORREIA SILVA, CPF 085.488.433-57, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991108230, RESIDENTE NA RUA TOCANTINS, Nº 79, BAIRRO APARECIDA.
1. LUCAS LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA, CPF 625.673.483-31, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991117302, RESIDENTE NA RUA LEONEL BRIZOLA, Nº 06, BAIRRO ALTO PARAÍSO.
1. LUIZ MAGNO OLIVERIA DE CARVALHO, CPF 660.190.522-49, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991652565, RESIDENTE NA RUA EPITÁCIO PESSOA, Nº 37, BAIRRO APARECIDA.
1. MANOEL DA CUNHA ROSA, CPF 916.124.542-91, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992211524, RESIDENTE NA RUA PARÁ, Nº 220, BAIRRO ELETRONORTE.
1. MANOEL MESSIAS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, CPF 601.651.913-38, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992050259, RESIDENTE NA RUA GOIÁS, Nº 29C, BAIRRO PALMARES.
1. MARCELO CAVALVANTE LIMA, CPF 007.417.202-64, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 991821062, RESIDENTE NA RUA 10 DE JULHO, Nº 109, BAIRRO JOSÉ RASTEIRO.
1. MARLON MARTINS DE OLIVEIRA, CPF 005.500.842-90, ENSINO SUPERIOR, CONTATO (94) 992950871, RESIDENTE NA AMAZONAS, Nº 657, BAIRRO ELETRONORTE.
1. MARYLUCE CARVALHO GOMES, CPF 004.372.542-24, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 992285761, RESIDENTE NA RUA HERRIQUE DIAS, Nº 02, BAIRRO BOA ESPERANÇA.
1. MATHEUS DO NASCIMENTO COSTA, CPF 066.794.362-57, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991351667, RESIDENTE NA RUA 15, Nº 31, BAIRRO RESIDENCIAL ARRAIAS.
1. MAXIONE DO NASCIMENTO ALMEIDA, CPF 977.695.412-04, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 992207920, RESIDENTE NA RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 65, BAIRRO

APARECIDA.

1. MAXUEL ESTUMANO POMPEU, CPF 006.966.352-16, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992245135 RESIDENTE NA RUA MÁRIO COVAS, Nº 287, BAIRRO NOVO HORIZONTE.
1. MIKAEL SILVA DOS SANTOS, CPF 016.827.032-31, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992339913, RESIDENTE NA RUA SAPUCAIA, Nº 07, BAIRRO CIDADE NOVA.
1. NOELIA DA CRUZ BARROS, CPF 835.470.042-04, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 991717538, RESIDENTE NA RUA PIO XII, Nº 31, BAIRRO BOA ESPERANÇA.
1. OSIMAR LIMA DE SOUSA, CPF 936.297.882-20, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 991786085, RESIDENTE NA RUA PINTO SILVA, Nº 128, BAIRRO BELA VISTA.
1. PEDRO RAFAEL SETUBAL SANTOS, CPF 021.609.722-31, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991541370, RESIDENTE NA RUA COSELEHIRO PENA, Nº 501 , BAIRRO APARECIDA.
1. RAELSON BARBOSA DO NASCIMENTO , CPF 011.669.792-02, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992842020, RESIDENTE NA RUA BELÉM, Nº 03, BAIRRO RAI0 DE LUZ.
1. RAFAEL BARBOSA DO NASCIMENTO, CPF 053.098.292-78, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 984393857, RESIDENTE NA RUA BELÉM, Nº 03, BAIRRO RAI0 DE LUZ.
1. RAIMUNDO FAUSTINO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, CPF 003.415.392-60, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992212875, RESIDENTE NA RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 60, BAIRRO APARECIDA.
1. RAURE DA CUNHA RIBEIRO, CPF 035.045.482-58, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992110041, RESIDENTE NA RUA MONTE REI, Nº 04, BAIRRO INDUSTRIAL.
1. RENILSON DOMINGOS DE OLIVEIRA, CPF 791.340.172-91, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991671897, RESIDENTE NA RUA BRASÍLIA, Nº 287, BAIRRO BOA ESPERANÇA CENTRO.
1. RENILSON PEREIRA DE SOUSA, CPF 063.033.672-59, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTATO (94) 992784868, RESIDENTE NA RUA JACUNDÁ, Nº 36, BAIRRO PALMARES.
1. RICARDO DA SILVA PEREIRA, CPF 850.609.682-00, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992542221, RESIDENTE NA RUA BOM JARDIM, Nº 56, BAIRRO BOA APARECIDA.
1. ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, CPF 774.280.642-87, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 984179962, RESIDENTE NA RUA SARA KUBISTSCHECK, Nº 56, BAIRRO ELETRONORTE.
1. RODRIGO ARAÚJO DOS SANTOS, CPF 974.680.022-15, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 984449609, RESIDENTE NA RUA AMAZONAS, Nº 11, BAIRRO ELETRONORTE.
1. ROSICLEIA FRANCA SANTANA, CPF 988.783.102-63, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991388210, RESIDENTE NA RUA MARABÁ, Nº 111, BAIRRO CIDADE NOVA.
1. SÉRGIO DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF 915.526.722-04, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992833132, RESIDENTE NA RUA 10 DE JULHO, Nº 348, BAIRRO APARECIDA.
1. TARLYS AYALAS DE JESUS SILVA, CPF 693.361.641-04, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992284812, RESIDENTE NA RUA 09, Nº 12, BAIRRO RESIDENCIAL ARRAIAS.
1. TATIANE ALMEIDA BEIE, CPF 513.774.542-15, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 991623764, RESIDENTE NA RUA DOM PEDRO II, Nº 27, BAIRRO ALTO PARAÍSO.
1. TIAGO COSTA VAZ, CPF 026.729.402-66, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 993057610, RESIDENTE NA RUA GUANABARA, Nº 104, BAIRRO JOSÉ RASTEIRO.
1. TIAGO PEDRONI, CPF 003.502.232-97, ENSINO MÉDIO, CONTATO (94) 992101326, RESIDENTE NA RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 13, BAIRRO SABIÁ.
1. ZELIA NEISS, CPF Nº 515.862.589-15 SUPERIOR COMPLETO PEDAGOGA (94) 99286-711, RUA TIRADENTES, nº 187, CENTRO,

1. VALERIA DA SILVA LIMA, CPF Nº 838.040.052-68, SUPERIOR COMPLETO ODONTÓLOGA, (94) 99116-5510, RUA 13 DE SETEMBRO, nº 236, SANTA RITA
1. MARINEIDE DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 979.360.815-34, SUPERIOR COMPLETO, (94) 99102-5220, RUA DANTE OLIVEIRA, nº 190 B, APARECIDA.
1. PAULO PEREIRA CAMPOS, CPF Nº 739.437.972-87, SUPERIOR COMPLETO, (94) 99138-8214, RUA LAURO SODRE, nº 62, BELA VISTA
1. ECILENE SILVA CONCEICAO, CPF Nº 953.324.302-30, SUPERIOR COMPLETO, (94) 99233-1869, RUA BENEDITO LEITE, nº 31 CASA, ELETRONORTE.
1. MARIA CLEUDIMAR VIEIRA DA SILVA, CPF Nº 711.782.102-78, SUPERIOR COMPLETO, (94) 99300-0048, RUA NOBRE, nº 801, ELETRONORTE.
1. ANDRE LEMOS RODRIGUES, CPF Nº 985.188.795-15, SUPERIOR COMPLETO, PECUARISTA, (94) 99150-6222, AV. JK, nº 21, CENTRO.
1. FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 327.753.262-34, SUPERIOR COMPLETO, (94) 99210-5786, RUA 15 DE NOVEMBRO, nº 31, ELETRONORTE
1. CINTHIA MARTINS E MARTINS, CPF Nº .956.172-91, SUPERIOR COMPLETO, (94) 99211-6546 E (94) 99133-2859, RUA JATOBAL, nº199, ALTO PARAÍSO.
1. DENIZE VIANA SANTOS, CPF Nº .924.672-72, SUPERIOR COMPLETO, MÉDICA (94) 99190-6506, RUA 15 DE NOVEMBRO, nº 101ELETRONORTE.
1. ANNE KAROLINY CUNHA DE OLIVEIRA, CPF Nº 040.746.072-12, SUPERIOR COMPLETO, (94) 99116-0790 E (94) 99241-5199, RUA ALCIDES NUNES, nº 881, CENTRO
1. RAPHAEL NUNES CALDAS, CPF Nº 228.651.028, SUPERIOR COMPLETO, BANCÁRIO EECONOMIÁRIO, (91) 99303-4848, RUA NOBRE, nº 4, ELETRONORTE.
1. ANDREA COSTA MORAES, CPF Nº 584.528.262, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99304-2828, RUA CURIO, nº 532, BELA VISTA.
1. ANDERSON CLAITON SOUZA, CPF Nº 623.641.625-72, SUPERIOR COMPLETO, (94) 99158-3411, RUA JACUNDA, nº 181, PALMARES.
1. LINDARRUAMA DO NASCIMENTO MATTOS, CPF Nº 078.858.597-54, SUPERIOR COMPLETO, (94) 99150-0518, RUA PARA nº 584, PALMARES.
1. DULCINE SANTOS REIS DA SILVA, CPF Nº 269.890.853-04, SUPERIOR COMPLETO, (99) 96478124, RUA STA ROSA, nº 98, BELA VISTA.
1. ALDENICE GOMES RIBEIRO, CPF Nº299.564.042-68, SUPERIOR COMPLETO, ENFERMEIRA (94) 99190-7438, RUA TIRADENTES,
1. DULCINE SANTOS REIS DA SILVA, CPF Nº 269.890.853-04, SUPERIOR COMPLETO, (99) 996478124, RUA STA ROSA, nº 98, BELA VISTA
1. ALDENICE GOMES RIBEIRO, CPF Nº 299.564.042-68, SUPERIOR COMPLETO, (94) 99190-7438 RUA TIRADENTES, Nº 110 ? SANTA RITA
1. HELOIZA HELENA TAVARES LOPES, CPF Nº 631.556.482-87, SUPERIOR COMPLETO, BANCÁRIA, (94) 99139-6909, AV CRISTO REI, Nº 268 BELA VOISTA
1. JESIVAN PEREIRA DE MORAES, CPF Nº 632.594.942-00 SUPERIOR COMPLETO, PROFESSOR, (94) 99223-7311, RUA ALACIDE NUNES, nº 690, CENTRO.
1. JOYCE KELLY MENEZES MORAIS DE SOUSA, CPF Nº810.783.152-72, SUPERIOR COMPLETO ADMINISTRADORA, (94) 99263-6887, RUA SANTA LUCIA, nº 199, CENTRO.
1. MARIONALDO ALVES BARROS JUNIOR, CPF Nº 832.451.202-06, SUPERIOR COMPLETO, ADMINISTRADOR, (91) 98106-6422 RUA DANTE DE OLIVEIRA, nº 373, APARECIDA;

1. INGLYTH RODRIGUES DE SOUZA, CPF Nº 962.904.472-20, SUPERIOR COMPLETO, FARMACÊUTICA. (94) 99248-4718, RUA DANTE DE OLIVEIRA 456, APARECIDA.
1. MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUZA, CPF Nº 363.560.852-15, SUPERIOR COMPLETO PROFESSORA, (94) 99166-9278, RUA CASTRO ALVES, nº 178, SANTA RITA.
1. ELVES JOACY RODRIGUES, CPF Nº 380.183.222-87, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSOR, (94) 991485240, RUA 15 DE NOVEMBRO, nº 207, CENTRO.
1. JUNILENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 455.247.772-20, SUPERIOR COMPLETO, ROFESSORA, (94) 99199-4875, RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 82, CENTRO.
1. ROKLANY SOUSA SANTOS, CPF Nº 431.053.512-72, SUPERIOR COMPLETO, BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO, (94) 99265-4841, RUA ALACIDESNUNES, nº 128.
1. MARIA DEUZANILIA PINTO SOBRINHO, CPF Nº 246.877.072-20, SUPERIOR COMPLETO, (94) 99211-5974, RUA PARAIBA, nº 69, ELETRONORTE, PROX AO BAR DA ODETH.
1. DEUZENIR SAMPAIO DA SILVA, CPF Nº 570.483.392-68, SUPERIOR COMPLETO, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, (94) 99167-8293, RUA SANTATEREZ, nº 408, CENTRO.
1. ALEXANDRINO RODRIGUES DE LIMA, CPF Nº 029.370.814-28, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, (94) 99163-8612, AV CRISTO REI, nº 565, CENTRO, PROX A RECAPAGEM FORTALEZA.
1. AILTON NEVES BRITO, CPF Nº 480.844.762-20, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSOR (94) 99142-3270 E (94) 99164-1466, RUA BUENOS AIRES, nº 50, ELETRONORTE, PROX-MARIA GLORIA.
1. BELQUENIA REIS SOUZA, CPF Nº 670.262.222-87, SUPERIOR COMPLETO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, (94) 99171-8773, RUA ADAO COSTASILVA, nº 20, SANTA RITA.
1. ROSHYWALL PEDRA GURGEL, CPF Nº 743.108.792-68, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSOR, (94) 99183-7080, RUA 7 DE SETEMBRO, nº 216, PALMARES.
1. RIJANIO ANTONIO DA SILVA CORDEIRO, CPF Nº 614.893.602-04, SUPERIOR COMPLETO. PROFESSOR, (94) 99228-9848, RUA PARA nº 127, ELETRONORTE.
1. MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA, CPF Nº 613.939.322-15, SUPERIOR COMPLETO, PEDAGOGA, (94) 99174-9437, RUA GOIAS, nº 676, ELETRONORTE
1. REGINALDO CARDOZO DE SOUZA, CPF Nº 694.154.982-34, SUPERIOR COMPLETO COMERCIANTE, (94) 99161-4775, RUA PARA nº 572, ELETRONORTE.
1. SORAIA SILVA FERNANDES, CPF Nº 650.827.102-49, SUPERIOR COMPLETO, ROFESSORA (94) 99193-0451, RUA JOAO BATISTA FIGUEIREDO, nº 99, ALTO PARAÍSO.
1. GILCILENE SERAFIM DE CARVALHO, CPF Nº 516.873.562-20, SUPERIOR COMPLETO, SOCIÓLOGA (94) 99104-7308, RUA HAROLDO BEZERRA, nº 572, BELAVISTA.
1. ANA LUCIA SOARES DE SOUZA, CPF Nº 661.193.402-20, SUPERIOR COMPLETO. PROFESSORA, (94) 99182-6880, RUA LAURO SODRE, nº 20, BELAVISTA.
1. WERLEY RODRIGUES DE SOUZA, CPF Nº 660.595.422-04, SUPERIOR COMPLETO, ADMINISTRADOR, (94) 99176-2511, RUA PINTO SILVA, nº 10, CENTRO.
1. 138.JOSACELIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 779.198.742-20, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSOR, (94) 99115-7791. RUA 31 DE MARÇO, nº 98, PALMARES.
1. VALDEMIR DE JESUS MACENA, CPF Nº 660.559.032-53, SUPERIOR COMPLETO. (94) 99193-719, RUA SAO PAULO, nº 191, ELETRONORTE
1. SUELI LEAL SOUSA, CPF Nº 624.899.842-68, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99133-3602, RUA PINTO SILVA, nº 440, CENTRO.
1. ALZIRA ALVES COSTA, CPF Nº 067.609.532-15, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA (94)

99269-2978, RUA ALACID NUNES, nº 37, BELA VISTA.

1. JONOS VARGEM COSTA, CPF Nº 706.305.262-49, SUPERIOR COMPLETO, (94) 99195-5871, RUA PAULO KAL, nº 87, SANTA RITA.
1. FLAVIO RIBEIRO OLIVEIRA, CPF Nº 630.388.892-53, SUPERIOR COMPLETO, AGENTE DE SAÚDE E SANITARISTA, (94) 99148-6968, RUA GOIAS, nº 780, ELETRONORTE.
1. JOHNNY KERSIO VITAL DE JESUS, CPF Nº 782.484.772-15, SUPERIOR COMPLETO, ENGENHEIRO, (94) 99109-9579 e (94) 3345-3928, RUA DANTE DE OLIVEIRA, nº 196, SANTA HELENA.
1. ELIZANGELA RAMOS CERQUEIRA, CPF Nº 676.344.942-91, SUPERIOR COMPLETO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99156-2617, RUA ALACID NUNES, nº 150, CENTRO, AO LADO DO REGIARTES.
1. JUCIENE DE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 704.228.002-44, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99158-7514, RUA CEARA, nº 11, ELETRONORTE.
1. ELIENE CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF Nº 718.490.412-53, SUPERIOR COMPLETO, TÉCNICA EM CONTABILIDADE, (94) 99195-1222, RUA SAO PAULO, nº 191, ELETRONORTE.
1. NECY GUEDES DE OLIVEIRA, CPF Nº 710.050.482-15, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99254-3887, RUA DUQUE DE CAXIAS, nº171, CENTRO, PROX AO HOTEL BARILOCHE
1. PRISCILA ALVES DO NASCIMENTO, CPF Nº 084.454.097-86, SUPERIOR COMPLETO AGENTE DE SAÚDE E SANITARISTA, (94) 99250-1411, RUA SANTA RITA, nº 613, CENTRO.
1. RISIAMAMA FERREIRA, CPF Nº 785.290.772-53, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99229-0618, RUA NOBRE, nº 177, ELETRONORTE.
1. RICARDO DOS SANTOS PEREIRA, CPF Nº 614.002.202-97, SUPERIOR COMPLETO PROFESSOR, (94) 99136-2685, RUA NOBRE, nº 670, ELETRONORTE.
1. BRUNO DE OLIVEIRA RIBEIRO, CPF Nº 708.883.022-15, SUPERIOR, COMPLETO CONTADOR (94) 99162-4982, RUA JACUNDA, nº 533, CENTRO.
1. CLERISVALDO ALVES DA SILVA, CPF Nº 929.678.842-00, SUPERIOR COMPLETO PROFESSOR, (94) 99203-7331, RUA NOSSA SENHA DA PENHA, nº 18, BELAVISTA, PROX A FEIRA.
1. ENOQUE FILHO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 843.681.442-87, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, (94) 99287-0415, RUA PAULO Karlin 426, APARECIDA.
1. EDELSON DA CRUZ LUZ, CPF Nº 694.108.012-49, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSOR (91) 99168-6896, RUA SANTATEREZA, nº 81, SANTA RITA.
1. FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF Nº 830.262.902-20, SUPERIOR COMPLETO. PEDAGOGO (94) 99123-8530, RUA CASTRO ALVES, nº 230, CENTRO, PROX. IGREJA BATISTA.
1. JOÃO VITOR DIAS PEREIRA, CPF Nº 900.499.422-04, SUPERIOR COMPLETO, FISIOTERAPEUTA, (94) 99155-5960, RUA GETULIO VARGAS, nº 48, CENTRO.
1. JULIANA ALMEIDA DA SILVA, CPF Nº 872.763.302-06, SUPERIOR COMPLETO, PEDAGOGA (94) 99162-3600, RUA BELEM, nº 19, RAIOS DE LUZ.
1. LUSY CARLA DE OLIVEIRA, CPF Nº 221.846.558-21 SUPERIOR COMPLETO, ODONTÓLOGA, (94) 99268-2266, RUA PAULO CAL, nº 154 SANTA RITA.
1. ELIANE ALVES DA SILVA, CPF Nº 008.549.262-08 SUPERIOR COMPLETO, SUPERVISORA, (94) 99213-0279, RUA SAO PAULO, nº 72, ELETRONORTE.
1. EULINA SANTANA SANTOS, CPF Nº 975.100.092-00, SUPERIOR COMPLETO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, (94) 99170-8585, RUA AMAZONA, nº 81, BELA VISTA.

1. SAMILLE VERBENO SOARES, CPF Nº 861.277.212-53, SUPERIOR COMPLETO, ODONTÓLOGA, (94) 99174-6416, RUA 07 SETEMBRO, nº 156, CENTRO.
1. ANDRESSA DE OLIVEIRA GUSMÃO, CPF Nº 517.456.662-49, SUPERIOR, COMPLETO, TERAPEUTA, (94) 99149-0535, RUA TIRADENTES, nº 128, CENTRO.
1. DÉBORAH MAIANE DE SOUZA MARTINS, CPF Nº 004.748.752-61, SUPERIOR COMPLETO, FISIOTERAPEUTA, (94) 99162-3804, RUA SANTA LUCIA, nº 50, BOA ESPERANÇA.
1. JOSE JULIMAR DOS SANTOS COSTA, CPF Nº 701.084.472-00, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL, (94) 99135-3565, RUA PINTO SILVA nº756, JK, PROX. A DELEGACIA.
1. ANDERSON DA SILVAALVES, CPF Nº 722.536.492-87, SUPERIOR COMPLETO, CONTADOR (94) 99109-7633, RUA BAHIA, nº 2, CENTRO.
1. OSMAR TOMAZ LIMA, CPF Nº 734.897.352-34, SUPERIOR COMPLETO, ADMINISTRADOR, (94) 99257-1196 RUA PINTO SILVA, nº 242, JK.
1. ENIO CORREA DA SILVA, CPF Nº 680.283.182-15, SUPERIOR COMPLETO, CONTADOR (94) 99189-4592, RUA BETANIA, nº 2, BOA ESPERANÇA.
1. ELYDA LIMA NASCIMENTO, CPF Nº 835.465.292-00, SUPERIOR COMPLETO, BANCÁRIA E ECONOMIÁRIA, (94) 99128-0120, RUA 10 DE JULHO, nº 232, APARECIDA.
1. ISRAEL SILVA SOARES, CPF Nº 706.230.072-15, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSOR DE (94) 99272-7297, RUA ADAO COSTA SILVA, nº 43, SANTARITA
1. CLEIDIANE MIRANDA KRAN, CPF Nº 055.356.851-51, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA DE ENSINO MÉDIO, (94) 99128-3705, AV CRISTO REI, nº 635, CENTRO.
1. FURTUNATO FARIAS DA CRUZ FILHO, CPF Nº 599.682.302-00, SUPERIOR COMPLETO PROFESSOR, (94) 99107-5992, RUA MORAM, nº 14, INDUSTRIAL.
1. LEANDRO RODRIGUES SANTANA, 971.991.332-00, SUPERIOR COMPLETO, CONTADOR (94) 99168-8449 e (94) 99111-8387, RUAMONTE REI, nº 1, INDUSTRIAL, PROX-ATRAS DO ESCRITORIO MOACIR.
1. VANDERLEIA JESUS SILVA, CPF Nº 312.935.468-95, SUPERIOR COMPLETO, PEDAGOGA (94) 99149-0146, RUA SANTATEREZA, nº 166, SANTA RITA.
1. EDUARDO BRITO LACERDA, CPF Nº 008.597.242-80, SUPERIOR COMPLETO, ENGENHEIRO (94) 99185-4761, RUA SANTA ROSA, nº 4, BELA VISTA.
1. FABRICIA ALVES DA SILVA, CPF Nº 015.205.321-21 SUPERIOR COMPLETO, (94) 99270-7527, AV. CRISTO REI, nº 292, CENTRO.
1. JESSICA EVA ARAUJO OLIVEIRA, CPF Nº 985.472.752-15, SUPERIOR COMPLETO, ODONTÓLOGA (94) 99289-3863, AV CRISTO REI, nº 617, INDUSTRIAL.
1. SWENN FERRAZ TEIXEIRA PINTO, CPF Nº770.495.272-20, SUPERIOR COMPLETO, (94) 99161-3982, RUA SANTA LUCIA, nº 01 BOA, ESPERANÇA.
1. EDUARTE DE OLIVEIRA, CPF Nº 000.098.912-69, SUPERIOR COMPLETO, MÉDICO, (94) 98412-5908, RUA ADAO COSTA SILVA, nº 28, SANTA RITA
1. CLAUDIRENE DOS SANTOS MEIRA, CPF Nº 835.098.952-15, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDORAPÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99198-9424, RUA BRASILIA, nº 332, ELETRONORTE, PROX A IGREJA MONTE CARMELO.
1. VALDEANE ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA, CPF Nº 744.630.042-68, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99195-4554, RUA SANTA LUCIA, nº 91, SANTA RITA.
1. ANDRÉIA DE ALMEIDA JARDIM ARAÚJO, CPF Nº 961.891.002-44, SUPERIOR COMPLETO, BANCÁRIA E ECONOMIÁRIA, (94) 99136-5266, RUA DANTES DE OLIVEIRA, nº 336, SANTA

RITA.

1. GABRIEL ALVES LIMA, CPF N° 743.617.752-49, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL, (94) 99185-6295, RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 202, JK.
1. RICARDO PEDRO STERMER, CPF N°.793.129-06, SUPERIOR COMPLETO, TÉCNICO EM AGRONOMIA, (94) 99143-8498, RUA NILO COELHO, nº 242, SANTA RITA.
1. ADELINA BARBOSA DA CRUZ, CPF N° 707.054.702-10, SUPERIOR COMPLETO. PROFESSORA (94) 99153-7626, RUA TIRADENTES, nº 106, SANTA RITA.
1. GILCERLANIO CUNHA DE JESUS, CPF N° 975.909.162-34, SUPERIOR COMPLETO, (94) 99236-8572, RUA BRAGANÇA, nº 10, SANTA RITA.
1. JOCILENE DE SOUZA ALVES, CPF N° 818.432.833-87, SUPERIOR COMPLETO, (94) 99296-8898 RUA HELIO. GUEIROS, nº 78, SANTA HELEN, PROX A ESCOLA.
1. DANIELLA DOS SANTOS ALVES, CPF N° 862.116.332-20, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99150-1473, RUA MAGALHAES BARATA, nº 131, CENTRO.
1. GARDENIA MACENA GONCALVES BARCELOS, CPF N° 933.323.602-30, SUPERIOR COMPLETO, FARMACÊUTICA, (94) 99153-6226, RUA NOBRE, nº 626, CENTRO.
1. CLEIDIANE RODRIGUES SANTANA, CPF N° 006.603.172-90, SUPERIOR COMPLETO, ASSISTENTE SOCIAL, (94) 99163-8924, RUA AMAZONAS, nº 83, ELETRONORTE.
1. LARISSA DE MATOS COSTHAISME, CPF N° 948.515.142-04, SUPERIOR COMPLETO FARMACÊUTICA, (94) 99164-8740, RUA MONTE REI, nº 10, INDUSTRIAL.
1. ANDREIA REGINA DA SILVA, CPF N° 619.874.094-34, SUPERIOR COMPLETO, PSICÓLOGA (94) 99168-6038, RUA PARAIBA, nº 294, ELETRONORTE.
1. APARECIDA CIRLENE CABRA, CPF N° L 558.674.642-53, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99156-1138 RUA GOIAS, nº 82, ELETRONORTE.
1. ERSON ALVES DE SOUZA NETO, CPF N° 021.576.255-00, SUPERIOR COMPLETO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, (94) 99195-2761, RUA ALACID NUNES, nº 185, CENTRO, PROX, HOSPITAL SANTA HELENA.
1. ROMAK RIBEIRO DA SILVA, CPF N° 845.588.492-49, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, (94) 99141-9818, RUA PAULO KAL, nº 126, SANTA RITA.
1. RONILTON CHARLES DA SILVA ROSA, CPF N° 958.381.472-53, SUPERIOR COMPLETO, ENGENHEIRO, (94) 99169-1778, JUSCELINO KUBTISCHERK, nº 110, ELETRONORTE.
1. JORGE CID SILVAMOREIRA, CPF N° 010.345.992-83, SUPERIOR COMPLETO, ANALISTA DE SISTEMAS, (94) 99149-0550 RUA BUENOS AIRES, nº 174, ELETRONORTE.
1. THATYANE FEITOSA LIMA, CPF N° 000.335.572-17, SUPERIOR COMPLETO, ENFERMEIRA (94) 99140-4273, RUA PINTO SILVA, nº 765, CENTRO.
1. ARTONIELDA RODRIGUES DE MATOS, CPF N° 971.332.723-34, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 98416-0302, RUA BELEM, nº 34, CENTRO.
1. JANISON PEREIRA DA SILVA, CPF N° 706.308.521-20, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDORPÚBLICO MUNICIPAL, (94) 99108-2100, RUA FORTUNATO BANDEIRA, nº 51, SANTA RITA, PROX A PRACA.
1. AILTON LIMA SANTOS, CPF N° 855.992.633-04, SUPERIOR, COMPLETO, ENFERMEIRO (94) 99192-4378, RUA 15 DE NOVEMBRO, nº 254, ELETRONORTE.
1. ANNY WANDERLINA SOUZA MOREIRA, CPF N° 984.004.012-04, SUPERIOR COMPLETO, ODONTÓLOGA, (94) 99165-3615, RUA MINAS GERAIS, nº 26, ELETRONORTE.
1. GENILDA CAIXETAALMEIDA, CPF N° 819.668.731-15, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99270-5177, RUA DAM PEDRO II, nº 65, ALTO PARAÍSO.



1. TAMIRES CAMPOS NUNES, CPF Nº 918.057.912-49, SUPERIOR COMPLETO ASSISTENTE SOCIAL, (94) 99111-0679, RUA NOBRE, nº 536, CENTRO.
1. GLEIVES WEBER PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 794.409.402-04, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSOR, (94) 99235-7520, RUA CURIO, nº 671, ELETRONORTE.
1. BARBARA MEIRA CLACINO, CPF Nº 736.468.812-91, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99155-7566, RUA, ALACIDE NUNES, nº 200, CENTRO.
1. LEONETE DE ARAUJO FREITAS, CPF Nº 941.831.632-34, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99127-6067, RUA TUCUMA, nº 159, CIDADE NOVA.
1. MACEJANIE MARIA BARROSO CERQUEIRA, CPF Nº 635.463.702-44, SUPERIOR COMPLETO, MÉDICA, (94) 99137-0286, RUA JATOBAL, nº 94, CENTRO.
1. MARCELA FIGUEROA MARTINS LEAL, 820.622.422-04, SUPERIOR COMPLETO, ARQUITETA (91) 98182-3810 e (94) 98413-3110, RUA DUQUE DE CAXIAS, nº121 ? CENTRO.
1. TELMA SOUZA RAMALHO, CPF Nº 655.755.982-68, SUPERIOR COMPLETO, DESENHISTA (94) 99143-5591, RUA JARBAS PASSARINHO, nº 14, CENTRO.
1. POLIANA ALMEIDA DA CUNHA, CPF Nº 033.790.843-52, SUPERIOR COMPLETO, ENFERMEIRA (99) 99123-7734, RUA D PEDRO II, nº 60, CIDADE NOVA.
1. AILMA LIMA SANTOS SILVA, CPF Nº 003.099.433-02, SUPERIOR COMPLETO, ENFERMEIRA (94) 99120-6967, RUA 15 DE NOVEMBRO, nº 80, ELETRONORTE.
1. LAURA OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF Nº 935.685.092-53, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99195-5864, RUA ELETRONORTE 56 NOVO 131 PALMARES.
1. JOSILEIDE DAMASIO LIMA SOUZA, CPF Nº 626.003.112-20, SUPERIOR COMPLETO, ROFESSORA, (94) 99184-4175, RUA TIRADENTES, nº 201, CENTRO.
1. RANGEL FILHO TEIXEIRA, CPF Nº 725.206.122-15, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSOR, (94) 99114-6240, RUA 13 DE SETEMBRO, nº 679, CENTRO.
1. JUCIANY GONCALVES, CPF Nº 751.666.582-72, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA (94) 99661-5115, RUA RUI BARBOSA, Nº 82 CENTRO.
1. MARCOS JOSE BARBOSA LIMA, CPF N º693.910.172-15, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSOR, (94) 99158-0182, RUA NORTE SUL, nº 112, ALTO PARAÍSO.
1. FRANCILENE FALÇÃO RODRIGUES, CPF Nº 451.509.822-53, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA (94) 99168-5112 e (94) 99270-0895, RUA-JARDIM DAS FLORES, nº 17, APARECIDA, PROX. CRECHE DOS PADRES.
1. SHIRLEY FERREIRA JARDIM, CPF Nº 191.858.968-29, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99171-9784, RUAMONTE REI, nº 24, INDUSTRIAL.
1. JOICE FUGULIM DAMACENA, CPF Nº 829.552.042-34, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99187-5440, RUAMARIO COVAS, nº 149, NOVO HORIZONTE.
1. MARIA SONIA FERREIRA DE SOUZA, CPF Nº 750.425.502-59, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99188-2578, RUA 06, nº 54, RECANTO DO BURITI.
1. ROSIMEIRE DA SILVA RIBEIRO, CPF Nº 762.754.502-15, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDORA, (94) 99191-6786, RUA BELMONTE, nº 8, ALTO PARAÍSO
1. EDSON SAMPAIO DE OLIVEIRA, CPF Nº 727.080.772-87, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSOR E
1. INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, (94) 99185-7101, RUAAMAZONAS, nº 320, LETRONORTE.
1. ALEXSANDRA MARA VIEIRA MATOS, CPF Nº 703.098.842-68, SUPERIOR COMPLETO, FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL, (94) 99191-6847 RUAAMAZONA, nº 337,

## ELETRONORTE.

1. IVONETE DA CONCEICAO SILVA, CPF Nº 795.073.792-15, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99113-9739, RUA DANTE DE OLIVEIRA, nº 273, APARECIDA.
1. HERLEN WANDERSON DE MELO RABELLO, CPF Nº 001.005.166-02, SUPERIOR COMPLETO, ODONTÓLOGO, (94) 99159-3951, AV CRISTO REI, nº 767, CENTRO.
1. LILIANE BRITO RIBEIRO, CPF Nº 885.513.932-00, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99238-9591, RUA NOBRE, nº 30, CENTRO, PROX AO DMTU.
1. BRUNA GABRIELA BRAVIN RABELLO ELEUTERIO, CPF Nº 841.025.432-87, SUPERIOR COMPLETO FISIOTERAPEUTA A E TERAPEUTA OCUPACIONAL, (94) 99124-8595, AV CRISTO REI, nº 263, CENTRO.
1. ADRIELLY BARBOSA PEDROSO, CPF Nº 915.761.132-72, SUPERIOR COMPLETO, ENFERMEIRA (94) 99155-4633 RUA MANOEL BARATA, nº 57, BELA VISTA.
1. MIQUEIAS DE SOUZA FERREIRA, CPF Nº 933.323.192-72, SUPERIOR COMPLETO, COMERCIANTE, (94) 99134-4896, RUATIRADENTE, nº 320, CENTRO.
1. BELQUES DA SILVA SOUSA, CPF Nº 977.311.962-91, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99158-8764, RUA 13 DE SETEMBRO, nº 125, SANTA RITA, ESQUINA COM A RUA ITAGUATINA.
1. LARAINÉ PEREIRA RIGO, CPF Nº 935.881.272-91, SUPERIOR COMPLETO FARMACÊUTICA, (94) 99261-6014, RUA TIRADENTES, nº 329, CENTRO.
1. CLEUZINETE ROMAIS, CPF Nº 918.276.392-53, SUPERIOR COMPLETO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99183-2467, RUA 31 DE MARÇO, nº 182, PALMARES.
1. CRISTIANO CARLOS ALVES DA SILVA, CPF Nº 921.675.942-91, SUPERIOR COMPLETO EMPRESÁRIO (94) 99223-4489, RUA 10 DE JULHO, nº 34, SANTA HELENA.
1. LUZENILDA FERRAZ LEO, CPF Nº 429.525.812-15, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL (94) 99291-8952, RUA CASTANHEIRA, nº 37, JOSÉ RASTEIRO.
1. CARLINDO SIQUEIRA DA SILVA, CPF Nº 154.910.802-68, SUPERIOR COMPLETO, VETERINÁRIO (94) 99136-6955 RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 828, CENTRO.
1. FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DA SILVA, CPF Nº 248.947.532-00, SUPERIOR COMPLETO PROFESSOR, (94) 9929-12887, RUA CEARA, nº 31, ALTO PARAÍSO.
1. ELIANA ALVES ANGELO, CPF Nº 622.527.802-82, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99113-1638, RUA MARIO COVAS, nº 184, NOVO HORIZONTE.
1. ROSENILDE ALMEIDA VIANA, CPF Nº 680.617.903-78, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99132-1913, RUA BENEDITO LEITE, nº 73A, ELETRONORTE, PROX . A ESCOLA SAO FRANCISCO.
1. EDIMILSON SOARES DO NASCIMENTO, CPF Nº 189.923.582-53, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSOR, (94) 99134-5021, RUA TIRADENTES, nº 209, SANTA HELENA.
1. MARIA HELIA VIANA DA COSTA, CPF Nº 292.735.602-53, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99201-0370, RUA PINTO SILVA, nº 442, CENTRO, PROX. AMARIA DO ACAI.
1. IDALENI MARINALDA FALCIONI, CPF Nº 643.055.629-87, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO, (94) 99116-9700, RUA TANCREDO NEVES, nº 18, JK.
1. JAILSON PEREIRA CARDOSO, CPF Nº 925.731.931-87, SUPERIOR COMPLETO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, (94) 99251-0101, RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 526, VILA RASTEIRO.
1. EURIDSON WAGNER CORREA VULCAO, CPF Nº 395.922.782-53, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, (94) 99266-5747, RUA NOBRE, nº 768, ELETRONORTE,

PROX. A ACADEMIA.

1. MIRIAM PEREIRA OLIVEIRA, CPF Nº 719.938.862-49, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99262-0415, RUA ADAO COSTA SILVA, nº 26, SANTA RITA.
1. ROSELIA LOPES BASTOS, CPF Nº 411.281.762-20, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA (94) 99168-3023, RUA SUDEL, nº 165, INDUSTRIAL.
1. NEUZAMOR MEDEIROS BRAGA, CPF Nº 656.285.432-68, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99197-3356 RUA CEARA, nº 1, ELETRONORTE.
1. ELIEUDO COSTA DA SILVA, CPF Nº 732.107.572-91, SUPERIOR COMPLETO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, (94) 99157-1492, RUA CONSELHEIRO PENA, nº 133, APARECIDA, PROX.AO POROROCA CONSTRUCAO.
1. EDIVANE SANTOS ABREU, CPF Nº 940.057.702-82, SUPERIOR COMPLETO SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL, (94) 99129-8415, RUA DANTE DE OLIVEIRA, nº 243, APARECIDA.
1. LEANDRO RICARDO INACIO, CPF Nº 853.267.392-91, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSOR, (94) 99116-4940, RUA SANTA HELENA, nº 249, BOA ESPERANÇA,
1. DENISE FRANCO OLIVEIRA, CPF Nº 010.684.652-39, SUPERIOR COMPLETO, ENGENHEIRA (94) 99191-9069, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 160, BOA ESPERANÇA.
1. MILANY CRISTINA MULATO DE SOUSA, CPF Nº 014.025.742-07, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99197-4555, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 18, BOA ESPERANÇ,
1. REGINALDO DOS SANTOS, CPF Nº 467.747.505-91, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSOR, (94) 99233-3369, RUA SANTA LUCIA, nº 368, BOA ESPERANÇA.
1. VIVIANE DE FRANÇA SILVA, CPF Nº 025.858.692-37, SUPERIOR COMPLETO, (94) 99139-2757, RUA DANTE DE OLIVEIRA, nº 212, SANTA RITA.
1. AMAURY FERREIRA PINHEIRO, CPF Nº 448.985.502-82, SUPERIOR COMPLETO, PUBLICITÁRIO (94) 99231-8712, RUA NOBRE, nº 45, ELETRONORTE.
1. IARA AMARAL NASCIMENTO, CPF Nº 020.826.662-39, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99269-6814, RUA RUI BARBOSA DE SOUZA, nº 378, BELAVISTA.
1. NEUZARINA SANTOS BARROS VASCONCELOS, CPF Nº 258.827.082-49, SUPERIOR COMPLETO. ENFERMEIRA, 94 99202-6486, RUA GOIAS, nº 29, ELETRONORTE.
1. WEBERT HONEIZE DE SOUZA, CPF Nº 026.439.212-40, SUPERIOR COMPLETO, CONTADOR (94) 99259-8259, RUA FORTUNATO BANDEIRA, nº 28, SANTA RITA.
1. ALINE SANTOS GONÇALVE, CPF Nº S 010.726.952-00, SUPERIOR COMPLETO, ENFERMEIRA (94) 99181-2615, AV CRISTO REI, nº 302, CENTRO.
1. CRISEANA SANTOS BARBOSA, CPF Nº 541.064.192-20, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99230-0786, RUA PERPETUOSOCORRO, nº 40, BELAVISTA.
1. JOSIANE MANTOVANI RODRIGUES, CPF Nº 015.318.192-30, SUPERIOR COMPLETO, ENGENHEIRA, (63) 99937-7822, RUA SANTA ROSA, nº 32, BELA VISTA.
1. PEDRO ALEXANDRE CARVALHO FIGUEIRA, CPF Nº 450.734.222-87, SUPERIOR COMPLETO, ODONTÓLOGO (94) 99106-9448, RUA SANTA RITA, nº 722 CENTRO.
1. FRANCIELLI LOPES SEVERO, CPF Nº 093.198.727-08, SUPERIOR COMPLETO. FARMACÊUTICA (94) 99124-2993, RUA EVANDRO ALVES, nº 18 CENTRO.
1. TONI GOMES DA SILVA, CPF Nº 766.989.472-53, SUPERIOR COMPLETO, PEDAGOGO (94) 9143-6978, RUA ADÃO COSTA SILVA, nº 47, SANTARITA.
1. EURIZENE LIMA FREITAS, CPF Nº 809.431.012-04, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 98408-0155, RUA COELHO NETO, nº 25, VILA RASTEIRO, PROX. A IGREJA CRISTA DO BRASIL.

1. JULLIANY ROCHA DOS SANTOS, CPF N° 784.997.802-10, SUPERIOR COMPLETO, ENGENHEIRA (94) 99179-4613, RUA NOBRE, nº 116, INDUSTRIAL.
1. TEREZINHA QUEIROZ CRUZ, CPF N° 77.078.112-91, SUPERIOR COMPLETO, ASSISTENTE SOCIAL (94) 99211-7167, RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 119, CENTRO, AO LADO DA NET SUL.
1. TATIANA ALVES GOMES MELO, CPF N° 333.919.393-20, SUPERIOR COMPLETO, PEDAGOGA, (94) 99197-2266. RUA JOTOBALN nº44, CENTRO,
1. WILER ROCHA MELO, CPF N° 257.308.193-15, SUPERIOR COMPLETO, (94) 99173-6009, RUA JATOBAL, nº 44, CENTRO.
1. EDNOMAR ROBSON DAMASCENO PRATES, CPF N° 567.734.552-00, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSOR, (94) 99208-1098, RUA SANTA HELENA, nº 138, SANTA RITA.
1. CLARETE DE ALMEIDA LOPES, CPF N°.571.956-10, SUPERIOR COMPLETO, CONTADORA (94) 99165-9546 e (94) 98117-3589, RUA EVANDRO 0ALVES, nº 57, SANTA RITA, PROX. ATORRE SBT.
1. MARGARIDA PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF N° 571.563.602-72, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99208-2810, RUA BETANIA, nº 73, BOA ESPERANÇA.
1. MAYDA VERDI FERREIRA NICACIO, CPF N°108.924.797-44, SUPERIOR COMPLETO, MÉDICA (94) 99130-2299 e (94) 9985-1541, RUA ALMIRANTE TAMANDARE, nº 150, SANTA RITA.
1. GLEICIVONE DE NAZARE SOARES, CPF N° 775.528.222-87, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA (94) 99172-2074, RUA SANTA HELENA, nº 353, BOA ESPERANÇA.
1. JOSE CID ALVES FERREIRA, CPF N° 052.001.416-21, SUPERIOR COMPLETO, VETERINÁRIO (94) 99212-3025, RUA 13 DE MAIO, nº 148, PALMARES.
1. MARIA DA PENHA ROCHA LIMA, CPF N° 768.053.522-15, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99303-0094, RUA SANTA ROSA, nº 133, BELA VISTA.
1. FÁBIO SILVAARAÚJO, CPF N° 002.685.832-00 SUPERIOR COMPLETO, ENFERMEIRO (94) 99257-8810 E (94) 99276-5291, RUA JATOBAL, nº 96, PALMARES.
1. RICARDO GUIMARÃES CONTREIRAS, CPF N° 794.712.502-34, SUPERIOR COMPLETO, ADMINISTRADOR, (94) 99142-9999, RUA DANTE DE OLIVEIRA, nº 314, SANTA RITA.
1. ALINE MAGELA DE OLIVEIRA, CPF N° 071.672.256-90, SUPERIOR COMPLETO, PSICÓLOGA (94) 99165-4557, RUA SANTA RITA 0 KITINETE PATRILANDIA, CENTRO.
1. LEILA KAMILA DE FREITAS MENESES, CPF N° 053.900.165-13, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99276-0371, AV CRISTO REI, nº 254, BELA VISTA.
1. PATRICIA SILVA SOARES, CPF N° 639.555.042-04, SUPERIOR COMPLETO, EMPRESÁRIA (94) 99149-6381 RUA 13 DE MAIO, nº 97, CENTRO.
1. MAGNO NEGREIROS DE CALDAS, CPF N° 837.298.102-78, SUPERIOR COMPLETO, OMERCIANTE (94) 99222-4470 RUA 31 DE MARCO, nº 18, CENTRO.
1. NETECIO GONCALVES DE SOUZA JUNIOR, CPF N° 014.611.403-58, SUPERIOR COMPLETO, FARMACÊUTICO, (94) 99103-8665, AV CRISTO REI, nº 302, CENTRO, FARMACIA DO TRABALHADOR DO PARA.
1. ALDO VAGNER DA SILVA JUNIOR, CPF N° 306.456.788-80, SUPERIOR COMPLETO, VETERINÁRIO (94) 99139-7473 e (94) 3345-1023, RUA DOM PEDRO II, nº 342, CENTRO.
1. JOCELY OLIVEIRA SANTOS, CPF N° 923.663.502-44, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99123-0068 e (94) 98180-6191, RUA 31 DE MARÇO, nº 45, CENTRO
1. JAQUELINE DOS SANTOS MENDONÇA, CPF N° 002.609.432-07, SUPERIOR COMPLETO, AGRÔNOMA, (94) 99297-9264, RUA JOSE BARBOSA DE SOUZA, nº 14, CENTRO
1. ANA KELLYABREU SOUSA, CPF N° 833.558.472-91, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA,

(94) 99179-3397 RUA NILO COELHO, nº 38, SANTA HELENA.

1. JAMYLE ALVES RODRIGUES, CPF Nº 025.947.831-88, SUPERIOR COMPLETO, ADMINISTRADORA, (94) 99101-7676, AV CRISTO REI, nº 756, CENTRO.
1. MARCIA REGINA SOARES SILVA, CPF Nº 633.737.422-34, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99262-2190, RUA CASTRO ALVES, nº 176, SANTA RITA.
1. AEDISON DO ROSARIO BRITO, CPF Nº 520.011.802-68, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL, (94) 99153-0688, RUA BARAO DO RIO BRANCO, nº 5. BOA ESPERANÇA.
1. CLEITON SANTOS DE SOUZA, CPF Nº 858.886.722-20, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (94) 99116-3370, RUA PINTO SILVA, nº 49, BELA VISTA.
1. JOSIMARA DA COSTA RAMOS OLIVEIRA, CPF Nº 758.636.342-00, SUPERIOR INCOMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99186-6262 E (94) 99161-3388, RUA GOIAS, nº 131, ELETRONORTE.
1. RODRIGO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA, CPF Nº 010.455.742-79, SUPERIOR INCOMPLETO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, (94) 99155-6712, RUA MAGALHAES BARATA, nº 133, CENTRO
1. MARCO SENAMARTINS, CPF Nº 531.382.012-53, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. (91) 99215-1515, RUA PARALAMAS, nº 211, NOVO HORIZONTE, AO LADO IGREJAAS.
1. NELIA SILVA GOMES, CPF Nº 852.546.572-00, ENSINO MÉDIO COMPLETO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99115-8047, RUA NOBRE, nº 166, ELETRONORTE.
1. MARCELA MAXIMO SILVA DOS SANTOS, CPF Nº 671.878.202-59, SUPERIOR INCOMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 9170-9539, RUA 15 DE NOVEMBRO, nº 69, ELETRONORTE.
1. RAIMUNDO MENEZES BRITO, CPF Nº 296.404.742-15, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, (94) 99183-0283, RUA MINAS GERAIS, nº 38, ELETRONORTE.
1. NATÁLIA SOUSA DA SILVA, CPF Nº 013.770.872-63, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99133-1315, RUA SANTA LUCIA, nº 65, BOA ESPERANÇA.
1. WELLINGTON ALVES DURANS, CPF Nº 952.743.402-53, SUPERIOR INCOMPLETO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, (94) 99165-2333 RUA MACHADO DE ASSIS, nº 190, ELETRONORTE.
1. ANTONIO CARLOS DE SOUSA VIEIRA, CPF Nº 000.638.563-01, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, (94) 99246-6627, RUA JARBAS PASSARINHO, nº 79, ALTO PARAÍSO.
1. EUFRASIA NOGUEIRA NETA, CPF Nº 025.431.622-08, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99110-5961, RUA ESPÍRITO SANTO, nº 202, ALTO PARAÍSO.
1. ELCIENE ALVES DA SILVA, CPF Nº 002.765.902-01, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99195-5769, RUA TIRADENTES, nº 15, BOA ESPERANÇA.
1. ITANIA JESUS SANTOS, CPF Nº 000.617.912-61, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99122-7439, RUA 2, nº 79, RECANTO DO BURITI.
1. EDILENE DA CONCEIÇÃO SOUSA, CPF Nº 892.153.382-68, SUPERIOR INCOMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99161-2321, RUA FERNANDO GUILON, nº 75, BOA ESPERANÇA.
1. ANTONIA VALENTIM DA SILVA, CPF Nº 923.663.762-00, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99100-6147 RUA PIO X, nº 23, BOA ESPERANÇA.
1. MARIA MENDES SANTOS CORREA, CPF Nº 743.160.952-34, SUPERIOR COMPLETO,

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99166-2649, RUA DER, nº 112, BOA ESPERANÇA, PROX DO SINDICATO.

1. EDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS, CPF Nº 973.356.222-04, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99261-5964, RUA RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUSA, nº 607, CENTRO.

1. CLAUDIANE APARECIDA DE SOUZA LIMA, CPF Nº 980.968.852-00, ENSINO MÉDIO COMPLETO.SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99152-2513, RUAAMAZONAS, nº 1075, ELETRONORTE.

1. EDIANE FIALHO QUEIROZ, CPF Nº 873.331.122-68, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL (94) 99149-6101, RUA GUANABARA, nº 115, JOSÉ RASTEIRO.

1. MAISA LEARTH SILVA, CPF Nº 002.706.072-18, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99302-3936, RUA RUI BARBOSA, nº 105, CENTRO.

1. ELINEUZA DE SOUZA SILVA, CPF Nº 902.145.102-63, ENSINO MÉDIO COMPLETO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL (94) 99292-6067, RUA NOBRE, nº 180, ELETRONORTE.

1. ERENI AGUIAR TEIXEIRA, CPF Nº 398.692.612-72, SUPERIOR COMPLETO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99156-6460, RUA PARA nº 133, BELAVISTA.

1. BRUNO MELO GONÇALVES, CPF Nº 021.629.992-69, ENSINO MÉDIO SERVIDOR PÚBLICO, (94) 99304-4145, RUA AMAZONAS, nº 333, ELETRONORTE.

1. ELIANE NASCIMENTO PINTO, CPF Nº 886.011.292-34, SUPERIOR INCOMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99290-7030, RUA RUI BARBOSA DE SOUZA, nº 57, CENTRO.

1. WILASMAR SILVA DE QUEIROZ, CPF Nº 004.200.202-84, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, (94) 99128-2598, RUA CEARA, nº 46, ELETRONORTE.

1. FRANCIONE SILVA E SILVA, CPF Nº 935.208.672-49, ENSINO MÉDIOCOMPLETO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, (94) 99148-2034, RUA HELIO GUEIROS, nº 145, APARECIDA.

1. GEOVA GUILHERME DE ARAUJO, CPF Nº653.898.673-00, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. (94) 99111-4729 RUAAMAZONAS, nº630, BELA VISTA.

1. WELSON SANTOS DO NASCIMENTO, CPF Nº 003.716.722-79, SUPERIOR INCOMPLETO, SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, (94) 99199-4022, RUA MANOEL BARATA, nº 281, BELAVISTA.

1. MARLEI PEREIRA ROSA, CPF Nº 766.909.112-68, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL (94) 99203-6884, RUA GETULIO VARGAS, nº 102, SANTA RITA.

1. ROBSON SOARES DE OLIVEIRA, CPF Nº 003.302.112-00, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. (94) 99169-3698, RUA NOBRE, nº 20, ELETRONORTE.

1. ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 728.793.352-72, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, (94) 99100-0049, RUA BOM PASTOR, nº 171, ALTO PARAÍSO.

1. AUREA VIGINHA MULATO SILVA, CPF Nº 841.851.632-15, ENSINO MÉDIO SERVIDORA PÚBLICA (94) 99195-7416, RUA INDEPENDENCIA, nº 21, ALTO PARAÍSO. 21, ALTO PARAÍSO.

1. ADNAN KELLY ABREU DOS SANTOS, CPF Nº 898.706.112-49, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICAMUNICIPAL, (94) 99170-4429, RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, nº 69, ALTO PARAÍSO, EM FRENTE A LEVINO SOARES.

1. MAGNO ALVES LIMA, CPF Nº 804.136.332-68, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, (94) 98416-8156, RUA PARALAMINAS, nº 168, INDUSTRIAL, PROX. AO ESTER ANDRADE.

1. ILZILENE LIMA SILVA, CPF Nº 929.806.512-49, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDORAPÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99113-7864, RUA JERUSALEM, nº 199, NOVO

## HORIZONTE.

1. MARINALVA SILVA CONCEIÇÃO, CPF Nº 703.913.353-91, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99245-7772, RUA PARALAMINAS, nº 11, INDUSTRIAL, PROX. A CERRARIA.
1. MARCIO GLEI SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 843.175.232-72, SUPERIOR INCOMPLETO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, (94) 99147-4619, RUA SAO JOSE, nº 3, INDUSTRIAL.
1. ROMERO DA COSTA LIMA CPF Nº 734.602.572-53, ENSINO MÉDIO COMPLETO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, (94) 99173-7807, RUA AMAZONAS, nº 1075, ELETRONORTE.
1. DEBE DE JESUS SILVA CUNHA, CPF Nº 948.059.382-34, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99158-8819, RUA SANTA LUCIA, nº 199, CENTRO.
1. ADNIELHO DE SOUZA ATAIDES, CPF Nº 790.339.702-87, ENSINO MÉDIO COMPLETO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, (94) 99121-0703, RUA MAGALHAES BARATA, nº 122, CENTRO.
1. CHARLES CHRISTIE FERREIRA, CPF Nº 787.195.182-34, SUPERIOR COMLETOS, SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, (94) 99131-6753 RUA 10 DE JULHO S/Nº, ESQUINA COM A RUA TIRADENTES SANTA HELENA
1. ADRIANA VIDAL ALMEIDA, CPF Nº 976.117.002-00, ENSINO MÉDIO COMPLETO SERVIDORAPÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99166-9286, RUA DANTES DE OLIVEIRA, nº 90, SANTA RITA, ENFRETE ARROSO JORNALISTA.
1. WAKISUEL DE OLIVEIRAPEREIRA, CPF Nº 791.081.992-72, SUPERIOR INCOMPLETO, SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, (94) 99205-9705, RUA SANTOS DOMONT, nº 2 B, NOVO HORIZONTE, PROX. AO CAMPO.
1. ACASSIA DE ARAGÃO MEIRA, CPF Nº 991.584.422-00, SUPERIOR INCOMPLETO, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, (94) 99185-1785, RUA SANTA LUCIA, nº 251, SANTA HELENA.
1. PRICÍLA SOUSA E SOUSA, CPF Nº 019.029.582-17, SUPERIOR COMPLETO, PSICÓLOGA (94) 99283-7151, RUA PINTO SILVA, nº 327, CENTRO.
1. DENILSON MORAIS SILVA, CPF Nº 678.977.702-49, ENSINO MÉDIO COMPLETO SERVIDOR, PÚBLICO FEDERAL, (94) 99162-9051, RUA 29 DE DEZEMBRO, nº 217, ALTO PARAÍSO, PROX. COMERCIAL SANTANA.
1. JOSE DE SENA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF Nº 448.566.952-15, SUPERIOR COMPLETO, ERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, (94) 99148-0662 e (94) 99128-2530, RUA NORTE SUL, nº 74, ALTO PARAÍSO.
1. ZELIA NEISS, CPF Nº 515.862.589-15, SUPERIOR COMPLETO, PEDAGOGA, (94) 99286-1711, RUA TIRADENTES, nº187, CENTRO.
1. VALERIA DA SILVA LIMA, CPF Nº 838.040.052-68, SUPERIOR COMPLETO ODONTÓLOGA, (94) 99116-5510, RUA 13 DE SETEMBRO, nº 236, SANTA RITA.
1. MARINEIDE DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 979.360.815-34, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99102-5220, RUA DANTE OLIVEIRA, nº 190 B, APARECIDA.
1. PAULO PEREIRA CAMPOS, CPF Nº 739.437.972-87, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSOR, (94) 99138-8214, RUA LAURO SODRE, nº 62, BELA VISTA.
1. ECILENE SILVA CONCEICAO, CPF Nº 953.324.302-30, SUPERIOR COMPLETO, ZOOTECNISTA (94) 99233-1869 RUA BENEDITO LEITE, nº 31 CASA, ELETRONORTE.
1. ANDRE LEMOS RODRIGUES, CPF Nº 985.188.795-15, SUPERIOR COMPLETO, PECUARISTA (94) 99150-6222, AV. JK, nº 21, CENTRO.
1. FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 327.753.262-34, SUPERIOR COMPLETO, CONTADOR,

- 94) 99210-5786, RUA 15 DE NOVEMBRO, nº 31, ELETRONORTE.
1. CINTHIA MARTINS E MARTINS, CPF Nº 645.956.172-91, SUPERIOR COMPLETO, (94) 99211-6546 e (94) 99133-2859, RUA JATOBAL, nº 199, ALTO PARAÍSO.
  1. DENIZE VIANA SANTOS, CPF Nº 583.924.672-72, SUPERIOR COMPLETO, MÉDICA (94) 99190-6506 RUA 15 DE NOVEMBRO, nº 101, ELETRONORTE.
  1. ANNE KAROLINY CUNHA DE OLIVEIRA, CPF Nº 040.746.072-12, SUPERIOR COMPLETO, BANCÁRIA E ECONOMIÁRIA, (94) 99116-0790 e (94) 99241-5199, RUA ALCIDES NUNES, nº 81, CENTRO.
  1. RAPHAEL NUNES CALDAS, CPF Nº 228.651.028-82, SUPERIOR COMPLETO, BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO, (91) 99303-4848, RUA NOBRE, nº 4, ELETRONORTE.
  1. ANDREA COSTA MORAES, CPF Nº 584.528.262-49, SUPERIOR COMPLETO, SERVIDORAPÚBLICA MUNICIPAL, (94) 99304-2828, RUA CURIO, nº 532, BELA VISTA.
  1. ANDERSON CLAITON SOUZA, CPF Nº 623.641.625-72, SUPERIOR COMPLETO FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL, (94) 99158-3411, RUA JACUNDA, nº 181, PALMARES.
  1. LINDARRUAMA DO NASCIMENTO MATTOS, CPF Nº 078.858.597-54, SUPERIOR COMPLETO, PROFESSORA, (94) 99150-0518, RUA PARA nº 584, PALMARES.
  1. DULCINE SANTOS REIS DA SILVA, CPF Nº 269.890.853-04, SUPERIOR COMPLETO PROFESSORA, (99) 996478124, RUA STA ROSA, nº 98, BELA VISTA.
  1. ALDENICE GOMES RIBEIRO, CPF Nº 299.564.042-68, SUPERIOR COMPLETO ENFERMEIRA, (94) 99190-7438, RUA TIRADENTES, nº 110, SANTA RITA.

Do que, para constar, mandei lavrar o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca, ficando assim assinado o prazo de 20 (vinte) dias, aos interessados, para a apresentação de recursos a superior instância, nos termos do art. 439, e parágrafo único do Código de Processo Penal.

DADO e passado nesta cidade e Comarca de Jacundá, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 23 (dois mil e vinte e três).

Jun Kubota

Juiz de Direito



**COMARCA DE REDENÇÃO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0806364-47.2023.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ETERNO JOSE FILHO Participação: ADVOGADO Nome: RONIVON SILVA MAIA OAB: 29033/PA

**NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0806364-47.2023.8.14.0045**

**NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ETERNO JOSE FILHO**

**Advogado(s) do reclamado: RONIVON SILVA MAIA - OAB/29033**

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ETERNO JOSE FILHO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.**

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [045unaj@tjpa.jus.br](mailto:045unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

**Redenção/PA, 19 de outubro de 2023**

José Ferreira Barros Neto ? Chefe Regional - UNAJ-RE



**COMARCA DE XINGUARA****SECRETARIA DA 2 VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE XINGUARA**

PROCESSO: 0800510-80.2021.8.14.0065

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

AUTOR(A): L. C. D. S.

**SENTENÇA****1. RELATÓRIO.**

Trata-se de ação de interdição ajuizada por L. C. d. S. em face de J. C. N. d. S., ambas qualificadas na inicial.

Sustenta a autora que é irmã do interditando, e que este é portador da enfermidade descrita no CID10 20.0, ou seja, Esquizofrenia Paranóide, o que o incapacita para reger sua própria vida e praticar os atos da vida civil.

Colacionou documentos.

Decisão nomeando a requerente como curadora provisória do interditando (id. 32970441).

Realizada audiência, o interditando foi entrevistado e procedida a oitiva das partes (id. 83217944).

Nomeada a Defensoria Pública como curadora especial e apresentada contestação por negativa geral (id. 83764942).

Intimadas, ambas as partes dispensaram a produção de outras provas.

O Ministério Público manifestou-se pela decretação da interdição, na forma requerida na inicial (id. 91244575).

Os autos vieram conclusos.

É o relatório. Passo a fundamentar e decidir.

**2. FUNDAMENTAÇÃO.**

Por meio da interdição se busca a declaração de que determinado sujeito é parcial ou totalmente incapaz de praticar atos da vida civil, em virtude da perda de discernimento para a condução de seus próprios interesses. Nesse caso, será nomeado curador que representará ou assistirá o assistido.

Assim, a interdição deve ser promovida, para evitar dano à pessoa e ao patrimônio do incapaz, pois, nada mais é do que uma medida protetiva, que deve ser proposta pelos legitimados taxados no art. 747, II, do CPC.

No caso dos autos, a medida pleiteada se faz necessária, uma vez que o interditando, é, segundo laudo

médico de id. 25323865, portador de um quadro clínico classificado pela CID-10, sob o código F20.0 ? esquizofrenia paranóide, sendo, neste caso, medida necessária e urgente, como medida de amparo e proteção.

Ora, em rigor, a inicial foi regularmente instruída com laudos médicos, da mesma forma que em audiência de justificação restou evidenciada a incapacidade do requerido em gerir seus atos na vida civil, atestando-se, portanto, a ausência de discernimento da ré, cuja se faz desnecessário a realização de perícia médica.

Portanto, diante dos fatos e conjunto probatório exposto ao longo do processo, verifica-se que a interditando não possui quaisquer condições de ministrar seus atos, necessitando de alguém que o auxilie, bem como preze pelo seu bem-estar.

### 3. DISPOSITIVO.

Ante o exposto, com base no art. 1.767, I, do Código Civil, acolho a manifestação ministerial e, assim, JULGO PROCEDENTE o pedido, com base no art. 487, I, do Código de Processo Civil.

Em consequência decreto a interdição da J. L. N. D. S., inscrito no CPF n. 441.249.701-10, declarando-o como pessoa que necessita de curatela, na forma do art. 84, §1º, da Lei n. 13.146/15 e nomeando-lhe curadora a Sra. LUZIA CEZÁRIA DOS SANTOS, inscrita no CPF n. 386.222.111-34, a qual deverá prestar o compromisso legal, conforme dispõe o art. 759 do Código de Processo Civil, que atuará como representante do requerido em todos os atos da vida civil elencados no art. 1.782 do Código Civil.

Em obediência ao que dispõe o art. 755, § 3º, do CPC, publique-se esta, por extrato, 03 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no lugar de costume, face à inexistência de imprensa local, devendo constar, no edital respectivo, os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, que, no caso, é total.

Transitada em julgado, em cumprimento ao que preceitua o art. 9º, III, do Código Civil, combinado com o art. 755, § 3º, do CPC, expeça-se mandado ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, determinando a inscrição da presente sentença no registro respectivo.

Oficie-se ao INSS e comunique a presente interdição, arquivando-se, a seguir, o processo.

Comunique-se, por fim, à justiça eleitoral para o disposto no art. 15, II, da Constituição Federal.

Cumpra-se.

Sem custas, em virtude da concessão da assistência judiciária gratuita. Sem condenação em honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Xinguara/PA, datado e assinado digitalmente.

WANDERSON FERREIRA DIAS

*Juiz de Direito substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Xinguara/PA*

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0802751-56.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: IVANIA FERREIRA COELHO

**Processo Judicial Eletrônico**  
**Tribunal de Justiça do Para?**  
**Comarca de Xinguara**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802751-56.2023.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** IVANIA FERREIRA COELHO

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **IVANIA FERREIRA COELHO**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0001249-67.2013.8.14.0065, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xinguara, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos **19 de outubro de 2023**. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Xinguara o confeccionei e assino eletronicamente.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA  
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ  
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ  
Xinguara - Para?



**COMARCA DE MEDICILÂNDIA****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO ? PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 0800070-92.2023.8.14.0072. INTERDIÇÃO/CURATELA (58). REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA RIBEIRO. REQUERIDO: DUCIVALDO FERREIRA RIBEIRO. CURADOR ESPECIAL: ALESSANDRA EVA WAUGHAN SARRAZIN. A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito DR<sup>a</sup>. LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO, Titular da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste EDITAL, que tramitam neste Juízo e respectiva Secretaria da Vara Única, os autos do processo 0800070-92.2023.8.14.0072 ? [Capacidade], que têm por REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA RIBEIRO e REQUERIDO: DUCIVALDO FERREIRA RIBEIRO, CURADOR ESPECIAL: ALESSANDRA EVA WAUGHAN SARRAZIN, DECRETAR A INTERDIÇÃO DE REQUERIDO: DUCIVALDO FERREIRA RIBEIRO, o interditando apresenta confusão mental, dificuldade de se manifestar e de compreender as perguntas que lhe foram feitas por este Juízo, o que corrobora com o diagnóstico de Síndrome de Down (CID: 10: Q90), sendo-lhe nomeado curador REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA RIBEIRO, seu irmão, sob compromisso, a ser prestado em 05 (cinco) dias, com as limitações impostas aos relativamente incapazes, nos termos do artigo 4º, I, do CC, devendo sentença que determinou a interdição ser imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do TJPA e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente Edital, e que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Medicilândia, Estado do Pará, em 18 de outubro de 2023. DARIO MAIA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, Vara Única de Medicilândia.

PROCESSO Nº 0800070-92.2023.8.14.0072. CLASSE JUDICIAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58). **REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA RIBEIRO.** Endereço: TRAVESSAO DO KM 90, 1 KM DA CIDADE, ZONA RURAL, CEP: 68145-000, MEDICILÂNDIA/PA. **REQUERIDO: DUCIVALDO FERREIRA RIBEIRO.** Endereço: TRAVESSAO DO KM 90, 1 KM DA CIDADE, ZONA RURAL, CEP: 68145-000, MEDICILÂNDIA/PA. **SENTENÇA-MANDADO-OFICIO.** Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO LIMINAR DE CURATELA ajuizada por **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA RIBEIRO** em face de **DUVALDO FERREIRA RIBEIRO**, ambos qualificados nos autos. Em síntese, o requerente alega ser irmão do interditando, o qual está sob seus cuidados por ser portador de necessidades especiais com Síndrome de Down (CID: 10: Q90), sendo desprovido de capacidade para os atos da vida civil. Desse modo, o autor postula a interdição do requerido e sua nomeação como curador definitivo. Foi indeferida a liminar de curatela provisória no ID 86950868. Em 02/05/2023, foi realizada audiência de interrogatório com a oitiva das partes, sendo ao final concedida curatela provisória em favor do autor (ID 92003281). Manifestação favorável da curadora especial nomeada por este Juízo (ID. 94000561). O Ministério Público se manifestou favoravelmente ao pedido inicial (ID. 96595739). É o Relatório. Inicialmente, cumpre gizar que toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil (art. 1º do Código Civil). Todavia, nem todas as pessoas são dotadas da capacidade civil (ou de exercício), aptidão para a prática, pessoalmente, dos atos da vida civil, e devem em razão disso ser representadas ou assistidas pelas pessoas designadas pela lei. O art. 1.767, do Código Civil elenca as pessoas sujeitas a curatela, entre elas, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Por sua vez, assevera o art. 4º, III, do Código Civil que ?são relativamente incapazes, para o exercício de certos atos ou quanto à maneira de os exercer, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade?. O art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, preconiza que se considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Nos termos do art. 6º

do Estatuto da Pessoa com Deficiência, a deficiência da pessoa não afeta sua plena capacidade civil para a prática dos atos não alcançados pela sua deficiência ou incapacidade, ainda que para tanto seja necessário o suprimento de consentimento nos termos da lei. Assim, a incapacidade relativa da pessoa prevista pelo inciso III do art. 4º do CC, à luz da disposição do art. 1.767 do mesmo código, sujeita-a à interdição e constituição de curador para sua assistência ou representação legal nos atos civis cujo exercício, seja reconhecida a sua incapacidade. No caso em exame, o promovente logrou provar todo o articulado na inicial. De fato, de acordo com as provas constantes dos autos, inclusive do laudo médico de ID 86145988 - Pág. 1, e pelo que se pode perceber na audiência de interrogatório, o interditando apresenta confusão mental, dificuldade de se manifestar e de compreender as perguntas que lhe foram feitas por este Juízo, o que corrobora com o diagnóstico de Síndrome de Down (CID: 10: Q90). Pelo exposto, vê-se, sem dificuldade, que o interditando é portador de deficiência mental que o incapacitam para os atos da vida civil, sendo, portanto, imprescindível a decretação de sua interdição e consequente nomeação de curador. O autor é reconhecidamente a pessoa mais apta para exercício da curatela, motivo pelo qual reconheço sua idoneidade, dispensando-o da especialização da hipoteca legal, haja vista sua desnecessidade e o desaparecimento dessa condição com a entrada em vigor do atual CPC. Portanto, à vista dos elementos de fato e de direito colacionados na presente ação, impõe-se o reconhecimento da incapacidade relativa do interditando, suas limitações para a prática dos atos da vida civil que demandem manifestação de vontade e livre determinação, não havendo óbice legal à sua interdição e à nomeação do autor como seu curador, providências que ? à luz das provas e do direito ? apresentam-se plenas de razoabilidade. Ex positis, com fulcro nos arts. 1.177 e seguintes do CPC c/c os arts. 1.767 e ss. do Código Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO PARCIAL DO PROMOVIDO **DUCIVALDO FERREIRA RIBEIRO**, nomeando-lhe curador definitivo na pessoa de seu irmão, O PROMOVENTE **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA RIBEIRO**, sob compromisso, a ser prestado em 05 (cinco) dias, com as limitações impostas aos relativamente incapazes, nos termos do artigo 4º, I, do CC, devendo esta sentença ser publicada gratuitamente por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalos de 10 (dez) em 10 (dez) dias e no átrio do Fórum da Comarca de Altamira, constando do edital os nomes do interdito e seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela enumerados no art. 85 §1º da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Considerando o dever constitucional do Estado de prestar assistência judiciária aqueles que necessitem, considerando ainda a inexistência de Defensoria Pública no Município de Medicilândia, considerando também o princípio da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho, arbitro honorários advocatícios no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos pelo Estado do Pará em favor da advogada nomeada **Dra. ALESSANDRA EVA WAUGHAN SARRAZIN (OAB/PA 20.729)**, servindo a presente como título executivo judicial. Expeça-se mandado para averbação no livro próprio do competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação da interdição na matrícula de eventuais imóveis pertencentes ao Requerido, com fundamento no artigo 167, inciso II, item ?5? da Lei nº 6015/73. Sem custas processuais. Sem custas cartorárias. Dê ciência ao Ministério Público. Face à ausência de interesse recursal, certifique-se o imediato trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se. Serve cópia da presente como MANDADO DE INTIMAÇÃO e OFÍCIO nos termos do provimento n.º 03/2009 da CJRMB TJE/PA, com a redação que lhe deu o Prov. N.º11/2009 daquele órgão correicional. Medicilândia(PA), data da assinatura eletrônica. **LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO**, Juíza de Direito Titular da Comarca de Medicilândia.



## COMARCA DE PRIMAVERA

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA

PJe: 0800236-05.2023.8.14.0144

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Requerente: MARIA DE CARVALHO DE LIMA

Requerido: RAIMUNDO NONATO DE LIMA

Edital-01

**PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

0800236-05.2023.814.0044 - INTERDIÇÃO E CURATELA - REQUERENTE: MARIA DE CARVALHO LIMA - REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO DE LIMA - **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CÍVEL - (Prazo 10 dias)** O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) JOSÉ JOCELINO ROCHA, Juiz(a) de Direito da Vara Única de Primavera, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara Única da Comarca de Primavera e Termo Judiciário de Quatipuru, tramitam os autos de Interdição e Curatela entre as partes acima identificadas, sendo curatelado REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO DE LIMA CPF: 185.934.882-34 na forma do artigo 755, § 3º, do CPC e artigo 9º, inciso III, do CC/02, com prazo de 10 (dez) dias, FICA o mesmo por este EDITAL regularmente INTIMADO(A) acerca do inteiro teor da SENTENÇA prolatada pelo MM. JUIZ desta Vara: SENTENCIOU:

O Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido (ID. 101370664).

Isso posto, e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado e **DECLARO RAIMUNDO NONATO DE LIMA**, já qualificado nos autos, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, inciso I, do CC/02, e art. 754, do CPC.

**NOMEIO** a requerente, Sra. **MARIA DE CARVALHO DE LIMA**, como seu(sua) curador(a) para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do(a) interditando(a), nos termos do art. 755, I, do CPC.

Por conseguinte, julgo **EXTINTO O PROCESSO**, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do CPC.

PROCEDA-SE, na forma do artigo 755, § 3º, do CPC/15 e artigo 9º, inciso III, do CC, inscrevendo a presente decisão no Cartório de Registro competente, publicando-a na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

O curador deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do CPC/15.

Condeno a requerente nas custas, porém suspendo-as na forma do artigo 98, §3º do CPC, uma vez que beneficiária da justiça gratuita.

Sem honorários de sucumbência, ante a falta de resistência nos autos.

Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo recursal, **EXPEÇA-SE** o Termo de Curatela Definitivo. Comunique-se à Justiça Eleitoral. Expeça-se o necessário. Por fim, transitado em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. **SERVIRÁ A PRESENTE SENTENÇA**, por cópia digitada, como **MANDADO / OFÍCIO / CARTA PRECATÓRIA**, nos termos do Provimento n. 003/2009 da CJRMB (alterado pelos Provimentos n. 011/2009 e n. 014/2009), aplicável às Comarcas do Interior por força do Provimento n. 003/2009, da CJCI. *Primavera, Pará, data e hora da assinatura eletrônica.*

**JOSÉ JOCELINO ROCHA** Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru- Juliana Silva de Sousa ? Matrícula:210811 -Auxiliando em Secretária do Judiciário da vara única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, de ordem da Portaria nº 008/2021GJP.

(Assino de acordo com o Provimento nº 006/2009-CJCI, Provimento nº 08/2014-CJRMB, o qual alterou dispositivos do Provimento nº 006/2006-CJRMB).

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**Pje: 0800481-50.2022.8.14.0144**

**Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)**

**Requerente: Ana Maria Rodrigues da Silva Costa**

**Requerido: Antonio Silva da Costa**  
**PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

0800481-50.2022.8.14.0144 - INTERDIÇÃO E CURATELA - REQUERENTE: Ana Maria Rodrigues da Silva Costa- REQUERIDO: Antonio Silva da Costa - **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CÍVEL - (Prazo 10 dias)** O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) JOSÉ JOCELINO ROCHA, Juiz(a) de Direito da Vara Única de Primavera, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara Única da Comarca de Primavera e Termo Judiciário de Quatipuru, tramitam os autos de Interdição e Curatela entre as partes acima identificadas, sendo curatelado REQUERIDO: Antonio Silva da Costa CPF:º 916.707.212-72, na forma do artigo 755, § 3º, do CPC e artigo 9º, inciso III, do CC/02, com prazo de

10 (dez) dias, FICA o mesmo por este EDITAL regularmente INTIMADO(A) acerca do inteiro teor da SENTENÇA prolatada pelo MM. JUIZ desta Vara: SENTENCIOU:

O Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido (ID.101372957).

Isso posto, e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado e **DECLARO Antonio Silva da Costa**, já qualificado nos autos, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, inciso I, do CC/02, e art. 754, do CPC.

**NOMEIO** a requerente, Sra. **Ana Maria Rodrigues da Silva Costa**, como seu(sua) curador(a) para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do(a) interditando(a), nos termos do art. 755, I, do CPC.

Por conseguinte, julgo **EXTINTO O PROCESSO**, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do CPC.

PROCEDA-SE, na forma do artigo 755, § 3º, do CPC/15 e artigo 9º, inciso III, do CC, inscrevendo a presente decisão no Cartório de Registro competente, publicando-a na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

O curador deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do CPC/15.

Condeno a requerente nas custas, porém suspendo-as na forma do artigo 98, §3º do CPC, uma vez que beneficiária da justiça gratuita.

Sem honorários de sucumbência, ante a falta de resistência nos autos.

Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo recursal, **EXPEÇA-SE** o Termo de Curatela Definitivo. Comunique-se à Justiça Eleitoral. Expeça-se o necessário. Por fim, transitado em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. **SERVIRÁ A PRESENTE SENTENÇA**, por cópia digitada, como **MANDADO / OFÍCIO / CARTA PRECATÓRIA**, nos termos do Provimento n. 003/2009 da CJRMB (alterado pelos Provimentos n. 011/2009 e n. 014/2009), aplicável às Comarcas do Interior por força do Provimento n. 003/2009, da CJCI. *Primavera, Pará, data e hora da assinatura eletrônica.*

**JOSÉ JOCELINO ROCHA** Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru - Juliana Silva de Sousa ? Matrícula: 210811 - Auxiliando em Secretária do Judiciário da vara única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, de ordem da Portaria nº 008/2021GJP.

(Assino de acordo com o Provimento nº 006/2009-CJCI, Provimento nº 08/2014-CJRMB, o qual alterou dispositivos do Provimento nº 006/2006-CJRMB).

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****Pje: 0800059-41.2023.8.14.0144****Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)****Requerente: Josivaldo Lisboa da Luz****Requerido: Andrinaldo Lisboa da Silva  
PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

0800059-41.2023.8.14.0144 - INTERDIÇÃO E CURATELA - REQUERENTE: Josivaldo Lisboa da Silva - REQUERIDO: Andrinaldo Lisboa da Silva - **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CÍVEL - (Prazo 10 dias)** O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) JOSÉ JOCELINO ROCHA, Juiz(a) de Direito da Vara Única de Primavera, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara Única da Comarca de Primavera e Termo Judiciário de Quatipuru, tramitam os autos de Interdição e Curatela entre as partes acima identificadas, sendo curatelado REQUERIDO: Andrinaldo Lisboa da Silva CPF:º 639.698.662-00 , na forma do artigo 755, § 3º, do CPC e artigo 9º, inciso III, do CC/02, com prazo de 10 (dez) dias, FICA o mesmo por este EDITAL regularmente INTIMADO(A) acerca do inteiro teor da SENTENÇA prolatada pelo MM. JUIZ desta Vara: SENTENCIOU:

O Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido (ID.101372981).

Diante de todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido autoral, extinguindo o processo, com resolução do mérito, à luz do art. 487, I, do CPC, e **NOMEIO**, com fulcro no art. 4º, III e no art. 1.767, I, do CC/02, o Sr. **JOSIVALDO LISBOA DA LUZ**, brasileiro, portador do RG 39543332 SSP/SP, CPF: 651.237.002-34, residente e domiciliado na Rua Dois de junho, s/n ? Distrito de Boa Vista - Zona Rural de Quatipuru, Estado do Pará - CEP 68.709-000, curador do Sr. **ANDRINALDO LISBOA DA SILVA**, brasileiro, RG 3397406 3ª via PC/PA, CPF: 639.698.662-00, residente e domiciliado na Rua Dois de junho, s/n ? Distrito de Boa Vista - Zona Rural de Quatipuru, Estado do Pará - CEP 68.709-000, em substituição a FRANCISCA LISBOA DA SILVA, observando-se os limites da curatela.

Demais providências:

O curador fica advertido dos termos dos arts. 1.774 e 1.753, do Código Civil, isto é, de que não poderá

conservar em seu poder dinheiro da interditada ?além do necessário para as despesas ordinárias com o seu sustento, a sua educação e a administração de seus bens?, bem como da necessidade de autorização judicial para alienação de qualquer bem. Fica advertido, também, de que poderá responder no âmbito cível e criminal pela malversação de bens e por maus-tratos.

Sem custas, uma vez foi deferida gratuidade em ID. **87102349**.

Sem honorários de sucumbência, ante a falta de resistência nos autos.

Transitado em julgado, determino:

1) Diante do que dispõe o artigo 9º, III, do Código Civil, e art. 755, § 3º, do CPC, a sentença de substituição será inscrita no registro de pessoas naturais e publicada no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

2) EXPEÇA-SE mandado de averbação ao Registro Civil das Pessoas Naturais para comunicação da substituição da curatela.

3) EXPEÇA-SE termo de curatela definitiva, ficando o curador compromissado nos termos legais. O curador deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do CPC/15.

Publique. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público, de imediato.

Oportunamente, arquivem-se.P.R.I.C.**SERVE A PRESENTE SENTENÇA**, por cópia digitada, como **MANDADO / OFÍCIO / CARTA PRECATÓRIA**, nos termos do Provimento n. 003/2009 da CJRMB (alterado pelos Provimentos n. 011/2009 e n. 014/2009), aplicável às Comarcas do Interior por força do Provimento n. 003/2009, da CJCI.*Primavera, Pará, data e hora firmados em assinatura eletrônica.***JOSÉ JOCELINO ROCHA** Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru -Juliana Silva de Sousa ? Matrícula:210811 -Auxiliando em Secretária do Judiciário da vara única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, de ordem da Portaria nº 008/2021GJP.(Assino de acordo com o Provimento nº 006/2009-CJCI, Provimento nº 08/2014-CJRMB, o qual alterou dispositivos do Provimento nº 006/2006-CJRMB).



**COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0801017-87.2023.8.14.0124 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: FLEDISAN NUNES DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: KAIO RADAMES TITO BARBOSA OAB: 5161/TO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNAJ-SD - FRJ**

**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS**

**Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC nº:** 0801017-87.2023.8.14.0124

**Devedor/Notificado:** FLEDISAN NUNES DE OLIVEIRA

**Advogado (a):** Dr. KAIO RADAMÉS TITO BARBOSA, OAB/TO 5.161

A presente publicação tem a finalidade de notificar **FLEDISAN NUNES DE OLIVEIRA**, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. **(Art. 8º e art. 9º, II da Resolução 20/2021 TJPA)**.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora deverá imprimir o boleto bancário e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

**Destaco** que não é possível a apreciação de petições no Procedimento Administrativo de Cobrança de custas e despesas processuais pendentes, nos termos da Resolução TJ/PA 20/2021, art. 2º, § 2º, pois a responsabilidade da cobrança administrativa recai sobre as Unidades de Arrecadação, as quais possuem atribuições para prática de atos não decisórios.

Nada Mais. Todo o referido é verdade, dou fé.

São Domingos do Araguaia, datado e assinado eletronicamente.

**Bruno Loyola Carvalho**  
Chefe da UNAJ-SD - FRJ  
Vara Única da Comarca de São Domingos do Araguaia

**COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituído de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido



por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei nº 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. 2 Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber **NORFLORA - FLORA NORTE DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.940.043/0001-57, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 98117305 prolatada por este Juízo em 03/08/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº **0000010-06.2000.8.14.0058**: ?SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2000. O réu foi citado pessoalmente em 12.02.2001 (id. 53198548 - Pág. 4), ocorrendo a penhora de imóvel em 18.02.2001 (id. 53198548 - Pág. 7). No id. 53198551 - Pág. 1, foi proferida sentença de extinção. Manejado apelo, o recurso foi provido (id. 53198553), retornando os autos a este juízo de piso em 24.04.2014 (id. 53198554 - Pág. 8). Foi realizada consulta SISBAJUD infrutífera (id. 53198554 - Pág. 14). A certidão de id. 53198556 - Pág. 2 informa que a ré não mais funciona neste município. O redirecionamento da execução face os sócios foi indeferido no id. 53198557 - Pág. 5. Consulta RENAJUD infrutífero no id. 53198557 - Pág. 7. Chamado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente (id. 78576449), o credor nada disse (id. 96687523). É a síntese. Pois bem. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feita da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro

da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o devedor o último marco interruptivo da prescrição foi a penhora de id. 53198548 - Pág. 7, realizada em 18.02.2001. O feito tramita nos escaninhos do Judiciários faz 23 anos, sem qualquer resultado prático. Verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada. Ainda que se considere que o feito recebeu sentença anterior de extinção, que foi objeto de recurso, é de se lembrar que os autos retornaram a este juízo de piso em 24.04.2014 (id. 53198554 - Pág. 8), quando desde então nada de concreto foi produzido para conferir impulso processual, não havendo hipóteses de interrupção ou suspensão do prazo prescricional. Logo, em 18.02.2007 operou-se a prescrição, quando o juízo a declara de ofício, como forma de extinguir a presente execução fiscal. Sobre o tema dispõe a jurisprudência do TRF1: PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR E DE BENS APTOS A SATISFAZER A EXECUÇÃO. SÚMULA 314/STJ. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. 1 Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. Esse o teor da Súmula n. 314/STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente?". (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018) 2 Na hipótese dos autos, a ação foi ajuizada em 21/01/2010, para cobrança de débito originário de multa por infração ambiental. O crédito foi inscrito na dívida ativa em 21/12/2009. O despacho citatório foi exarado em 31/03/2010. A primeira tentativa frustrada de citação, pelos Correios/AR, ocorreu em 11/10/2010. Em 23/08/2012, foi exarado despacho intimando a exequente, a qual se manifestou por petição protocolada em 23/08/2013. Houve sucessivas tentativas de citação do devedor e localização de bens, sem, contudo, lograr êxito. 3 Assim, ante a ausência de causa interruptiva da prescrição, desde a ciência da exequente da primeira tentativa frustrada de localização do devedor e de bens (20/08/2013) até a extinção da execução (14/06/2022), verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional nos termos do art. 40 da LEF (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento). 4 O mero requerimento de bloqueio de ativos financeiros do executado, constrição ínfima/ infrutífera ou de outras diligências com resultado negativo, não possui o condão de suspender ou interromper a prescrição intercorrente. 5 Apelação não provida. (AC 1003153-29.2023.4.01.9999, DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS, TRF1 - SÉTIMA TURMA, PJe 19/04/2023 PAG.) (grifos acrescidos) Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o réu por edital. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

